SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1803

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**
**Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**

**Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**

**1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios**
**2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe**
**3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana**
**1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá**
**3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**
**Vinícius José Mariano de Lima - Canapi**
**André Brandão de Almeida – Mar Vermelho**
**Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**

**Suplente:**

**Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina**
**Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo**
**Adelmo Moreira Calheiros – Capela**

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos**
**Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**
**Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos**
**Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior**
**Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha**
**Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante**
**Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

### SUPERINTENDENCIA
### AVISO DE LICITACAO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022 – Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo em locação de veículos automotores, para o CIGRES – Data/Horário: 09 de junho de 2022 às 10:00h (dez horas) – O Edital poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cigres.oaf@gmail.com, e na Sede do CIGRES, situado no Sítio Areia Branca, s/n - Zona Rural - CEP: 57.442-000, Olho d'água das Flores/AL, a partir do dia 30 de maio de 2022, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

***ALBERT LEITE E SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Waleska Nobre Cajazeira
**Código Identificador:**5D6DB1C8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE CANCELAMENTO

**TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021, - PROC. Nº 202205050013**

**O Município de** ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Av. Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Celino Ribeiro de Lima, inscrito no CPF sob o nº 571.529.004-00 e portador do RG nº 773.276 SSP/AL,no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 202205050013,**em especial o requerimento da empresa **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.641.927/0001-20, e o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 31/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – Processo Nº 202105170004).**

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Anadia/AL, solicita o cancelamento do mesmo, alegando em suma, o aumento dos preços dos produtos ofertados tornando inviável seguir com o compromisso.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando*pelo cancelamento Ata de Registro de Preços nº 31/2021 da empresa* **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME***, e a consequente apuração da desídia da empresa a fim de que seja aplicada a sanção correspondente.*

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nos termos do art. 61 da Lei Nº 8.666/93. De forma que o efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do dia subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Fica eleito o foro da Comarca de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Anadia/AL, 25 de maio de 2022.

***JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
**Código Identificador:**E7EEB19B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
### PROCESSO Nº 25022/2021 SEGUNDA CHAMADA

**Objeto:** OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA (BOUTIQUE), NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Às **09h00min** do dia **25 de maio de 2022**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/OBRAS), MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, JACKSON GOMES DOS SANTOS, DARLLA VICENTE DA SILVA e YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 547/2022, de 18 de abril de 2022, sob a Presidência do primeiro nomeado, para recepcionar os Envelopes "01" e "02".
A Presidente abriu a Sessão no horário estipulado no Edital, 1 (um) empresa participou e entregou o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços). Divulgando-se a seguir o nome da empresa participante:

**1. EMPRESA:** BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 19.761.605/0001-23
**REPRESENTANTE:** MOYSES MONTENEGRO NETO
**CPF:** 034.397.354-51
Devidamente credenciado para participar do certame.

Em seguida, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes "01" e "02" e solicitou ao representante presente que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e os rubricassem.
Deu-se, em sequência, a abertura dos Envelopes 01 (Documentos de Habilitação), para exame e rubrica de todos os documentos pelos membros da CPL e pelo licitante, ficando a documentação disponível para consulta do licitante participante.
Na sequência, o engenheiro **Yago Duarte de Oliveira** – CREA 0216772486, realizou durante a sessão a verificação da qualificação técnica da empresa e emitiu o parecer (anexo ao processo) onde consta que a empresa **ATENDEU** a todos os itens exigidos.
Ato contínuo, após a verificação e autenticação dos documentos habilitatórios pela internet, a comissão declarou a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA **HABILITADA.**
Na sequência o representante da empresa se manifestou abdicando do prazo recursal quanto a sua HABILITAÇÃO.
Em seguida a presidente procedeu a abertura do envelope 02 (Proposta de Preços). A proposta de preços foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão e representante participante.
Foi apresentada a Seguinte Proposta:
BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA – **R$ 631.134,22**

Posteriormente a proposta de Preços foi analisada pelo ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico:

A proposta de preço mais vantajosa foi da empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**,** com o valor **R$ 631.134,22** (seiscentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Atendendo as exigências editalícias exigidas no Edital – estando os itens unitários abaixo do custo unitário.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

**I – classificar**, por atender os dispositivos do Edital, a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, com o valor **R$ 631.134,22** (seiscentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Na sequência o representante da empresa se manifestou abdicando do prazo recursal quanto ao Julgamento da Proposta de Preços.
Em seguida, a Presidente suspendeu a sessão, comunicando que a referida Ata será enviado por e-mail, assim como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Jackson Gomes dos Santos
**Código Identificador:**58222183

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2924/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; EMPRESA OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.769.555/0001-96.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 72.518,89 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO:

**05.51.08.244.2030.6078** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.22000 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 4.993,60 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA);

**05.51.08.244.2030.6081** - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.22000 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 12.260,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

**05.51.08.244.2030.6016** - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.22000 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 3.464,82 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

**05.51.08.244.2030.6013** - MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.22000 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 15.433,14 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS);

**05.51.08.244.2030.6015** - MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.22000 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 36.367,33 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2022.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA

DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/ INTERVENIENTE, GILMAR RODRIGUES DE MELO, CPF Nº 456.720.164-72– P/CONTRATADA.

**Publicado por:**
Maria Marques dos Santos Magalhaes
**Código Identificador:**2A6E56D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993, A DISPENSA DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO PARECER JURÍDICO Nº 1541/2022 – PGM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos no Processo Administrativo nº 10897/2022, RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1541/2022 – PGM, ratificado através do Despacho datado de 17 de maio de 2022, pelo Procurador Adjunto, o Senhor Anderson Márcio Silva Costa, Portaria de Nomeação GP nº 08/2022, para celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, objetivando a prestação, pela Caixa Econômica Federal, dos seguintes serviços ao Município de Arapiraca:

**1. Em caráter de exclusividade:**

1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 9.134 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CONTRATADA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

1.2. Centralização e manutenção na CONTRATADA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CONTRATADA;

1.3. Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

1.4. Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

1.5. Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

1.6. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

1.7. Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";

1.8. Centralização e manutenção na CONTRATADA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CONTRATADA;

1.9. Centralização e manutenção na CONTRATADA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

**2. Sem caráter de exclusividade:**

2.1. Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Arapiraca e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA;

2.2. Centralização na CONTRATADA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

2.2.1. Observada a política de investimento do RPPS do Município de Arapiraca e com base na Resolução 4.963/2021 do CMN, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS, ora administrados pelo Instituto Municipal de Previdência Social (Imprev) – CNPJ 10.573.381/0001-51, será feita "preferencialmente" na CONTRATADA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Arapiraca-AL,18 de maio de 2022

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022, CONFORME ART. 9O DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**621AC7A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 007/2022**

Aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, reuniu-se no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, JACKSON GOMES DOS SANTOS, DARLLA VICENTE DA SILVA e YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria nº 547/2022, de 18 de abril de 2022, presidido pela primeira, para sessão de retomada com a abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, que dispõe sobre a **contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de recapeamento e implantação de pavimentação asfáltica com drenagem e sinalização na malha viária municipal de arapiraca/AL**

No horário marcado compareceu o representante da empresa devidamente habilitada F.P. CONSTRUTORA LTDA CNPJ 41.160.680/0001-98 o Sr. IGOR PONTES DE OLIVEIRA CPF 049.665.694-51, conforme procuração apresentada e anexa ao processo.
Dando prosseguimento a presidente abriu o envelope de Proposta de Preços da empresa **habilitada** conforme lista a seguir:

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| F.P. CONSTRUTORA LTDA | **R$ 50.275.953,32** |

A proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, estando a mesma dentro do valor estimado por esta prefeitura, conforme segue em anexo.
Em seguida a proposta de Preços foi analisada pelo ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico:

A proposta de preço da empresa F.P. CONSTRUTORA LTDA, a única empresa habilitada, foi de **R$ 50.275.953,32** (cinquenta milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Atendendo as exigências editalícias exigidas no Edital – estando os itens unitários abaixo do custo unitário.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

I – **classificar**, por atender os dispositivos do Edital, a empresa F.P. CONSTRUTORA LTDA, com o valor **R$ 50.275.953,32** (cinquenta milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
Na sequência o representante da empresa se manifestou abdicando do prazo recursal quanto ao Julgamento da Proposta de Preços.
Em seguida, a Presidente finalizou a sessão, comunicando que a referida Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e enviada por e-mail.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.
Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela comissão e licitante presente.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Jackson Gomes dos Santos
**Código Identificador:**F3084DEF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo Administrativo nº 16011/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao município de Arapiraca**, realizada em 19 de maio de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas:

• INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.070/0001-38, vencedora dos itens 01, 04, 06 e 08, totalizando R$ 34.776,19 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);
• DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens 02, 03, 05, 07, 09 e 10, totalizando R$ 23.842,36 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

A assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o item 4, subitem 4.1 do edital, in verbis:

**4.1** Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no item 6, subitem 6.1, alínea "j" do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.
Arapiraca – AL, 26 de maio de 2022.

***ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira – Portaria n.º 645/2022

**Publicado por:**
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E576C9F5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 PROCESSO Nº 19091/2021

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.

Em 22 de abril de 2022, a Comissão Permanente de Licitação realizou o julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 02/2021, Processo nº 19091/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL, classificando a proposta da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, detentora do menor preço, conforme veiculado no dia 25 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 22 de abril de 2022, os preços ofertados na licitação em tela pelas empresas habilitadas são os discriminados a seguir:

1. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);

2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R$ 4.419.422,72 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);

3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R$ 4.691.761,04 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos);

4. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, no valor de R$ 4.959.779,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

5. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

6. UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79, no valor de R$ 5.554.847,10 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

7. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, R$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e

cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

8. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

9. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

10. M T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.039/0001-57, no valor de R$ 5.738.851,21 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);

11. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, no valor de 5.858.366,49 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

12. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);

13. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R$ 5.997.038,73 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos);

14. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Previamente ao julgamento, ante a expiração do prazo de validade das propostas de preços, a empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI foi consultada quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços na presente Concorrência, a qual aceitou a revalidação no dia 20 de abril de 2022.

Ocorre que, em 28 de abril de 2022, a empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, através de e-mail, solicitou retratação quanto à prorrogação de sua proposta, informando que, em melhor avaliação, declinava da decisão de revalidação, "tendo em vista as recentes altas de preços e instabilidade de mercado".

Dessa forma, considerando que o pedido de retratação supramencionado ocorreu 08 (oito) dias depois da manifestação pela revalidação da proposta, ainda durante o prazo recursal da fase de julgamento das propostas.

Considerando o estabelecido no subitem 9.1.1.4 do Edital e no art. 64, § 3º da Lei 8.666/1993, bem como o interesse público envolvido no prosseguimento da licitação em referência, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 644/2022, resolve desclassificar a proposta da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, diante de sua retratação em prorrogar a validade de sua proposta de preços.

Ante ao exposto, a empresa detentora do segundo menor preço será consultada quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços. Havendo o aceite, a proposta será encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e posteriormente, será realizado um novo julgamento das propostas de preços.

Por fim, que o presente comunicado seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Arapiraca – AL, 25 de maio de 2022.

***TIAGO DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

***MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA***
Membro da CPL

***KERLEY LARISSE LIMA SANTANA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Micheliny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**91B55F49

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 08/2021 PROCESSO Nº 19092/2021**

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

Em 22 de abril de 2022, a Comissão Permanente de Licitação realizou o julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 08/2021, Processo nº 19092/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL, classificando a proposta da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, detentora do menor preço, conforme veiculado no dia 25 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 22 de abril de 2022, os preços ofertados na licitação em tela pelas empresas habilitadas são os discriminados a seguir:

1. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);

2. NOX CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.810/0001-20, no valor de R$ 4.313.595,37 (quatro milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos);

3. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);

4. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

5. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, no valor de R$ 5.072.120,23 (cinco milhões, setenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e três centavos);

6. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

7. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos);

8. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

9. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

10. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R$ 5.873.416,81 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

11. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);

12. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R$ 5.980.706,18 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos);

13. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R$ 6.006.077,88 (seis milhões, seis mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

14. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Previamente ao julgamento, ante a expiração do prazo de validade das propostas de preços, a empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI foi consultada quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços na presente Concorrência, a qual aceitou a revalidação no dia 20 de abril de 2022.

Ocorre que, em 28 de abril de 2022, a empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, através de e-mail, solicitou retratação quanto à prorrogação de sua proposta, informando que, em melhor avaliação, declinava da decisão de revalidação, "tendo em vista as recentes altas de preços e instabilidade de mercado".

Dessa forma, considerando que o pedido de retratação supramencionado ocorreu 08 (oito) dias depois da manifestação pela revalidação da proposta, ainda durante o prazo recursal da fase de julgamento das propostas.

Considerando o estabelecido no subitem 9.1.1.4 do Edital e no art. 64, § 3º da Lei 8.666/1993, bem como o interesse público envolvido no prosseguimento da licitação em referência, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 644/2022, resolve desclassificar a proposta da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, diante de sua retratação em prorrogar a validade de sua proposta de preços.

Ante ao exposto, a empresa detentora do segundo menor preço será consultada quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços. Havendo o aceite, a proposta será encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e posteriormente, será realizado um novo julgamento das propostas de preços.

Por fim, que o presente comunicado seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Arapiraca – AL, 25 de maio de 2022.

***TIAGO DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

***MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA***
Membro da CPL

***KERLEY LARISSE LIMA SANTANA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Micheliny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**22A6AEA6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 12851/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA PRIME II COMÉRCIO MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº. 32.916.685/0001-07.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (MOTOCICLETA) QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA IPTU PREMIADO, ATRAVÉS DA LEI N° 3.484 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.40.04.123.3020.2037 – MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL – 3.3.9.0.31.00.00.00.00.0010 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS..

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE PRESENTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – LORINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº. 516.752.184-04 – P/INTERVENIENTE – ALOISIO LOPES DULTRA, CPF Nº. 807.849.176-04, P/ CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 26 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**
Claudia Kelly Azevedo da Silva
**Código Identificador:**8A2BDAC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 13086/2022, que tem como objeto a Aquisição de fórmula infantil Alfamino (Nestlé). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de junho de 2022 (quarta- feira).

Arapiraca - AL, 26 de maio de 2022.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**83874EBA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 018/2022.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa PLANTIUN

DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.203/0001-50, sediada na Rua José Bonifácio, n° 547, Vila São José, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de herbicidas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 01: Valor Unitário : R$ 1.810,00; Valor total: R$ 289.600,00;
– ITEM 02: Valor Unitário: R$ 1.810,00; Valor total: R$ 72.400,00
CELEBRAÇÃO: 25 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LORIVAL APARECIDO GAVIOLI – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**FD6D5384

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI DE Nº 1.189/2022 DE 26 MAIO DE 2022.

**LEI DE Nº 1.189/2022 DE 26 MAIO DE 2022.**

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Povo do Município de Atalaia**, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 12% (doze por cento).

**Parágrafo único.** O reajuste incidirá sobre os salários dos servidores ativos inseridos no quadro suplementar, constantes da Lei nº 1.188, de 17 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões, mantidos pelo Fundo de Previdência do Município de Atalaia – ATALAIAPREV, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 12% (doze por cento).

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput será aplicado aos que recebem acima do salário mínimo nacional.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia-AL, 26 de maio de 2022.

***CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**9A5C7D0C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Certame Licitatório **TOMADA DE PREÇOS 02/2021 01/2022**, realizado em 1 de abril de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Empresa vencedora do certame CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.786.268/0001-14,** Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

***BENEDITO DE LIRA***
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Certame Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022**, realizado em 18 de abril de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Empresa vencedora do certame **FERNANDES VASCONCELOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº39.547.343/0001-06:,** Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

***BENEDITO DE LIRA***
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

**Publicado por:**
Daniele Marques dos Santos
**Código Identificador:**175F1353

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários ao município, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores do Município de Batalha/AL – Data/Horário: 08 de junho de 2022 às 10:00 horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com, a partir do dia 30 de maio de 2022.

***ALBERT LEITE E SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**35D2FD49

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de tecidos para uso hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 26 de maio de 2022.

***MONICA DA SILVA GOMES***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**39CA6AAC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de kit's acadêmicos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde Bucal de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 26 de maio de 2022.

***MONICA DA SILVA GOMES***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**2E96FF3A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:Contrato n.º 03140002/2022, firmado em 24/05/2022, entre o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN e a empresa SAMEA ANDREIA ESEQUIEL DA SILVA 07880513426, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.984.923/0001-65.
OBJETO:referente a Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.
VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 4.826,70 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Cajueiro, 25 de maio de 2022.

***LUÍS FERNANDO DA SILVA***
Presidente - FAPEN

**Publicado por:**
Maria Flavia Ferreira Cardoso
**Código Identificador:**FA64FCA7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

### LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2022
A Secretaria de Administração de Campestre ALAGOAS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS, Conforme Termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 005/2022, menor preço por item Abertura das propostas no dia 08/06/2022, às 09:00min, Início da sessão de disputa pública no dia 08/06/2022, às 09h30min, Inicio de recebimento de propostas a partir de 26/05/2022, às 09h00min.Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da gama Peixoto, Centro –

Campestre– AL, 26 de maio DE 2022

***MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**7A277A7A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROC. ADM. Nº 1125/2022 - EDITAL Nº 078/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 10 de junho de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 27/05/2022 às 08:30 horas até 10/06/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites *https://bnc.org.br/* e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1.
Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de maio de 2022

***WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D4129F43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 2854/2021- EDITAL Nº 077/2022.1– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTES RADICAIS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 10 de junho de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 27/05/2022 às 08:30 horas até 10/06/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: *https://bnc.org.br/* - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites *https://bnc.org.br/* e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 26 de maio de 2022

***MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**89A1FB89

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 070/2022.1**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 070/2022.1 em favor das licitantes ANTONIO C P DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 41.754.206/0001-94, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09; LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.708.427/0001-23, adjudicatária do item 06, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 26 de maio de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**2E0EFE04

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 054/2022.1**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 054/2022.1 em favor das licitantes J B DOS SANTOS FILHO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.527.435/0001-08, adjudicatária dos itens 01 e 03; AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.259.857/0001-14, adjudicatária dos itens 02 e 04; , considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 26 de maio de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**AFAE0220

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - ETAPA 09- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 001/2021 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas: **JOSE CÍCERO DE AMORIM 34960562404**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.948.307/0001-94; **JONATA DA SILVA SANTOS 10232353409**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.006.654/0001-60; **JORGE MANOEL MENDES FERREIRA 07265469178**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.229.555/0001-48; **VALQUIRIA DA SILVA 11418108405**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 43.498.055/0001-86; **RICARDO TAVARES CAVALCANTE DA SILVA 12772301451**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.014.790/0001-00, para a prestação de serviços de PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE; **RENILDO SILVA MARQUES 2306500401**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.075.395/0001-20; **MARCIO ANTONIO DA SILVA 02939162417**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.904.420/0001-78; **ABISMAEL DOS SANTOS SILVA 14278827466**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.095.517/0001-40; **NAILSON CANDIDO ALVES 11260978451**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.094.173/0001-54; **ANTONIO MARTINS DE ARAUJO FILHO 10835990460**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.942.988/0001-83; **JEFERSON MATOS DA SILVA 14161099436**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.095.032/0001-56; **MATEUS LUCAS BARBOSA DOS SANTOS 13982019443**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.133.794/0001-08, para a prestação de serviços de DIARISTAS/ SERVENTES/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE; **RONIEL NEMESIO DOS SANTOS 11753067464**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.348.996/0001-69, para a prestação de serviços de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE; **ROBSON DA SILVA ALVES 13441316460**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.937.026/0001-48, para a prestação de serviços de PADEIRO INDEPENDENTE (CHEFE); **DOMILTON DA SILVA 46994254453**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.886.280/0001-52; **EDSON DA SILVA LIMA 33711167861**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.956.377/0001-94; **MOISES JACINTO VASCONCELOS DA SILVA 11670285464**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.949.406/0001-90; **ROMIRO DA SILVA SOUZA 14016813441**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 40.600.871/0001-60; **ADAILTON DA SILVA PEREIRA 4885807492**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.963.196/0001-95; **WANDERSON SANTOS DA SILVA 14181132471**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.915.434/001/97; **MOISES PEDRO ALVES 07609575410**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.940.692/0001-23; **GILVAN JAIRO DOS SANTOS 58890831472**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.774.833/0001-85; **IVANILDO VIEIRA DA SILVA 70475380460**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.796.668/000162; **VICENTE MARQUES DOS SANTOS 60555521400**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.665.831/0001-79; **TIAGO FELIPE DA SILVA PEIXOTO 10811670414**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.136.028/0001-99, para a prestação de serviços de PEDREIRO INDEPENDENTE, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

Campo Alegre, 11 de março de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4FF7CB9E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, a dispensa de licitação para **contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios.**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **CONLIC'S COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **38.072.514/0001-25**, estabelecida na Ld Dr. Geraldo Melo dos Santos, nº 246, Sala 01- Farol – Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **João Sebastião dos Santos**, inscrito no CPF: 524.323.604-78 portador do RG sob o nº 2001001097452 SSP/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Publique-se o presente despacho no quadro de aviso deste município, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 20 de maio de 2022.

***VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**773675CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/06/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 26 de maio de 2022.

***GILMO INÁCIO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Givaldo Inacio dos Santos
**Código Identificador:**50CFDCFB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.22/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO n.22/2022**
**De 25 de maio de 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Coité do Nóia, afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

O Senhor **Bueno Higino de Souza Silva**, Prefeito do Município de Coité do Nóia no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que após chuvas fortes ocorridas por um período de aproximadamente 20 horas seguidas (desde as 16:00 horas do dia 24.05.2022) no território do município de Coité do Nóia;
II- Que em decorrência do grande volume de água ocasionado por chuvas intensas verificou-se deslizamento de terras, desmoronamento de casas e inundação que comprometeram a habitabilidade em 3 (três) casas, colocou 1 (um) casa em situação de risco de desmoronamento, desabrigando 17 pessoas até o presente momento. Além disso, provocou o transbordamento do riacho que dá acesso a 1 (um) povoado, deixando-o isolado, dificultando as condições de acesso e trânsito das pessoas e alagou 2 (duas) residências, sendo então necessárias ações de resposta para abrigar estas pessoas e reconstruir as edificações, estradas e recompor os prejudicados;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Coité do Nóia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Coité do Nóia.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza- se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza- se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade pelo prazo de vigência estimada de no máximo de 120 (cento e vinte) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 25 de maio de 2022.

***QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Adm e Finanças

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**22ACE42D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA SANTO ANTONIO, LOCALIZADA NO POVOADO ALTO DE SANTO ANTONIO NO CENTRO DO MUNICÍPIO. LICITANTE DECLARADO HABILITADO e VENCEDOR com respectivo valor total da contratação: SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R$ 341.016,08. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 26 de Maio de 2022

***WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**EABEAF03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Adminsitração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2020. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00046/2021 - Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 12,13%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.05.22.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**6F93C2AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Chamada Pública nº 00001/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, consoante o art.14 da Lei n. º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n. º 06/2020. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Aldeni Ferreira de Oliveira - CPF 041205444-27. Aline Costa de Souza - CPF 094603244-01. Antonio Sobrinho Barbosa - CPF 517103824-49. Assoc de Desen Com dos Prod Rurais do S Algodaozinho - CNPJ 12.705.463/0001-38. Benedito Francisco da Silva - CPF 383520444-00. Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colonia Pindorama Ltda. - CNPJ 10.589.833/0001-93. Cooperativa Agropecuaria dos Produtores Rurais do Pereira Velho - Cooperve - CNPJ 45.262.837/0001-47. Cooperativa dos Agricultores de Sao Sebastiao - Coopagriss/al - CNPJ 33.561.797/0001-55. Eduarda Souza Oliveira - CPF 132185584-25. Elmalan Bastos de Oliveira Costa - CPF 000973324-88. Evandro Soares Santos Silva - CPF 109647294-58. Genival Antonio de Oliveira Silva - CPF 044438134-11. Gilson Bastos de Oliveira - CPF 027654224-00. Helena Maria da Silva - CPF 432089594-00. Jose Adeilson Pessoa Martins - CPF 827334064-34. Jose Adeilton Pessoa Martins - CPF 924265064-15. Jose Alexandre dos Santos Oliveira - CPF 052797094-84. Jose Cicero Aristides dos Santos - CPF 994533715-72. Jose Cicero da Silva - CPF 584268924-34. Jose Correia de Lima - CPF 346581734-68. Jose Edson da Silva - CPF 679102204-30. Jose Jackson Barbosa Santos - CPF 040769934-11. Josefa Lucilene Inacio de Lira - CPF 056171844-07. Josefa Luzia da Hora Oliveira - CPF 035714385-07. Manoel Alexandre dos Santos - CPF 494829634-15. Maria Lindinalva dos Santos - CPF 347745724-20. Regina Alves da Silva - CPF 062477214-47. Rosilene Ferreira de Lira - CPF 044940854-05. Wesley Duarte Bastos - CPF 102531994-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 25 de Maio de 2022

***BUENO HIGINO SOUZA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**A3C51F9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: Contratação de profissional para apresentação artística (show); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAGAZINE EVENTOS LTDA - R$ 40.000,00.

Coité do Nóia - AL, 16 de Maio de 2022

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**C194AC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2022. OBJETO: Contratação de profissional para apresentação artística (show). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/05/2022.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**57F34645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissional para apresentação artística (show). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. 3390.39.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .. VIGÊNCIA: até 15/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00030/2022 - 17.05.22 - MAGAZINE EVENTOS LTDA - R$ 40.000,00.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**52C19AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Contratação de profissional para apresentação artística (show); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - R$ 35.000,00.
Coité do Nóia - AL, 16 de Maio de 2022

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**FF86F401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: Contratação de profissional para apresentação artística (show). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/05/2022

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**C8532054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissional para apresentação artística (show). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. 3390.39.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .. VIGÊNCIA: até 15/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00031/2022 - 17.05.22 - ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - R$ 35.000,00.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**1BD260BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INSTITUTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL – IEPIS - R$ 1,00.

Coité do Nóia - AL, 07 de abril de 2022

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**9601EEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/04/2022

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**1608FC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0001.2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças 339035 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 08/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00026/2022 - 08.04.22 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - IEPIS - R$ 1,00.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**0E542228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: Contratação de profissional para apresentação artística (show); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LH EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 40.000,00.

Coité do Nóia - AL, 16 de Maio de 2022

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**D6E876B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2022. OBJETO: Contratação de profissional para apresentação artística (show). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/05/2022.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**13573BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissional para apresentação artística (show). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. 3390.39.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .. VIGÊNCIA: até 15/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00032/2022 - 17.05.22 - LH EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 40.000,00.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**C2416844

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 03/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2022.**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL, em favor das empresas 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.957.607/0001-80, ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ 27.703.210/0001-00, W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 25 de maio de 2022.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**310DD420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 10/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2022.**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**, em favor da(s) empresa(s) BRUTTOS MECANICA PESADA LTDA, inscrita(s) no CNPJ 41.823.975/0001-05, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 26 de maio de 2022.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**672687EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**

Pregão Eletrônico 07/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.041.087/0001-40

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina - AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 884.800,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).**
FIRMADO EM: 06/04/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Arthur de Lima Ferreira

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**4525CE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO nº 01/2022

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA**,** por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua 15 de Novembro, 10 – Centro - Colônia Leopoldina, nesta cidade e através do site da prefeitura www.colonialeopolina.al.gov.br, a Tomada de Preço n.º **01/2022**, referente à **Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Maria Loureiro – Colônia Leopoldina**, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o **dia 20 de Junho de 2022, às 09:00 horas.**

Colônia Leopoldina, 26 de maio de 2022.

***GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**58DFB207

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM O ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,

**Considerando** o grande volume de chuvas que caem sobre o Estado de Alagoas, sobretudo no Município de Craíbas, causando grandes prejuízos à população;
**Considerando** os danos causados pelas grandes precipitações pluviométricas, levando a destruição de pontes, aberturas de crateras nas estradas vicinais (impedindo o transporte de alunos para as escolas e escoamento da produção agropecuária), abertura de voçorocas em áreas agrícolas, alagamento de residências por toda parte do Município; e,
**Considerando** que, num lapso curto de tempo compreendido entre terça-feira (24/05/2022), período da noite e quarta-feira (25/05/2022), período do dia, houve uma precipitação volumétrica de 150 mm, capaz de causar vários danos, especialmente em Craíbas onde grande parte dos solos são rasos, possuindo, consequentemente, baixa capacidade de reter a água precipitada e, com isso, propiciando maior escoamento superficial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública em toda zona rural e urbana do Município de Craíbas enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida no Estado de Alagoas;
Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais, principalmente a Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação do Prefeito Municipal, nas ações de resposta ao desastre e à reabilitação do cenário municipal.
Art. 3º De acordo com o preconizado nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;
II – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
III – proceder o alojamento e acolhimento de desabrigados, provisoriamente, em Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações e de seu dever de prestar socorro.
Art. 4º Em função das fortes chuvas, ficam suspensas as aulas em todas as escolas da rede municipal pelas próximas 48h.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

***TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Claubenia da Silva Barbosa
**Código Identificador:**28F5C03C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n° 03280009/2022
Dispensa de Licitação n° 08/2022
Assunto: Contratação de empresa para divulgação em rádio de 08 (oito) inserções de até 30 (trinta) segundos diários, das ações administrativas da Câmara.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO EIRELI CNPJ N°**

**03.793.565/0003-23,** com valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 20 de maio de 2022.

***MARCOS ANTÔNIO SILVA***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**892A8C3B

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n° 03280009/2022
Dispensa de Licitação n° 08/2022

Assunto:Contratação de empresa para divulgação em rádio de 08 (oito) inserções de até 30 (trinta) segundos diários, das ações administrativas da Câmara.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada:**SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO EIRELI CNPJ N° 03.793.565/0003-23.**

Valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

***MARCOS ANTÔNIO SILVA***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**52F83416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 07/2022 2° Chamada
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1110025/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de equipamentos de EPI – Material de proteção individual de combate ao coronavírus.
Data de realização: 13 de junho de 2022, às 08:30min.

Pregão Eletrônico n.º 022/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0204002/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições e buffet.
Data de realização: 15 de junho de 2022, às 08:30min.

Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 02220019/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de materiais de desgastes, lâminas, unhas, parafusos e porcas para motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira.
Data de realização: 20 de junho de 2022, às 08:30min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**9FA653E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0564/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0564/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor abaixo descrito, na competência de maio de 2022.

| NOME | CPF | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|
| JOSÉ CLAUDIO PEREIRA | 038.162.174-00 | 240 HORAS |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**0C08597C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0565/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0565/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, Gratificação de estímulo ao servidor abaixo listado.

| NOME | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| JOSÉ ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO H | R$ 250,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**FC247635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0563/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0563/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, adicional noturno aos servidores abaixo relacionados, na competência de maio de 2022:

| MAT | NOME DO SERVIDOR |
|---|---|
| 22893 | BLESMAM ALVES DE OLIVEIRA |
| 2061 | CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA |
| 44 | CELIO DOS SANTOS BARROS |
| 22890 | DAVID FELIX DA SILVA |
| 14599 | DOUGLAS DE OLIVEIRA TENORIO LIMA |
| 4676 | EDER LIMA DE SÁ |
| 22906 | FERNANDO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS |
| 22880 | FERNANDO MACHADO COELHO |
| 22870 | GILMAR DE SÁ SOARES |
| 14669 | MANOEL INOCENCIO FREIRE BARROS |
| 2211 | RODRIGO MOREIRA PEREIRA |
| 22879 | THIAGO RODRIGUES DIAS |
| 22876 | WILSON LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR |
| MAT | NOME DO SERVIDOR |

| | |
|---|---|
| 22893 | BLESMAM ALVES DE OLIVEIRA |
| 2061 | CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA |
| 44 | CELIO DOS SANTOS BARROS |
| 22890 | DAVID FELIX DA SILVA |
| 14599 | DOUGLAS DE OLIVEIRA TENORIO LIMA |
| 4676 | EDER LIMA DE SA |
| 22906 | FERNANDO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**0BC2CF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo n° 04280133/2022 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Gleciara Carla dos Santos 09242911410 CNPJ n° 40.393.711/0001-98
Valores alterados após o termo:
01 – Água mineral sem gás – R$ 8,80
02 – Garrafão plástico transparente – R$ 18,20
03 – Água mineral sem gás garrafa – R$ 11,20
04 – Água mineral sem gás copo – R$ 0,65

***ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**4837387B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 567/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 567/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993.

**RESOLVE:**
Nomear por motivo de aprovação em concurso de N° 01/2020, **BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS MOREIRA,** portador (a) do CPF: 065.869.634-35, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**AF0E8353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 569/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 569/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993.

**RESOLVE:**
Nomear por motivo de aprovação em concurso de N° 01/2020, **CATARINA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO,** portador (a) do CPF: 070.117.784-54, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**34CFF698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 568/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 568/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993.

**RESOLVE:**
Nomear por motivo de aprovação em concurso de N° 01/2020, **ADHJA LYLLIAN ESTEVAM DE MELO ALVES,** portador (a) do CPF: 087.109.064-36, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**6692C3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 3° CHAMADA
PROCESSO N.º 08240019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, EMENDA PARLAMENTAR DE N° 11261.089000/1170-06.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de maio de 2022 o lote 02 foi fracassado na terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022.

Delmiro Gouveia/AL, 26 de maio de 2022.

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**9D293F52

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 2ª CHAMADA.
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 motocicletas.
Abertura das propostas no dia **02**de **junho** de **2022**, às **09h01min**;

Início da sessão de disputa pública no dia **02**de **junho** de **2022**, às **09h01min**.

Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

***MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**EC6A0D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**RATIFICAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

RATIFICAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°2022.0330.008, com fulcro no do art. 24, XIII, da Lei de Licitações, para Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, dedicada à pesquisa e ao ensino, especializada nos serviços de capacitação. AUTORIZO a contratação do Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrado a Educação e aos Municípios, inscrita no CNPJ sob nº 27.000.273/0001-92, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

Processo administrativo nº 2022.0330.008**.** Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrado a Educação e aos Municípios, inscrita no CNPJ sob nº 27.000.273/0001-92. Objeto: Contratação de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento e educação, especializada na prestação dos serviços de capacitação, por meio de workshops para os servidores da secretaria de Administração (Agricultura, Cultura, Esportes, Transporte, Finanças, Gabinete, Meio Ambiente, Políticas para as Mulheres e Obras), para atender 220 participantes, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93. Vigência: O presente contrato validade por 90 (noventa) dias.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**0CB7B75A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982755**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022.**
Objeto: aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**.
Data: 08/06/2022, às 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

***ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ambrozio Lisboa Junior
**Código Identificador:**B210A52D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2022**

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o **Termo de Dispensa nº 018/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para implementação de jovens e adultos (EJA), vinculada a educação profissional, na modalidade de formação inicial continuada (FIC), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratadas as empresas:**CENTRAL DAS ESCOLAS**, inscrita no CNPJ nº 03.801.132/0001-00, localizada na Rua Reverendo Alfeu de Oliveira, 286, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ 10.244,85 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e **ÊXODO**, inscrita no CNPJ nº 33.319.071/0001-00, localizada na Rua dos Guararapes, 242, nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ 9.612,00 (nove mil, seiscentos e doze reais), em de DISPENSA de processo licitatório.

Ibateguara/AL, 16 de maio de 2022.

***LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**5CBFC365

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** os representantes das empresas abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **02/06/2022**,a partir da publicação deste, para assinatura do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 03070010/2022, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 13, subitem 13.1 do Edital do Pregão acima referenciado:

**CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.343.897/0001-33, sediada a Rua São José nº 72,

Centro, CEP: 55.820-000, Lagoa do Carro/PE, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Santa Rosa;**

**BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71, sediada a Rua Goiás nº 862, Higienópolis, CEP: 15.804-010, Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Nicola**;

**COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, sediada a Rua Doutor Goncalves Guerra nº 1015, Térreo, Cajá, CEP: 55.813-390, Carpina/PE, neste ato representada pelo Sr. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa.**

Ibateguara/AL, 26 de maio de 2022.

***JOSIVANIA GOMES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**1971BAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 017/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (LINHA BRANCA), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibateguara/AL, tendo como contratada a empresa COMERCIAL PALMARINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.065.644/0001-20, localizada no Conjunto Newton Pereira, s/n, BR 140 KM 34, galpão 02, União dos Palmares/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ 49.905,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais), em de DISPENSA de processo licitatório.

Ibateguara/AL, 16 de maio de 2022.

***LUCINÉA LAURENTINO ÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**413D04E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 011/2022, oriundo da **Dispensa nº 017/2022.** Partes - **Contratante:** Município de Ibateguara/Al. **Contratada:** Comercial Palmarina Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.065.644/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Linha Branca), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ibateguara/al. **Valor:** R$ 49.905,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais).

***LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**9AA0AD6F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INHAPI N° 05-2022**

**Processo** N° 1506/2022
**Contratante:** Município de Inhapi/AL
**Contratado:** Maria Ivete Ferreira dos Santos
**CPF:** 129.617.104-30
**Objeto:** locação de imóvel onde funcionará a SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
**Valor Global**: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
**Vigência:** até 31/12/2022
**Signatários:** RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e MARIA IVETE FERREIRA DOS SANTOS
**Celebrado:** em 27/05/2022

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**ADB0D435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 0596/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Fornecimento de equipamentos e implementos para tratamento de resíduos sólidos (Convênio 881215/2018 SICONV)
Data de realização: 09 de junho de 2022, às 10h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**E8BA52B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 022-2022**

**Processo:** N° 01101/2022
**Contratante:** Município de Inhapi/AL
**Contratado:** AM DA SILVA SERVIÇO & LOCAÇÕES EIRELI
**CNPJ n°** 31.289.142/0001-44
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de serviços com locação de mão de obra e apoio administrativo para atender as secretarias municipais do município de Inhapi-AL.
**Vigência**: 12 (doze) meses
**Valor Global**: R$ 4.141.500,00 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).
**Signatários:** LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALEXANDRE MAIA DA SILVA
**Celebrado:** em 10/05/2022

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**BDAD0384

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO: 01310024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2022-SRP. Data da Homologação: 25/05/2022. Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL. Fornecedor Beneficiário: J A A BOMFIM CONSTRUTORA, CNPJ 31.326.139/0001-53, desconto

registrado: 3,00% (Três por Cento) sobre o valor estimado pelo município.
Jacaré dos Homens/AL, 26 de maio de 2022.
***JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**053F7EF0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras, com exclusividade de lotes para ME/EPP- Data/Horário: 21 de junho de 2022 às 14:30hs (quatorze e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para o comando da guarda Municipal de Jequiá da Praia - AL, com exclusividade de lotes para ME/EPP- Data/Horário: 23 de junho de 2022 às 14:30hs (quatorze e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e insumos para manutenção automotiva, com exclusividade de lotes para ME/EPP- Data/Horário: 28 de junho de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**8319FAA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO Nº 19/2022

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL AFETADAS POR DESASTRE – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** as chuvas intensas, no dia 25 de maio de 2022, por duração de 24 horas, e localização no território do município de Jequiá da Praia-AL;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram destruição de casas, estradas erodidas, alagamentos e infiltrações em prédios comercias e que são necessários suprimentos materiais para reconstrução dos danos materiais e para estabilidade de danos ambientais, assim como suprimentos para os danos humanos;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do COMPDEC Jequiá da Praia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC do município de Jequiá da Praia, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC do município de Jequiá da Praia.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I –** adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II –** usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 26 de maio de 2022.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**3EDE4383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 230/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Sr (a). **MARIA CRISTINA SILVA DE ALENCAR,** inscrito (a) no CPF sob n° 049.624.564-31, do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Educação,** símbolo CC-2, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de maio 2022.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**9FA460CF

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR
PROCESSO ADM Nº 03030001/2022
Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM
O OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: KARLA RAFAELA DA SILVA BARROS , CNPJ Nº40788777000187, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$41.600,00 (quarenta e um mil, e seiscentos).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**7A0EAC1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR
PROCESSO ADM Nº 11260001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM .13/12/2021

O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral de equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa:M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- ME , CNPJ Nº 11693245000168, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**567CD904

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0315001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM .17/03/2021
O OBJETO; Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: J R DA SILVA PRÓTESE DENTÁRIA , CNPJ Nº 41171466000137, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 15.000,00( quinze mil reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**F5922A14

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº
0802001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM .06/08/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refrigerador vertical para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa:GABINET PLANEJADOS EIRELI , CNPJ Nº 15218812000185, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 11.190,00 ( onze mil, cento e noventa reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**4C8771D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº
09130016/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM .24/09/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Realização de apoio ao OUTUBRO ROSApara atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: RV DA SILVA PRODUÇÕES , CNPJ Nº 10585947000165, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 16.250,00 ( dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde. –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**F70AD5B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0414008/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM .23/04/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para recargas de tonner para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: ALLAN DA SILVA DUTRA 09643081427, CNPJ Nº 36.428.762/0001-30,, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 2.880,00( dois mil, oitocentos e oitenta reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**4F559528

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0202005/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 02/02/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de blocos de receituários, atestados médicos, solicitação de exames entre outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: PAULO ALBERTO COSTA ME , CNPJ Nº 15139474000196, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 17.225,00 ( dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Secretario de Saúde. –
***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**B2B7DDCA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0506003/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 02/02/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: ALLAN SILVA DUTRA , CNPJ Nº 36.428.762/0001-30, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 1.810,00 (mil, oitocentos e dez reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**A2952DD4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0414007/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 05/05/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: ALLAN SILVA DUTRA , CNPJ Nº 36.428.762/0001-30, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 3.650,00( três mil, seiscentos e cinquenta reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**DC53B35F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0426010/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 03/05/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação química para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: PAULO ALBERTO DA COSTA ME, CNPJ Nº 15139474000196, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 4.666,31(quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e trinta e um centavos).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**94676959

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 08020003/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 12/08/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Realização do projeto "Agosto Dourado" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: RV DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ N° 10585947000165 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 8.369,00(oito mil, trezentos e sessenta e nove reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**67865754

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 08110002/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 20/08/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Realização do projeto "SETEMBRO AMARELo" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa: RV DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ N° 10585947000165 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 14.672,00( quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**410E10FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0426009/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 03/05/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para sanitização nas áreas internas prédios e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa PAULO ALBERTO DA COSTA ME, CNPJ Nº 15139474000196conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 10.432,50(dez mil, quatrocentos e tinta e dois reais e cinquenta centavos).

–***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**F4D25996

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0528004/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 07/06/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para Aquisição de EPIS, para atuar no combate ao COVID-19 , para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 07253536000168 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 13.100,00( treze mil e cem reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**73B7ADA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0208002/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 08/02/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para Aquisição de EPIS, para atuar no combate ao COVID-19 , para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. I, os quais serão fornecidos pela empresa; PH EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP , CNPJ Nº 32336123000194 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 5.826,12(cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde. –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**84A615FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0212003/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 03/03/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá e demais secretarias, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa;VERITANIA DA

SILVA BUARQUE , CNPJ Nº 33689112000150 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 1.870,00(mil, oitocentos e setenta reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**E42F80B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0506004/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 11/05/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de tonner para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá e demais secretarias, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; ALLAN SILVA DUTRA , CNPJ Nº 36.428.762/0001-30 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito .

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**964A9889

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 09200003/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 04/10/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para Reforma da ponte JAIME MACHADO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. I, os quais serão fornecidos pela empresa;MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23202729000146 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 37.957,59 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**33AE63A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0212002/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 02/03/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para fornecimento de AGUA mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; MARIA VERITANIA DA SILVA BUARQUE , CNPJ Nº 336891120001/50 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**A26A96A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 09100001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 14/09/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estrutura e decoração para realização da emancipação politica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa;EMANOEL DE OLIVEIRA LINS 10775819476, CNPJ N° 40042859000188 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**56CC005C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0402001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 22/04/2021
O OBJETO; Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão Ambiental para fins, de implantação de uma Cooperativa de Catadores de Resíduos sólidos e recicláveis , conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; RIGOR ENGENHARIA E GESTÃO LTDA, CNPJ N° 27805543000132 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**A52C18F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0414006/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 23/04/2021

O OBJETO; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de tonner para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa ALLAN SILVA DUTRA , CNPJ Nº 36.428.762/0001-30 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**A66CCC0D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0315009/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 25/04/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada na REFORMA DO PRÉDIO PUBLICO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. I, os quais serão fornecidos pela empresa A M DA SILVA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI , CNPJ Nº 31289142000144 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 30.128,21 (trinta mil, cento e vinte e oito mi e vinte e oito centavos)
.
***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito .

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**DC73E712

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0603001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 09/07/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de tonner para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela ALLAN SILVA DUTRA , CNPJ Nº 36.428.762/0001-30 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**D2897608

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 12100004/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 27/12/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada no fornecimento em Fogos de artifício para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; J G FEITOSA FOGUETERIA ME, CNPJ N° 10585974000165 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**D3D5BB70

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 08020001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 09/08/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de estrutura e decoração para emancipação politica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; RV DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ N° 10585947000165 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 23.830,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**BE4D73A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 08110001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 13/08/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; J G FEITOSA FOGUETERIA ME CNPJ N° 10585974000165 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito .

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**26F3EEA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 0325010/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 25/03/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; EMANOEL DE OLIVEIRA LINS 10775819476 CNPJ N° 40042859000188 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

***JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO***
Prefeito . –

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**CDB1EF7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 09100002/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 17/09/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para Apoio da realização do dias das crianças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa RV DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ N° 10585947000165 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil, e duzentos reais).

***BRUNA BRASILEIRO GALVÃO***
Secretaria de Assistencia Social .
–

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**303CFB7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 03240002/2022

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 04/04/2022
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit enxoval para bebês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; COMLIMP – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA CNPJ N° 38269881000113 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 42.580,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais ).

Secretaria de Assistencia Social . –
***BRUNA BRASILEIRO GALVÃO***

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**32B1E77E

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 04050001/2021

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 14/04/2021
O OBJETO; Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funenárias , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; CRISTIANO SIMOES DA SILVA N° 35216111000114 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).

***BRUNA BRASILEIRO GALVÃO***
Secretaria de Assistencia Social .

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**E310E33A

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE SAUDE**

DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO ADM Nº 01030001/2022

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO EM 13/01/2022
O OBJETO; Contratação de empresa especializada em informática para manutenção corretiva e preventiva em impressoras, computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jundiá, conforme termo de Referência, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art 75 Inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa; ALLAN SILVA DUTRA , CNPJ Nº 36.428.762/0001-30 conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R$ 48.000,00( quarenta e oito mil reais).

***RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**49D40B68

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motocicletas zero quilômetros, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de junho de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de maio de 2022.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-SRP – 2º CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mamografia bilateral, utilizando unidade móvel , com ampla concorrência - Data/Horário: 10 de junho de 2022 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de maio de 2022.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C9F55D86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motocicletas zero quilômetros, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de junho de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de maio de 2022.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-SRP – 2º CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mamografia bilateral, utilizando unidade móvel , com ampla concorrência - Data/Horário: 10 de junho de 2022 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de maio de 2022.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0C1375A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 065/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ROSELANIA ALVES SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** CPF: 107.365.624-19, que a serviço do município se deslocará para Maceió, 2/5(três) diárias e meia, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió, com saída na segunda-feira (30/05/2022) e retorno na quarta- feira, dia 01/06/2022, para participar do curso: A Lei 14.133/21 e os principais impactos nos Municípios, a ser realizado na sede da associação dos Municípios do Estado de Alagoas- AMA.
**Art. 2º** - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**

**Junqueiro, 26 de maio de 2022.**

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wescley de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7A536AA7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**
**RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Publicidade, em favor da empresa**: C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.021.255/0001-69,** pelo valor total de **R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**

***JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA***
Prefeito

**EXTRATOS DO CONTRATO Nº 05/2022**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/00 E A EMPRESA: C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob **Nº 19.021.255/0001-6901-95,** pelo valor total de **R$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS)**

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Publicidade.

**DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022.**

**Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2022.**

***ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jessica Carteliane Soares da Silva
**Código Identificador:**6D48C3C0

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 01/2022, tendo como objeto a

contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Maravilha/AL, em favor da empresa FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 26 de maio de 2022.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita do Município de Maravilha/AL

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**64BCB81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
Conforme parecer da Procuradoria Municipal, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Maravilha/AL, adjudicado a empresa FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 26 de maio de 2022.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita do Município de Maravilha/AL

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**112697F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA**
**PORTARIA Nº 001 DE 25 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 001 DE 25 DE MAIO DE 2022**

Promove a Nomeação ao Cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos deste Instituto de Previdência Social

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

**NOMEAR** ao Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. CARLOS SÉRGIO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº 923.178.204-53.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Município de Maravilha/Al, 25 de maio de 2022.

***NIVALDO ALVES DA SILVA***
Diretor Presidente

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 de maio de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**BF6EF36C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação do Consórcio LIDER LRM, liderado pela EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.229.526/0001-00, com sede na localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel, neste ato representada pelo(os) Senhor(es), João Manoel Siegfred Barros Calheiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.686.666-72, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), visando a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, para o Município de Marechal Deodoro/AL.
Marechal Deodoro/AL, 26 de maio de 2022.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**3CA20EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2005.07/2022**

Partes: PMMD e **CÉLIO ROBERTO LIMA DE QUEIROZ,** inscrito no CPF sob o nº 841.687.734-34.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do "vulgo" **TRIO CASA DE REBOCO**, através do representante **CÉLIO ROBERTO LIMA DE QUEIROZ**, na festividade do "Arraiá da Primeira Capitá", Povoado Massagueira de Baixo, neste Município, que será realizado no dia 16/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Preço: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**
LIVIA ALANA SILVA LOPES
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE**
CÉLIO ROBERTO LIMA DE QUEIROZ
**CÉLIO ROBERTO LIMA DE QUEIROZ – CONTRATADO**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**C1DEB3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude localizada no Municipio de Marechal Deodoro/AL, com sede na Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ n° 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental Prévia e a Autorização Ambiental de Implantação para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo no Povoado Santa Rita, no município de Marechal Deodoro / Alagoas.

Marechal Deodoro/AL, 25 de maio de 2022

***KAROLINE FLORA B. C. OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**2FFFCE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2005.001/2022**

Partes: PMMD e a empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas para os pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.**
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **MULETA CANADENSE FIXA DE ALUMÍNIO.** A muleta canadense fixa para descarga de membro inferior. Com estrutura em alumínio polido, braçadeira e apoio de mão anatômico em polipropileno. Para pessoas até 130kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base. | 10 | R$ 64,00 | R$ 640,00 | |

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE**
José Sival Clemente da Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE**
Vaudileide Pereira Santos
**VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**06321170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **SD – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.717.304/0001 - 86, sediada na Av. Pretestato Ferreira Machado, n°485, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036 - 400, no valor de R**$ 49.200,00 (**quarenta e nove mil e duzentos reais**)**, visando a contratação de empresa especializada para a implantação, licenciamento, customização e manutenção de solução em software, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 26 de maio de 2022

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**1FABCDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05030056/2022 –** Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Aquisição de material de aviamento e material de costura em geral.

**Informações**: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**
Layze dos Santos Alves
**Código Identificador:**52D3BAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05260022/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Prazo para envio das propostas: 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição Emergencial de Enxoval**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**971DEB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05260027/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Prazo para envio das propostas: 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição Emergencial de materiais Descartáveis**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**EDD6658B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05260026/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Prazo para envio das propostas: 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição Emergencial de material de Higiene Pessoal**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**F952D913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**ERRATA DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 0401.01/2022**

O Município de Marechal Deodoro, vem por meio da comissão Permanente de Licitação, retificar o Extrato do Contrato nº 0401.01/2022, originário da Tomada de Preços nº 10/2021, referente ao processo administrativo nº 1122040/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras e Serviços de Urbanização da Orla Marítima do Francês (Trecho 1 e 2), no município de Marechal Deodoro- AL, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMA, no dia 11/01/2022, na edição 1707, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

SÚMULA DO CONTRATO 04.001/202

**Leia-se:**

SÚMULA DO CONTRATO 0401.001/2022.

Marechal Deodoro/AL, 26 de maio de 2022.

***TASSIANE CAVALCANTE BARROS***
CPL

**Publicado por:**
Jair Barcelos Cerqueira
**Código Identificador:**7D987B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**ERRATA DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 2701.001/2022**

O Município de Marechal Deodoro, vem por meio da comissão Permanente de Licitação, retificar o Extrato do Contrato nº 2701.001/2022, originário da Concorrência nº 02/2021, referente ao processo administrativo nº 1118057/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de Obras e Serviços para Implantação do Polo Industrial Eustáquio Toledo no município de Marechal Deodoro/AL, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMA, no dia 02/02/2022, na edição 1723, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

O valor total da contratação é de R$ 9.579.278,39 (nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos.

**Leia-se:**

O valor total da contratação é de R$ 9.576.278,39 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos.

Marechal Deodoro/AL, 26 de maio de 2022.

***TASSIANE CAVALCANTE BARROS***
CPL

**Publicado por:**
Jair Barcelos Cerqueira
**Código Identificador:**DC5EC181

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022 E 71/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022**

Chamada Pública nº 01/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Messias/AL.

Contratante: Município de Messias/AL;

Empresa Credenciada: **CLINILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.699/0001-95.

O valor limite para execução dos serviços é de: Valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme repasse do Ministério da Saúde.

Celebração: 24/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lindon Johoson Diniz Silveira.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022**

Chamada Pública nº 01/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Messias/AL.

Contratante: Município de Messias/AL;

Empresa Credenciada: **PERSEVERANÇA ADMINISTRADORA DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.734.549/0001-01.

O valor limite para execução dos serviços é de: Valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme repasse do Ministério da Saúde.

Celebração: 24/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jefferson Rodrigues da Silva.

**Publicado por:**
Jose Dolberon da Silva
**Código Identificador:**E405409D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;
**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Valor: O valor global é de **R$ 1.250.520,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte reais).**
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;
**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor global é de **R$ 762.296,27 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).**
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;
**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O valor global é de **R$ 762.296,27 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).**
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013;

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ 37.564.136/0001-34;
**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor global é de **R$ 308.987,50 (trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 20/05/2022.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

**Publicado por:**
Jose Dolberon da Silva
**Código Identificador:**F1AC8F9F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 320221705001/2022– Secretaria Municipal de educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e acessórios para manutenção de piscina.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo E-mail: comprasminador2021@gmail.com.

***FELIPE DA SILVA SANTANA***
Gerente de compras

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**12F209F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 320222605001/2022– Secretaria Municipal de educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trenzinho da alegria, para realizar um passeio com as crianças do município, onde será realizado no dia 12 de Junho de 2022, sendo este dia marcado pela abertura dos festejos juninos.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo E-mail: comprasminador2021@gmail.com.

***FELIPE DA SILVA SANTANA***
Gerente de Compras

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**63C2F7B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº12/2022**

**DECRETO MUNCIPAL Nº 12/2022**

Suspende as aulas da rede municipal de ensino pelo período inicial de 48 (quarenta e oito) horas em virtude das fortes chuvas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que assolam não só o município de Minador do Negrão, mas todo Estado de Alagoas, ultrapassaram os limites do hodierno e já causam estragos das mais variadas formas;
**CONSIDERANDO** que é dever do Município estar atento as necessidades da população, bem como agir sempre com a cautela garantidora do bem estar, da saúde e da vida;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino pelo período inicial de 48 (quarenta e oito) horas, como medida preventiva e com o intuito de garantir a segurança de toda comunidade escolar.

**Art. 2º.** Fica autorizado a criação de grupo de trabalho para monitoramento do riscos das fortes chuvas e busca de soluções para os anseios da população.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Minador do Negrão/AL, 25 de maio de 2022.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**DE87D51C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº481, DE 11 DE MAIO DE 2022**

**Lei n.º 481, de 11 de maio de 2022.**

*Denomina de Rodovia Ver. Francisco de Assis Ferro à estrada localizada depois da Maternidade Leonor Paes Ferro, nesta cidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominada de **Estrada Vereador Francisco de Assis Ferro** a Estrada localizada depois da Maternidade Leonor Paes Ferro no final da Rua Marechal Castelo Branco, com o fim da denominada estrada no Campo Society Antônio Pedrinho, localizado no povoado Jiquiri-totalizando 1,75 km (um quilômetro e setecentos e cinquenta metros), nesta cidade de Minador do Negrão.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 11 de maio de 2022.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito do Município de Minador do Negrão

**Publicado por:**
Cristian Lima Silva
**Código Identificador:**A3F4B611

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas na prestação de serviços de decoração/ornamentação, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 26 de maio de 2022.

***LAYNE DE LIMA VITOR***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**EC8C1DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de **Chaves e Acessórios**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 26 de maio de 2022.

***LAYNE DE LIMA VITOR***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**4B38C349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo: 0110014/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Municipal de Olho d`Água das Flores - AL
Data de realização: 10 de junho de 2022, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

***LUCIANO DA SILVA SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**24F1B745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d`Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas para atender às necessidades da Prefeitura de Olho d`Água das Flores - AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 01 de junho de 2022.

Olho d`Água das Flores – AL, 26 de maio de 2022.

***LAYNE DE LIMA VITOR***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**4C2CDEC8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0520.0003/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI,** inscrita sob CNPJ nº 34.643.207/0001-04, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Felipe Amorim) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 26 de maio de 2022.

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Maria de O Bezerra
**Código Identificador:**16FD275F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, a contratação de empresa para aquisição de um aparelho colposcópio, utilizado para a realização de exames ginecológicos através da biopsia da área suspeita do aparelho genital feminino, afim de atender a demanda relacionada à saúde da mulher do município de Ouro Branco/AL, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: **MEDJEP – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 03.155.958/0001-40**, sediada a Rua Campinas, nº 2248, Bairro Vila Elisa, CEP: 14.075-070, Ribeiro Preto/SP com o valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais),** apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.
Expeça-se a Ordem de Fornecimento respectiva. Este Ato formal supre a disposição do art. 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, quanto à obrigação de apresentação do processo de dispensa para ratificação do ato praticado pela CPL.
Autue-se e protocole-se este Expediente, numerando o processo, para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2022.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**F37325DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120222101004, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 10/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio

constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI,** CNPJ nº 05.946.524/0001-93, estabelecida na Rua José Correia de Figueiredo, 122, Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, CEP:57480.000, neste ato, representada pelo Sr. **José Escio Freire Rocha**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 546.583 SSP/AL, inscrita no CPF sob n.º468.789.984-68, residente e domiciliado na Rua José Correia de Figueiredo , nº 122, Eldorado ,Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, que apresentou os menores preços para todos os itens do certame, perfazendo o valor global de **R$ 707.385,60 (setecentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**B2E30091

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120222403004, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 11/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **ZL COMÉCIO LTDA,** CNPJ nº 05.946.524/0001-93, estabelecida na Rua Agostinho Goes, S/N, Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato, representada pelo Sr. **Zenaldo Pereira de Lima,** Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 01431936060 órgão expedidor DETRAN-PE, inscrita no CPF sob nº 311.430.674-87, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu, nº 149, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.298.060, que apresentou os menores preços para os itens 02 e 03 do certame, perfazendo o valor global de **R$ 152.863,54 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**B906B7B7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 SC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 SC**
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Merenda Escolar – Data/Horário: 10 de junho de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestina.al@gmail.com .

***ALBERT LEITE E SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**2F7EA586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATUAL PE 020/2021**

**EXTRATO CONTRATUAL PE 020/2021**
**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Processo Administrativo nº 1103013/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de Medicamentos, Correlatos e material Odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palestina - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 034/2022 –** D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 04.362.282/0001-28, com o valor global de R$ 36.833,76 (Trinta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**59BA74C9

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMATIVO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**

A Central de Licitação do município de Pariconha/AL torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da falta de internet no período da manhã no município, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e unidades gestoras, que seria realizada no dia 25 de maio de 2022, passará para o dia 02 de junho de 2022, às 09:00 horas.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 12/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 04050004/2022

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**7F1C178E

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMATIVO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022**

A Central de Licitação do município de Pariconha/AL torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da falta de internet no período da manhã no município, informamos que a cessão pública do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente, destinados ao atendimento da população dos programas saúde da família, para enfrentamento de agentes de combate as endemias e atendimento especializado do município de Pariconha/AL, que seria realizada no dia 25 de maio de 2022, passará para o dia 02 de junho de 2022, às 11:00 horas.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 12070011/2021Neto

Pregoeiro

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**39B2B618

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 10/2022**

**INEXIGIBILIDADE 10/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05160018/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para as festividades da tradicional festa da comunidade Vieira do Moxotó, no Município de Pariconha – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha - AL
Contratado: **JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.493.546/0001-27, o evento ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de maio, com duração de aproximadamente 4 (quatro) horas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Assinatura: 26/05/2022.

***ANTÔNIO TELMO NÓIA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**BF067B57

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 031/2018**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA RNS CONSTRUÇÕES LTDA.

**PREÂMBULO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **RNS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 16.970.437-0001-98, sediada na Rua Treze de Maio, nº 187, centro, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representada, pelo Sr. RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1780272 SSP/AL e CPF/MF sob nº 012.030.864-90, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido na Concorrência nº 001/2018 que originou o contrato nº 031/2018, considerando ainda o estabelecido na lei 8666/93 e suas alterações, vem firmar o 4º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 031/2020 e das seguintes clausulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATO:** A presente contratação fica acrescida em R$ 564.466,74 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), passando o valor do contrato a ser de R$ 2.822.403,69 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 23 de maio de 2022.

Município de Piaçabuçu/AL
***DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA***
Prefeito –
Contratante

**Publicado por:**
Andresa Severo dos Santos
**Código Identificador:**8CF4A1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA R J DOS SANTOS EIRELI.

**PREÂMBULO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça Dão Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **R J DOS SANTOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53, estabelecida na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, Centro, União dos Palmares - AL,, representada neste ato pelo Sr. **Roberval José dos Santos**, brasileiro, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1714887 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 030.230.974/0001-88, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 4º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 010/2020 e das seguintes clausulas.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATO:** A presente contratação fica acrescida em R$ 183.263,29 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), passando o valor do contrato a ser de R$ 1.069.886,87 (um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 06 de maio de 2022.

Município de Piaçabuçu/AL
***DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA***
Prefeito – Contratante

R J Dos Santos EIRELI
***ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Andresa Severo dos Santos
**Código Identificador:**371DD2C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2022, que tem por objeto o registro de preços para **Contratação de Empresa Especialidade Para Produção de Insumo Para Apoio Administrativo Destinado a Todas as Secretarias do Município de Piaçabuçu**, em favor das empresas: **J S NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 70.001.912/0001-63**,** vencedora dos LOTE 01 - Itens 01, ao 72 no valor de R$ 482.120,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e vinte reais); LOTE 02 – Itens 01 ao 81 no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais); LOTE 03 – Itens 01 ao 72 no valor de R$ 891.280,00 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais); LOTE 04 – Itens 01 ao 198 no valor de R$ 1.524.000,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R$ 3.579.400,00 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais);

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 26 de maio de 2022.

***DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andresa Severo dos Santos
**Código Identificador:**17FAAC36

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.247.268/0001-01, com sede Administrativa na Praça Francisco Borges, S/N - Centro - CEP 57.210-000 – Piaçabuçu – AL, com atividade de Construção de uma Quadra de Esportes localizada na Rua I, s/n, Povoado Retiro, neste Município de Piaçabuçu – AL torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental.

**Publicado por:**
Andresa Severo dos Santos
**Código Identificador:**3B9E4151

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.247.268/0001-01, com sede Administrativa na Praça Francisco Borges, S/N - Centro - CEP 57.210-000 – Piaçabuçu – AL, com atividade de Construção de uma Praça de Eventos, localizada na Rua da Igreja, s/n, Povoado de Penedinho, neste Município de Piaçabuçu – AL torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental.

**Publicado por:**
Andresa Severo dos Santos
**Código Identificador:**71893EBC

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**
FORNECEDORA REGISTRADA: **J S NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n º 70.001.912/0001-63– Objeto: SRP para **Contratação de Empresa Especialidade Para Produção de Insumo Para Apoio Administrativo Destinado a Todas as Secretarias do Município de Piaçabuçu**. Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 3.579.400,00 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 26 de maio de 2022.

***DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andresa Severo dos Santos
**Código Identificador:**112A550E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**SOLICITAÇÃO DE KIT PARA O ENCERRAMENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Assistência Social de Pilar, por meio do seu Setor de compras, convocar empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir dessa publicação para o seguinte processo:

**Processo nº:** ***0523-0059/2022 – Solicitação de kit para o encerramento em alusão ao dia das mães***

Para solicitar a Planilha contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: assistenciasocialcompras@pilar.al.gov.br ou comparecer pessoalmente a SMAS/PILAR, Av. Otacílio Cavalcante, S/N, Chã do Pilar – CEP 57.150-000, Pilar/Al, das 08h ás 14h de segunda a sexta-feira

Pilar/AL, 26 de maio de 2022

**Publicado por:**
Matheus Guimaraes dos Santos
**Código Identificador:**291E67E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO COMPLEXO NUTRICIONAL**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Assistência Social de Pilar, por meio do seu Setor de compras, convocar empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir dessa publicação para o seguinte processo:

**Processo nº:** ***0524-0031/2022 – Solicitação de aquisição de fardamento para os funcionários do complexo nutricional***

Para solicitar a Planilha contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: assistenciasocialcompras@pilar.al.gov.br ou comparecer pessoalmente a SMAS/PILAR, Av. Otacílio Cavalcante, S/N, Chã do Pilar – CEP 57.150-000, Pilar/Al, das 08h ás 14h de segunda a sexta-feira

Pilar/AL, 26 de maio de 2022

**Publicado por:**
Matheus Guimaraes dos Santos
**Código Identificador:**C025DCC5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 02.2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS COM REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA RIBEIRINHA DO RIO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.** LOCAL/DATA: Setor de Licitações, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 30 de Junho de 2022 às 10:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 26 de Maio de 2022.

***NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA***
Presidente

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**D6BF1861

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022, de 25 de maio de 2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS**, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 DA Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas registradas no município de PORTO CALVO no decorrer da noite de terça feira – 23 de maio, 24 de maio de 2022, e na data de hoje que vêm causando enorme prejuízo para a população;

CONSIDERANDO os danos causados pelas chuvas, inclusive o deslizamento de encostas e o desabamento de residências, gerando a necessidade de salvaguardar a incolumidade de famílias tanto na zona urbana quanto na zona rural;

CONSIDERANDO que a força da natureza vem acarretando uma série de deslizamentos e inundações em diversas localidades, inclusive os acessos à zona rural e assentamentos do município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em toda zona rural e urbana do Município de PORTO CALVO enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.

Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação da DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, realização de campanhas de arrecadação de doações junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre bem como o cadastramento das famílias atingidas sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data da sua assinatura. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL., 25 de maio de 2022.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado e registrado no mural da Secretaria Municipal de Administração 25 de maio de 2022**

***ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO***
.Secretário Municipal:

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**3F8FD786

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2022 e ADJUDICAR o mesmo em favor da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 27.263.594/0001-80.

Porto de Pedras/AL, 25 de Abril de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - TP**
Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Ponte em Madeira Eucalipto Tratado em Autoclave, sobre o Rio Tatuamunha no Município de Porto de Pedras/AL, conforme especificações técnicas e demais documentações pertinentes, constantes no Edital e seus anexos – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: JC3 ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ/MF nº 27.263.594/0001-80. Valor: R$ 710.237,20 (Setecentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Porto de Pedras/AL, 25 de abril de 2022.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**AB68AE1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2022 e ADJUDICAR o mesmo em favor da empresa SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 40.309.936/0001-13.

Porto de Pedras/AL, 25 de Abril de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 - TP**
Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução dos Serviços de Ampliação e Reforma de um Campo de Futebol no Assentamento Desterro, neste Município de Porto de Pedras/AL, conforme especificações técnicas e demais documentações pertinentes, constantes no Edital e seus anexos – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 40.309.936/0001-13. Valor: R$ 506.307,71 (Quinhentos e seis mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos).

Porto de Pedras/AL, 26 de abril de 2022.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**5DF95E44

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2022**
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, o Parecer da Procuradoria do Município e da CPL, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2022 para contratação direta da empresa FLÁVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ 07.529.109/0001-60 para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria necessários à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusivamente, para assessoramento jurídico na seara do direito do Petróleo e Gás Natural, especialmente relativos as Leis 9.478/97, 7.990/89, 12.351/10, Resolução de Diretoria 624/2013 da ANP e art. 20 da C.F., para recuperação de royalties de petróleo e gás natural.
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2022– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratada: FLÁVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ 07.529.109/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria necessários à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusivamente, para assessoramento jurídico na seara do direito do Petróleo e Gás Natural, especialmente relativos as Leis 9.478/97, 7.990/89, 12.351/10, Resolução de Diretoria 624/2013 da ANP e art. 20 da C.F., para recuperação de royalties de petróleo e gás natural. A remuneração do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) da receita incrementada sobre a recuperação das receitas de royalties de petróleo e gás natural, a título de honorário de êxito, a partir do instante da majoração oriundo do objeto do contrato, não incidindo quaisquer ônus ao Município. Correição feita, ainda que tardiamente.

Porto de Pedras/AL, 11 de fevereiro de 2022

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**81E5E8B3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre as Normativas de Funcionamento e Atendimento da Unidade de Alimentação e Nutrição Sopão Real.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio, Al**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a estrutura existente na Unidade de Alimentação e Nutrição Sopão Real, que dispõe dos serviços de 02 (duas) cozinheiras e 04 (quatro) serviçais para o preparo dos alimentos, utilizando-se de uma estrutura física composta de uma cozinha com 03(três) fogões industriais de 06 (seis) bocas, com capacidade para o cozimento de 09 (nove) caldeirões;

**CONSIDERANDO** que a capacidade de produção de alimentos está diretamente vinculada à estrutura existente, assim como aos recursos disponíveis para o programa social;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social estima que a produção máxima seja por volta de 500 (quinhentos litros) de sopa, revertendo-se no total de máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas atendidas por dia;

**CONSIDERANDO** que a Unidade de Alimentação e Nutrição Sopão Real é um programa social de oferta de Sopa as pessoas e famílias vulneráveis, pobres e desnutridas, com o objetivo de atender a segurança alimentar e contribuir para a redução da anemia e desnutrição no Município de Porto Real do Colégio;

**CONSIDERANDO** que a demanda é maior do que a capacidade de produção de sopa se faz necessário regulamentar e disciplinar o seu fornecimento;

**Resolve:**
**Art. 1º -** Para se inscrever no programa a Unidade de Alimentação e Nutrição Sopão Real, o Beneficiário(a) deverá comparecer na Unidade do CRAS I – Harmonia, localizado na Rua das Laranjeiras s/n, anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala 01,Porto Real do Colégio, Al, devendo atender as seguintes regras:
**I–** Só serão inscritos os que atenderem os mesmos requisitos de inserção ao Programa Bolsa Real – Lei nº 228/2021 e da Lei Municipal nº 229/2021- Sopão Real;
**II–** Serão contemplados os cidadãos colegienses que se encontrem pobres e carentes, em estado de vulnerabilidade social, e de insegurança alimentar, e as nutrizes e desnutridas.
**III–** Os beneficiários obrigatoriamente devem residir no município de Porto Real do Colégio, e deverá apresentar comprovantes de residência, RG, CPF e da Carteira Profissional;
– Comprovação renda familiar de até 1(um) salário mínimo;
– Para comprovação de Companheiros e dependentes serão adotadas as normas já aplicadas no Cadastro do Programa Bolsa Real e Cadúnico;

**Art. 2º -** Para a entrega da Sopa na Unidade Nutricional Sopão Real, é prioridade até o limite de 150(cento e cinquenta) Beneficiários Cadastrados, devido nossa capacidade de produção, por ordem de chegada e atender aos requisitos:
**I–** Os dias e horários semanais serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ampla divulgação em carro de som, sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura e fixação na Portaria da Prefeitura e Secretarias Municipais do Calendário do Programa Sopão Real.
**II–** A entrega da sopa obedecerá ao limite de horário estipulado pelo calendário do Programa Sopão Real, o Beneficiário que exceder esse horário será faltoso e não receberá a sopa.
**III–** O Beneficiário terá de comprovar seu recebimento por meio de assinatura na lista de Beneficiários correspondente ao dia da entrega na Unidade de Alimentação e Nutrição Sopão Real, que ficará registrada em arquivo comprobatório.
**IV–** O Beneficiário terá de informar ao Programa Sopão Real por escrito, sob sua responsabilidade, dos possíveis responsáveis que poderão receber a SOPA e assinar a Lista de Entrega em substituição do beneficiário, proibido transferência ou doação a terceiros do Benefício, sob pena de exclusão do programa.

**Art. 3º -** O Acompanhamento Social será regular pelas Técnicas do CRAS em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, no acompanhamento social do Beneficiário, na garantia da segurança alimentar, da redução de anemias, desnutrição, incentivo ao aleitamento materno, bem como na motivação para possíveis revisões da concessão do benefício.

**Art. 4º -** Serão Exclusos o Beneficiário que:
**I –** Por desistência formal;
**II–** Por falta não justificável por 2(duas) semanas seguida, ou 3(três) semanas alternadas;
**III–** Por mudança no perfil social do beneficiário comprovada por revisão cadastral, não atendendo assim os requisitos do programa;
**IV–** Por transferência de seu Benefício a terceiros;

**Art. 5º -** A revisão cadastral será anual, fará jus a permanência ou não do Beneficiário no Programa Sopão Real, o que estiver no perfil e atender as normas do Programa Bolsa Real e da Lei do Sopão Real 229/2021.
**Parágrafo Único** – A revisão anual não impede que a Secretaria Municipal de Assistência Social promova a revisão cadastral de forma individual e o cancelamento do benefício, nos casos de mudança no perfil do beneficiário.

**Art. 6º -** O Órgão responsável pelo Cadastramento e acompanhamento é o CRAS I- Harmonia, podendo ser auxiliado pelo CRAS II – Cantinho da Família, principalmente das famílias a ele referenciado, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Porto Real do Colégio, Al, 24 de março de 2022

***ANA CLÁUDIA BEZERRA ROCHA DE MELO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lorena Maria Ferreira Tavares
**Código Identificador:**27728118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

**CONSIDERANDO** o papel do Estado na concretização do direito fundamental social à moradia e, em atenção ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana;
**CONSIDERANDO** a iniciativa municipal, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, em efetuar melhorias no sentido de atender a população de baixa renda, carente de moradia;
**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por sua área técnica, indicando o imóvel a seguir relacionado como propício e que atende ao que se destina;
**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município pela possibilidade e legalidade da desapropriação;
**CONSIDERANDO** que a construção das casas dar-se-á através de parceria com o governo do estado por meio de convênio.
**CONSIDERANDO** que a área anteriormente desapropriada foi insuficiente para atender completamente as necessidades do projeto, necessitando de mais território para seu andamento.

DECRETA:
**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano localizado no Sítio Belém em Porto Real do Colégio, Partindo do vértice ***1*** de coordenadas UTM N8872531.24 e E737790.06, seguindo com distância de **200,0 m,** chega-se ao vértice ***2*** de coordenadas UTM N8872702.86 e E737891.41, seguindo com distância de **100,0 m** chega-se ao vértice ***3*** de coordenadas UTM N8872755.75 e E737806.45, seguindo com distância de **30,0 m**, chega-se ao vértice ***4*** de coordenadas UTM N8872781.55 e E737821.74, seguindo com distância de **120,0 m**, chega-se ao vértice **5** de coordenadas UTM N8872718.29 e E737923.66, seguindo com distância de **30,0 m** chega-se ao vértice **6** de coordenadas UTM N8872692.46 e E7378908.37, seguindo com distância de **200,0 m** chega-se ao vértice **7** de coordenadas UTM N8872520.00 e E737806.00, seguindo com distância de **20,0 m** chega-se ao vértice ***1***, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de **700,0 m** e uma área total de **7.600,0 m².**
**Art. 2º** - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à expansão e construção de casas populares destinadas à comunidade carente.
**Art. 3º** - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, que será seguida do pagamento de indenização no valor constante no Laudo de Avalição anexo, a ser feito pelo expropriante aos expropriados, em caso de celebração de acordo extrajudicial ou depositado em juízo, em caso de demanda judicial – Ação de desapropriação.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Real do Colégio-AL, 09 de maio de 2022.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito

Publicada Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, **aos** (09) nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

_____
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorena Maria Ferreira Tavares
**Código Identificador:**7661F56F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO:**

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF AO PROCESSO Nº 0523.0002/2022 SESAU -** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 26 de Maio de 2022.

***FÁTIMA TENÓRIO***
Setor de Compras - SESAU

**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
**Código Identificador:**D5CEBC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF AO PROCESSO Nº 0523.0046/2022 SESAU -** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 26 de Maio de 2022.

***FÁTIMA TENÓRIO***
Setor de Compras - SESAU

**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
**Código Identificador:**7D268390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E MATERIAIS SEMAFÓRICOS DIVERSOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 26 de Maio de 2022.

***POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY***
Setor de compras

**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
**Código Identificador:**8FB16E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO /AL. CONTRATADA:M. FABIAN E. SILVA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.711.285/0001-02. OBJETO: 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2019, oriundo da TOMADA DE PREÇO n° 01/2019, Construção de 01 (uma) UBS porte IV no residencial Jarbas Oiticica. OBJETO: Prorrogação de vigência por 03 (três) meses, com data limite de 27/07/22. contados a partir da assinatura, Celebração: 08/04/2022. Fundamentação Legal: Art. 57, II, §4°, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

**Rio Largo/AL, 08 de Maio de 2022.**

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**FEFA030D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças.
**Assunto:** Rescisão Contratual.
**Contratada:** NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 10.798.089/0001-37.
**Endereço:** Rua Campos Filho, n° 157, Centro, Serrinha/BA.

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral advindo da Secretaria municipal de Finanças, contrato nº 0219-063/2021, oriundo de Inexigibilidade de Licitação de n° 0219-063/2021, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para aumento da arrecadação das taxas de fiscalização e funcionamento, licença ambiental e habite-se das antenas de telefonia móvel, tendo como contratante o município de Rio Largo e contratada o escritório jurídico NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 10.798.089/0001-37.
Em observância ao art. 109, I, ”e” c/c 78, I e II e art. 79, I da Lei federal n° 8.666/93, estamos concedendo a empresa acima mencionada, o prazo de 05 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 0219-063/2021.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 26 de maio de 2022.

***DERILÂNDIA KAROLIE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**79C001A2

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 022, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO nº 022, de 25 de MAIO de 2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS – CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS IN/MI 02/2016.

O **PREFEITO do Município de Rio Largo**, no desempenho regular de suas atribuições, autorizado pela Lei Orgânica do Município de Rio Largo, em conformidade as disposições Constitucionais e correlatas;
**Considerando** as chuvas intensas que atingiram a Cidade de Rio Largo, com índice pluviométrico de 169,6mm (cento e sessenta e nove inteiros e seis décimos), entre os dias 24 e até meio dia do dia 25;
**Considerando** os danos físicos e materiais causados à população pelo fenômeno, ainda mais aos que encontram-se desabrigados e/ou desalojados;
**Considerando** O Parecer da Defesa Civil Municipal, quanto ao risco de deslizamentos, desabamentos e demais eventos da natureza que geram a urgente necessidade de salvaguardar as famílias das Zonas Urbana e Rural;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Rio Largo, Alagoas, em virtude das fortes chuvas que assolam esta Urbe, sobrevindo danos classificados e codificados ao importe de 1 e 2, conforme IN/MI n° 02/2016.

**Art. 2º.** Ficam convocados todos os Órgãos Municipais, especialmente as Secretarias de Defesa Civil e Assistência Social, para atuarem em ação conjunta, ordenada e em período integral, sob a coordenação do Prefeito Municipal, nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação social das áreas atingidas;
**Art. 3º**. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
III – proceder o alojamento e acolhimento de desabrigados provisoriamente, em Escolas da Rede Pública Municipal.
**Parágrafo único**. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 4°.** Em função das fortes chuvas, ficam suspensas as aulas em todas as escolas da rede municipal pelas próximas 48h (quarenta e oito) horas, salvo disposição ulterior.
**Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Rio Largo/AL, 25 de Maio de 2022.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**6B724F14

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 061/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

**P O R T A R I A N º 061/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Processo nº 05040001/2022, de 04/05/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (Licença sem vencimentos), nos termos do Artigo 103 e parágrafos seguintes da Lei Municipal n º 253/92 de 30 de setembro de 1992, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 04 de Maio de 2022, a servidora **Mônica Leão de Cerqueira,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 04 de Maio de 2022.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**B08B966F

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 062/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

**PORTARIA Nº 062/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre Enquadramento do servidor Alessandro Padilha da Silva, pelo critério de Habilitação.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso da atribuição e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 533/2011 de 20 de maio de 2011, que Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte-Alagoas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão para o Nível III, Classe G, ao servidor **Alvaro Adriano Miranda Lopes,** ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Artigo 27, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 533/2011, de 20 de maio de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta portaria correrão à conta de recursos do FUNDEB – 40%, consignados no Orçamento do Município vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 12 de Maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**2AFCA4B2

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 063/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

**PORTARIA Nº 063/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ALTERA A PORTARIA DE NÚMERO 087/2021, DE 31/03/2021, QUE DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial seu artigo 63, inciso VI, e,

Considerando o disposto na Lei nº 527, de 24 de novembro de 2010, que dá nova redação a Lei nº 453, de 23 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 527, de 24 de Novembro de 2010, os seguintes membros, representantes de entidades municipais, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para o Biênio 2021/2022.

I – **Representantes do Poder Executivo Municipal**:
Titular: Givanilda Maria Nascimento Araújo
Suplente: Denison Almeida Pontes

II – **Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Titular: Sandra Maria Gabriel Barros
Suplente: Ana Maria dos Santos Carvalho

III – **Representantes dos Diretores de Unidades de Ensino:**
Titular: Marilene Oliveira dos Santos
Suplente: Cicera da Silva Paz

IV – **Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: Fernando Pereira da Silva
Suplente: Francisco Pereira Ribeiro

**V - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Sebastiana Alves Cordeiro
Suplente: Jorge Luiz Ramos da Silva

VI – **Representantes de Apoio Administrativo:**
Titular: Mércia Leite de Oliveira
Suplente: Eliete Silva Morais

VII – **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:**
Titular: José Perciliano Cirilo
Suplente: Edglemes Eustáquio dos Santos

VIII - **Representantes dos Alunos da Educação Básica:**
Titular: José Adriano da Silva
Suplente: Luziane Quintino da Silva

IX – **Representantes da Sociedade Civil:**
Titular: Hamanda Cristiny Costa Mascarenhas Ramos
Suplente: Bárbara Maria Costa Mascarenhas Ramos

X – **Representantes de Escola Quilombola:**
Titular: Rivadávia Ribeiro Bezerra
Suplente: Cleide Romeiro de Souza

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 18 de Maio de 2022.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**3D182840

---

**GABINETE PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/06/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 26 de maio de 2022.

***MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**974DF5E7

---

**GABINETE PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/06/2022**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 26 de maio de 2022.

***MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**779C0387

---

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Concorrência nº 01/2022
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2022, como segue:

1 - HABILITAÇÃO da licitante UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.276.767/0001-12, pela regularidade no atendimento das exigências.

2 - INABILITAÇÃO da licitante PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.551.622/0001-70, não atendeu os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2 e 6.2.3.2.7, de forma concomitante conforme exige no item 6.2.3.7, como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo.

3 - INABILITAÇÃO da licitante ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.423.864/0001-41, por não atendeu o item 6.2.3.2.2, de forma concomitante conforme exige no item 6.2.3.7., como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo.

4 - INABILITAÇÃO da licitante CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, CNPJ Nº 05.541.344/0001-21, por não atendeu os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.4, 6.2.3.2.5, 6.2.3.2.6, 6.2.3.2.7, 6.2.3.2.8 e 6.2.3.3, como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo.

5 - INABILITAÇÃO da licitante DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, por não atendeu os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.4, 6.2.3.2.5, 6.2.3.2.6, 6.2.3.2.7, 6.2.3.2.8 e 6.2.3.3., como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo.

6 - INABILITAÇÃO da licitante CONSTRUTORA FERNANDES E VASCONCELOS, CNPJ Nº 39.547.343/0001-06, por não atendeu os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.4, 6.2.3.2.5, 6.2.3.2.6, 6.2.3.2.7, 6.2.3.2.8 e 6.2.3.3, como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da empresa remanescente fica designada para ocorrer no dia 07/06/2022, às 15:00 horas, na sede da CPL, desde que não seja apresentado recurso administrativo. Em caso de apresentação, a sessão não ocorrerá.

***THIAGO FABRICIO SANDES COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**8B23581B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

**OBJETO**: Aquisição de medicamentos e correlatos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:**Em 14 de junho de 2022, às 09h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail: cplmundau@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Santana do Mundaú, 26 de maio de 2022.

***THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**770D9797

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022*

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de merenda escolar.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 17 de junho de 2022, às 09h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail: cplmundau@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Santana do Mundaú, 25 de maio de 2022.

***THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS***
Pregoeiro

*Republicado por incorreção, em virtude de correção na data

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**BFD243D6

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa LUIS FILIPE COSTA AVELINO 01342397410, nome fantasia DYNAMIC TRADING PROMOCAO E INTERMEDIACAO,inscrita no CNPJ sob o n.º 36.006.630/0001-10, (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação de GALÃ DO BREGA na realização da Emancipação Política do município de Santana do Mundaú/AL, no dia 14 de junho de 2022, no valor total de 80.000,00 (oitenta mil reais).
Santana do Mundaú/AL, 26 de maio de 2022.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

*Reproduzido por incorreção

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**2F8AEFB4

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
**CONTRATADA**: A empresa ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.207/0001-04 e estabelecida na Rua Conego Amaram Melo, n.º 116, Bloco A, Conj 82, Casa Verde, São Paulo/AL, CEP.: 02.513-030 e-mail para contato: contratos@vybbe.com.br, representada pela Sra. CAROLINE BEATRIZ MEIRELES, empresária, inscrita no CPF sob o nº 441.137.588-59 e portadora do RG sob o n.º 45249334-1 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do cantor Felipe Amorim para a realização das festividades de Emancipação Política, no dia 14 de junho de 2022, do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor global do contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.
Vigência do contrato: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 26 de maio de 2022.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**5EB12A00

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA LUIS FILIPE COSTA AVELINO 01342397410, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
**CONTRATADA**: A empresa LUIS FILIPE COSTA AVELINO 01342397410, nome fantasia DYNAMIC TRADING PROMOCAO E INTERMEDIAÇÃO,inscrita no CNPJ sob o n.º 36.006.630/0001-10 e estabelecida na Rua São Domingos, n.º 340, apt 202; EDIF AURORA, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP.: 57037-538, e-mail para contato: luciana.gala@hotmail.com, telefone: (82) 99974-0411, representada pelo Sr. LUIS FILIPE COSTA AVELINO, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.423.974-10 e portador do RG sob o n.º 2003006004070 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do cantor Galã do Brega para a realização das festividades de Emancipação Política, no dia 14 de junho de 2022, do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor global do contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.
Vigência do contrato: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 26 de maio de 2022.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**266432FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
**CONTRATADA**: A empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.644.972/0001-94 e estabelecida na Rua Aloísio de Azevedo, n.º 200, Empresarial José Borba, Recife/PE, CEP.: 50.100-090, e-mail para contato: ariane@luanpromocoes.com.br, representada pelo Sr. DANIEL DE MIRANDA MENEZES, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Banda Limão Com Mel para a realização das festividades de Emancipação Política, no dia 14 de junho de 2022, do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor global do contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.
Vigência do contrato: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 26 de maio de 2022.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**17050EF9

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**OBRAS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO.**

Em sessão do dia 18 (dezoito) do mês de Maio do ano em curso, apenas compareceram à reunião um total de 07 (Sete) empresas. Preliminarmente, ressaltamos que antes do início da sessão, as 01 (uma) empresas presentes entregaram a esta comissão seus

credenciamentos e envelopes A e B e ausentaram-se da sessão, cientes de que os trâmites ocorridos seriam publicados no Diário dos Municípios Alagoanos. Empresa(s) e documento(s) que entregue(s) e Protocolado(s): CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita sob Nº CNPJ 39.547.343/0001-06 protocolou apenas os envelopes A e B. deixando de obedecer ao item 4.1.1 do edital ao deixar de apresentar os documentos de credenciamento, desta feita fica a mesma**DESCREDENCIADA**. Destaca-se que a entrega dos envelopes, bem como o documentos de credenciamento pode se entregue por qual pessoa não credenciada, conforme as normais estabelecida no edital conforme evidencia o item 4.7.Frisa-se que 04(Quatro) empresas protocolaram os seguintes documentos:Documentos de credenciamento e os Envelopes A e B, foram as seguintes Empresas: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33; MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.035.491/0001-22; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI inscrito no CNPJ de nº 05.541.344/0001-21.WL ENGEHARIA inscrito com CNPJ de nº 42.831.657/0001-40, conforme item 4.3 do edital.

Para analise da qualificação técnica, foram analisada as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 10% do somatório quantitativo dos serviços de maior relevância.Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra.

Os serviços de maior relevância da obra são:

| DESCRIÇÃO | QUANT TOTAL | QUANTIDADE MÍNIMA (10 % ) |
|---|---|---|
| Execução de passeio em piso intertravado | **2897,44** | **289,74** |
| Deck em madeira ou piso em madeira | **189,31** | **18,93** |
| Fornecimento de luminária em led, para iluminação pública | **8,00** | **1,00** |
| Assentamento meio Fio | **687,88** | **68,79** |
| Revestimento Ceramico para piso ou parede, porcelanato | **230,86** | **23,09** |

A empresa**CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA**não comprovou qualificação técnica para o serviço de execução de passeio em piso intertravado, Deck em madeira ou piso em madeira, Fornecimento de luminária em led, para iluminação pública, Revestimento Cerâmico para piso ou parede, porcelanato. De acordo com a CAT´SNº:687357/2019;689740/2019;019/2008;

A empresa**MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**não comprovou qualificação técnica para o serviço de Deck em madeira ou piso em madeira de acordo com as CAT´SNº:706975/2022;709769/2022

A empresa**CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - EPP**não comprovou qualificação técnica para o serviço de Execução de passeio em piso intertravado, Deck em madeira ou piso em madeira, Fornecimento de luminária em led, para iluminação pública, Revestimento Ceramico para piso ou parede, porcelanato, Execução de passeio ( calçada) ou piso de concreto.de acordo com CAT´SNº:104/1995;125/1995;138/2003; 153/2008. OBS: A empresa apresentou outras CATs ilegíveis.

As empresas PROENGE CONSTRUÇOES LTDA – EPP, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI e WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI; atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3, alínea (b) do Edital.

As demais empresas**CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA – EPP,**não comprovaram qualificação técnica em parte ou em sua totalidade para os serviços em analise, conforme exigência mínimaitem 6.3, alínea (b) do Edital.A integra dos julgamento dos pontos técnicos analisados pelo quesito da engenharia podem ser acompanhado no autos do processo, com detalhamentos dos mesmos.

Diante da análise por parte dessa comissão acerca dos apontamentos feito em sessão no que tange as questões inerente a essa comissão frisa-se que:

A empresa**DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**alegou que a empresa**MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, deixou de apresentar certidão CAT, com itens mínimo exigível, em DECK de Madeira e Luminária em LED para Iluminação Pública, item 6.3 alínea "b"( questões pontuado pela engenharia).Não apresentou CRC, item 6.5 Alínea "D", apresentou todas as Declarações sem assinatura, item 6.5 da "a" à "C".Deixou de apresentar a consulta ao TCU, em pessoal física do item 6.5.1.As certidões negativas das alíneas f) e g) deverão ser apresentados em nome da empresa licitante. No entendimento dessa comissão são procedentes os argumento apontando contra a empresa**MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, apenas ao item 6.5.1 alíneas "g" em nome sócio majoritário deixando de apresentar o mesmo. Deixou de atenderitem 6.5 de "a" à "c" . Deixou de apresentar o CRC, porém anexo o SICAF, porém ao consulta o documento acostado nos documentos de Habilitação, foi constatado que a Receita Estadual ou Distrital está vencida em 14/05/20222.Contudo, por se enquadrar como ME, (conforme declaração apresentada pela própria empresa nos documentos de habilitação), de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, a mesma goza do direitode 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão, mesmo a referida empresa suprindo a pendência da CND estadual, a mesma estará**INABILITADA**, pelo fatos dos itens 6.5.1 e 6.5 da "a" à "c".Estando a MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**INABILITADA**também quanto as questões técnica do item6.3, alínea (b) do Edital.

A empresa**DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**alegou que a empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, deixou de apresentar a CNDProva de Regularidade Fiscal Municipal da Contratante.6.2 aliena "C", não apresentou CRC item 6.5 "B". Deixou de apresentar a Certidão de Falência federal item 6.4, alínea "B".No entendimento dessa comissão não há procedência nos itens 6.2 "c" e 6.4 "b" nos argumentos apontando contra a empresa supracitada, constando os mesmos documentos nos autos do processo.Quanto ao Item 6.5 "b", a mesma não apresentou tal documento, acostando o SICAF da mesma, pela análise da comissão a mesma está HABILITADA, todavia no quesito técnica do item6.3, alínea (b) do Edital a mesma está**INABILITADA**pela ENGENHARIA.

A empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA alegou que a empresaCONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS, não apresentou a Certidão de Falência federal item 6.4, alínea "B" e não apresentou CRC item 6.5 "B", não apresentou a consulta do TCU pessoa Física item 6.5.1- As certidões negativas das alíneas f) e g) deverão ser apresentados em nome de seu sócio majoritário.No entendimento dessa comissão não há procedência no item 6.4, alínea "B", constando a mesma nos autos. Já com relação ao item 6.5 "b" o mesmo apresentou SICAF, sendo aceito por esse presidente. Todavia com relação ao item 6.5.1 alíneas f) e g),há procedência quanto tal alegação sem a referida empresa acostar tais documentos no autos.pela análise da comissão a CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS está**INABILITADA.**

A empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA alegou as empresas METRACONSTRUÇÕES LTDA e WL ENGEHARIA, apresentaram certidão de Falência do ente da capital do Distrito Federal - BRASILIA - (DF), e não da Justiça federaldescumprindo o item 6.4 alínea "B". Após análise por parte deste presidente, que constatou um equivoco na elaboração do referido item mencionado, averiguouque quanto tal alegação apresentada contra as empresas supracitadas, no item 6.4 "b" não há de fato emissão de certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Federal, que tal certidão mencionada anteriormente, só ocorre pelo Tribunal de Justiça dos estados. Nesse caso as empresas CONSTRUÇÕES LTDA e WL ENGEHARIA, bem como a empresa que fez tal alegação apresentaram a certidão Negativa de Distribuição ( Ações de Falências e Recuperação Judicial) do Poder Judiciário da União do distrito Federal (Brasilia - DF),órgão que se assemelha ao tribunal de justiças de cada estados da federação, no nosso caso Tribunal de Justiça de Alagoas.Destaco ainda que consta de fato nos autos a certidão de falências das empresas em questão nos autos bem como a da empresa que apresenta alegação.

Diante de tal equivoco por entender que não houve clareza na construção do texto do item 6.4 "B" quando solicita acertidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial do órgão do Tribunal de Justiça Federal, onde o devido órgão realiza emissão da<u>certidão de natureza Cível, Criminal e Execução Fiscal</u>.Diante de tal equivoco, esse presidente prezando respeitando os Princípios da

Proporcionalidade, Razoabilidade, isonomia, legalidade, equidade etransparência dos fatos, não irá acatar a alegação daempresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, contras as empresas METRACONSTRUÇÕES LTDA e WL ENGEHARIA,**INDEFERINDO**tal alegação,por entender que houve uma mal elaboração na construção do item 6.4 "b" ao solicitar a certidão do órgão do Tribunal de Justiça Federal.Nesse passo estão as mesmas**HABILITADAS.**

Logo estão**HABILITADAS**as empresas: PROENGE CONSTRUÇOES LTDA – EPP, METRA CONSTRUÇÕES EIRELI,WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, por cumprirem os requisitos do edital.
Estão**INABILITADAS**as empresas: CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, por descumprirem os requisitos do edital, listado acima.Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.
Encaminha-se o referido Julgamento da Tomada de Preço para Publicação no Diário dos Municípios Alagoano - AMA/AL, concomitantemente ao Diário Oficial do Município de São Luis do Quitunde e para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 26 de Maio de 2022

***ALEX LINS FERNANDES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alex Lins Fernandes
**Código Identificador:**69575421

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO CONTRATO 073/2022

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO**, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato nº073/2022, com a empresa 05.440.065/0001-71, sediada na Avenida Aracy Tanaka Bazetto, nº 16.450, Santos Drumont, Distrito Industrial, Luiz Benjamin Crespi, CEP: 85.804-605, na cidade de Cascavel – PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por suas administradoras Sr(as) **KELLY MARCARELLO MUFFATO**, brasileira, casada, empresária, natural de Cascavel-PR, portadora do RG nº 7.054.93-0/SESP-PR, inscrita no CPF nº 005.907.519-80, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2687, Apt 701, Bloco 02, Centro, Cidade de Cascavel-PR, Sra. **VIVIAN MASCRELLO SPERAFICO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n º 7.054.935-2SSP/PR, inscrita no CPF nº 036.279.949-06, residente e domiciliada na Rua. Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apt. 1501, Bairro Centro, cidade de Cascavel-PR, e Sra. **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.093.484-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 524.568.629-53, residente e domiciliada na Rua. Pará nº2548, centro, cidade de Cascavel/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 0009.124788/2021-00 – SUPEL/RO, e Processo Administrativo nº 0221001/2022, perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado **R$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais),** sob os fundamentos do artigo nº25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993
Teotônio Vilela/AL, 12 de maio de 2022

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**1E3D4D34

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – (COBRADE 1.2.2.0.0).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.

**CONSIDERANDO** o volume das fortes chuvas que atingiram o Município nesses últimos dias, com média superior à prevista para esta época do mês;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**CONSIDERANDO** que em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório em anexo;
**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude de desastres classificados como Enxurradas - COBRADE - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 24 de agosto de 2012.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** De acordo com o artigo 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 8º** De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos à data do evento.

**REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**TRAIPU/AL, 25 DE MAIO DE 2022.**

***MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**0DB39DCE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.
DATA E HORA: 08 de junho de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
**Demais dúvidas e esclarecimentos,** contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.
DATA E HORA: 08 de junho de 2022 às 11h00min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
**Demais dúvidas e esclarecimentos,** contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 26 de maio de 2022.

***VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**40B6022A

# ESTADO DE ALAGOAS
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

## GABINETE DO PREFEITO
## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

**Processo nº 04060007/2022.**
**Interessado:** Assessoria de Comunicação.
**Assunto:** Solicitação de compra.

**DECLARAÇÃO**
**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Assessoria de Comunicação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa DEHON & SILVA LTDA- EPP, inscrita com o CNPJ:15.740.7480001-06, vencedora com o valor de R$456,00 para atender as demandas da Assessoria de Comunicação.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 25 de maio de 2022.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**35DA2307

## GABINETE DO PREFEITO
## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

**Processo nº 01250023/2022.**
**Interessado**. Secretaria de Administração e Finanças Orçamento e Planejamento.
**Assunto:** Solicitação de compra.

**DECLARAÇÃO**
**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Administração Finanças Orçamento e Planejamento, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI , inscrita com o CNPJ:29.529.1810001-20, vencedora com o valor de R$1.840,00 para atender as demandas da Secretaria de Finanças Orçamento e Planejamento.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 25 de maio de 2022.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**327C599F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº 04070017/2022.**
**Interessado:** Assessoria de Comunicação.
**Assunto:** Solicitação de compra.

**DECLARAÇÃO**
**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Assessoria de Comunicação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa SUPERMECARDO COMPRE BEM, inscrita com o CNPJ:04.252.9640001-88, vencedora com o valor de R$ 4.040,00 para atender as demandas da Assessoria de Comunicação.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 25 de maio de 2022.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**9D3DAF1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº 04060003/2022.**
**Interessado**. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
**Assunto:** Solicitação de compra.

**DECLARAÇÃO**
**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa JK AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ:23.086.5030001-27, vencedora com o valor de R$1.560,00 para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 25 de maio de 2022.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**1C1092F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPASMV.**

**Portaria nº 139, de 25 de maio de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor JOAO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°028.110.614-28, para o cargo em comissão de DIRETOR-PRESIDENTE DO INSITITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPASMV, simbologia CC1, do organograma estrutural do IPASMV.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de maio de 2022.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

***CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO***
Secretário de administração, finanças, planejamento e orçamento.

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**23F5322C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 8897/2022**

**Objeto:** Seleção de Quadrilhas Estilizadas para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022.

Às **14h00min** do dia **26** de **maio** de **2022**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e KERLEY LARISSE LIMA SANTANA, nomeados pela Portaria nº 644, de 11 de maio de 2022, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento do Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto a seleção de Quadrilhas Estilizadas para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 08 (oito) inscrições, cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | NOME DE QUADRILHA |
|---|---|---|---|
| 1 | KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458 | 45.700.845/0001-28 | Vale do Mandacaru |
| 2 | JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO 10890364427 | 29.755.506/0001-92 | Quadrilha Tradição Junina |
| 3 | ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO 06247888490 | 46.361.627/0001-79 | Junina Canarraiá Kids |
| 4 | JOÃO PEDRO DE SOUSA SANTOS 11578758408 | 46.420.734/0001-20 | Quadrilha Junina Canarraiá |
| 5 | MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419 | 46.367.963/0001-29 | Quadrilha Junina Estilizada Asa de Ouro |
| 6 | EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410 | 46.055.795/0001-36 | Renascer do Sertão |
| 7 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA | 26.766.828/0001-49 | Quadrilha Dona Ciça |
| 8 | DIEGO DANIEL TEIXEIRA 07936371478 | 46.360.920/0001-11 | Quadrilha Junina Fulô de Mandacatu |

Analisada a documentação apresentada no envelope A, em conformidade com a previsão contida no item 7.3, I do Edital de Chamamento Público n° 002/2022, obtivemos o seguinte diagnóstico:

Tabela 2 – Diagnóstico da Análise dos Envelopes A

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | NOME DE QUADRILHA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458 | 45.700.845/0001-28 | Vale do Mandacaru | Habilitado |
| 2 | JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO 10890364427 | 29.755.506/0001-92 | Quadrilha Tradição Junina | Habilitado |
| 3 | ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO 06247888490 | 46.361.627/0001-79 | Junina Canarraiá Kids | Habilitado |
| 4 | JOÃO PEDRO DE SOUSA SANTOS 11578758408 | 46.420.734/0001-20 | Quadrilha Junina Canarraiá | Habilitado |
| 5 | MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419 | 46.367.963/0001-29 | Quadrilha Junina Estilizada Asa de Ouro | Habilitado |
| 6 | EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410 | 46.055.795/0001-36 | Renascer do Sertão | Habilitado |
| 7 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA | 26.766.828/0001-49 | Quadrilha Dona Ciça | Habilitado |
| 8 | DIEGO DANIEL TEIXEIRA 07936371478 | 46.360.920/0001-11 | Quadrilha Junina Fulô de Mandacatu | Habilitado |

Todos os inscritos reuniram as condições de Habilitação Jurídico Fiscal, estando aptos a evoluir para a abertura, análise e julgamento dos envelopes B, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Relação de Habilitados

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | NOME DE QUADRILHA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458 | 45.700.845/0001-28 | Vale do Mandacaru | Habilitado |
| 2 | JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO 10890364427 | 29.755.506/0001-92 | Quadrilha Tradição Junina | Habilitado |
| 3 | ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO 06247888490 | 46.361.627/0001-79 | Junina Canarraiá Kids | Habilitado |
| 4 | JOÃO PEDRO DE SOUSA SANTOS 11578758408 | 46.420.734/0001-20 | Quadrilha Junina Canarraiá | Habilitado |
| 5 | MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419 | 46.367.963/0001-29 | Quadrilha Junina Estilizada Asa de Ouro | Habilitado |
| 6 | EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410 | 46.055.795/0001-36 | Renascer do Sertão | Habilitado |
| 7 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA | 26.766.828/0001-49 | Quadrilha Dona Ciça | Habilitado |
| 8 | DIEGO DANIEL TEIXEIRA 07936371478 | 46.360.920/0001-11 | Quadrilha Junina Fulô de Mandacatu | Habilitado |

Após o julgamento da documentação do envelope A, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou o Processo n° 8897/2022, Chamamento Público n° 002/2022, à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para abertura, análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria n° 633/2022, do conteúdo dos Envelopes B, em consonância com o estabelecido no item 8.2 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público n° 002/2022.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos no item 8.2.2, a, b, c e d do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 4 – Pontuação por Avaliador

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | QUADRILHA | PONTUAÇÃO POR AVALIADOR | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | REJANEA HENRIQUE | CINTIA MARIA | LUCAS LOPES | |
| 1 | KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458 | 45.700.845/0001-28 | Vale do Mandacaru | 33 | 31,4 | 28 | 30,8 |
| 2 | JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO 10890364427 | 29.755.506/0001-92 | Quadrilha Tradição Junina | 32 | 31,3 | 31 | 31,43 |
| 3 | ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO 06247888490 | 46.361.627/0001-79 | Junina Canarraiá Kids | 38 | 35,7 | 33,5 | 35,73 |
| 4 | JOÃO PEDRO DE SOUSA SANTOS 11578758408 | 46.420.734/0001-20 | Quadrilha Junina Canarraiá | 40 | 38,8 | 39,5 | 39,43 |
| 5 | MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419 | 46.367.963/0001-29 | Quadrilha Junina Estilizada Asa de Ouro | 10 | 0 | 4 | 4,67 |
| 6 | EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410 | 46.055.795/0001-36 | Renascer do Sertão | 37 | 35,9 | 35 | 35,97 |
| 7 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA | 26.766.828/0001-49 | Quadrilha Dona Ciça | 37 | 37 | 36 | 36,67 |
| 8 | DIEGO DANIEL TEIXEIRA 07936371478 | 46.360.920/0001-11 | Quadrilha Junina Fulô de Mandacatu | 13 | 8 | 6 | 9 |

Realizada a apuração das notas os proponentes MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419, CNPJ n° 46.367.963/0001-29 e DIEGO DANIEL TEIXEIRA 07936371478, CNPJ n° 46.360.920/0001-11 foram desclassificados por terem obtido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme previsão contida no Parágrafo Primeiro do item 8.2.2 do Edital.
Desta forma, a Comissão de Seleção Técnica realizou a classificação das quadrilhas de acordo com a pontuação obtida:
Tabela 5 – Classificados

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | QUADRILHA | PONTUAÇÃO POR AVALIADOR | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | REJANEA HENRIQUE | CINTIA MARIA | LUCAS LOPES | |
| 1 | JOÃO PEDRO DE SOUSA SANTOS 11578758408 | 46.420.734/0001-20 | Quadrilha Junina Canarraiá | 40 | 38,8 | 39,5 | 39,43 |
| 2 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA | 26.766.828/0001-49 | Quadrilha Dona Ciça | 37 | 37 | 36 | 36,67 |
| 3 | EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410 | 46.055.795/0001-36 | Renascer do Sertão | 37 | 35,9 | 35 | 35,97 |
| 4 | ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO 06247888490 | 46.361.627/0001-79 | Junina Canarraiá Kids | 38 | 35,7 | 33,5 | 35,73 |
| 5 | JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO 10890364427 | 29.755.506/0001-92 | Quadrilha Tradição Junina | 32 | 31,3 | 31 | 31,43 |
| 6 | KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458 | 45.700.845/0001-28 | Vale do Mandacaru | 33 | 31,4 | 28 | 30,8 |

Tabela 6 – Desclassificados
(Parágrafo Primeiro do item 8.2.2 do Edital)

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | QUADRILHA | PONTUAÇÃO POR AVALIADOR | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | REJANEA HENRIQUE | CINTIA MARIA | LUCAS LOPES | |
| 1 | DIEGO DANIEL TEIXEIRA 07936371478 | 46.360.920/0001-11 | Quadrilha Junina Fulô de Mandacatu | 13 | 8 | 6 | 9 |
| 2 | MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419 | 46.367.963/0001-29 | Quadrilha Junina Estilizada Asa de Ouro | 10 | 0 | 4 | 4,67 |

Tabela 7 – Quadro Resumo

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | QUADRILHA | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOÃO PEDRO DE SOUSA SANTOS 11578758408 | 46.420.734/0001-20 | Quadrilha Junina Canarraiá | 39,43 | Classificado |
| 2 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA | 26.766.828/0001-49 | Quadrilha Dona Ciça | 36,67 | Classificado |
| 3 | EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410 | 46.055.795/0001-36 | Renascer do Sertão | 35,97 | Classificado |
| 4 | ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO 06247888490 | 46.361.627/0001-79 | Junina Canarraiá Kids | 35,73 | Classificado |
| 5 | JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO 10890364427 | 29.755.506/0001-92 | Quadrilha Tradição Junina | 31,43 | Classificado |
| 6 | KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458 | 45.700.845/0001-28 | Vale do Mandacaru | 30,8 | Classificado |
| 7 | DIEGO DANIEL TEIXEIRA 07936371478 | 46.360.920/0001-11 | Quadrilha Junina Fulô de Mandacatu | 9 | Desclassificado (Parágrafo Primeiro do item 8.2.2 do Edital) |
| 8 | MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419 | 46.367.963/0001-29 | Quadrilha Junina Estilizada Asa de Ouro | 4,67 | Desclassificado (Parágrafo Primeiro do item 8.2.2 do Edital) |

Para os fins a que se destina a presente Ata de Julgamento Preliminar, entenda-se por:

Tabela 8 – Das Definições

| | |
|---|---|
| CLASSIFICADO | Aqueles proponentes que preencheram os requisitos do edital e ficaram posicionados dentro das vagas. |
| DESCLASSIFICADO | Aqueles proponentes que deixaram de preencher os requisitos mínimos exigidos no projeto. |

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***TIAGO DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

***MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA***
Membro da CPL

***KERLEY LARISSE LIMA SANTANA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Micheliny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**07AC09EC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 8898/2022

**Objeto:** Seleção de propostas de Pessoa Jurídica para apresentação de Trios Pé de Serra nos Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022.

Às **15h00min** do dia **26** de **maio** de **2022**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e KERLEY LARISSE LIMA SANTANA, nomeados pela Portaria nº 644, de 11 de maio de

2022, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento do Chamamento Público nº 003/2022, que tem por objeto a seleção de propostas de Pessoa Jurídica para apresentação de Trios Pé de Serra nos Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 02 (duas) inscrições, cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|---|---|---|
| 1 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA – AMEAR | 44.929.204/0001-87 |

Analisada a documentação apresentada no envelope A, em conformidade com a previsão contida no item 7.3, I do Edital de Chamamento Público n° 003/2022, obtivemos o seguinte diagnóstico:

Tabela 2 – Diagnóstico da Análise dos Envelopes A

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | Habilitado |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA – AMEAR | 44.929.204/0001-87 | Habilitado |

Todos os inscritos reuniram as condições de Habilitação Jurídico Fiscal, estando aptos a evoluir para a abertura, análise e julgamento dos envelopes B, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Relação de Habilitados

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | Habilitado |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA – AMEAR | 44.929.204/0001-87 | Habilitado |

Após o julgamento da documentação do envelope A, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou o Processo n° 8898/2022, Chamamento Público n° 003/2022, à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para abertura, análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria n° 634/2022, do conteúdo dos Envelopes B, em consonância com o estabelecido no item 8.2 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público n° 003/2022.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos no item 8.2.2, a, b, c e d do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 4 – Pontuação por Avaliador

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | PONTUAÇÃO POR AVALIADOR | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DAMIÃO TEIXEIRA | JOSÉ WILSON | PRISCILA CÍCERA | |
| 1 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | 35 | 35 | 35 | 35 |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA – AMEAR | 44.929.204/0001-87 | 22 | 22 | 21 | 21,67 |

Desta forma, a Comissão de Seleção Técnica realizou a classificação dos proponente de acordo com a pontuação obtida:
Tabela 5 – Classificados

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | PONTUAÇÃO POR AVALIADOR | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DAMIÃO TEIXEIRA | JOSÉ WILSON | PRISCILA CÍCERA | |
| 1 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | 35 | 35 | 35 | 35 |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA – AMEAR | 44.929.204/0001-87 | 22 | 22 | 21 | 21,67 |

Tabela 6 – Quadro Resumo

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | 39,43 | Classificado |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA – AMEAR | 44.929.204/0001-87 | 36,67 | Classificado |

Para os fins a que se destina a presente Ata de Julgamento Preliminar, entenda-se por:

Tabela 7 – Das Definições

| | |
|---|---|
| CLASSIFICADO | Aqueles proponentes que preencheram os requisitos do edital e ficaram posicionados dentro das vagas. |

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***TIAGO DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

***MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA***
Membro da CPL

***KERLEY LARISSE LIMA SANTANA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Micheliny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**97146837

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 1184/2022– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

**CONTRATO Nº 001.2505.1184/2022.13-032/2022.022/2022 – Objeto: contratação por adesão a Ata de Registro de Preço nº 032/2022- Pregão Eletrônico nº 022/2022 – prestação de serviço de buffet e self service, da cidade de Teotônio Vilela no estado de Alagoas. Contratada: PARRILLA GRILL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.241.909/0001-06, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 805.860,00 (oitocentos e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).**

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | CARDÁPIO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| Água mineral com e sem gás | X | Por Pessoa | 20.350 | R$39,60 | R$ 805.860,00 |
| Café | X | | | | |
| Leite | X | | | | |
| Chá | X | | | | |
| Achocolatado | X | | | | |
| Suco de frutas naturais | 2 Tipos | | | | |
| Sanduíches recheados | 1 Tipo | | | | |
| Bolo | 1 Tipo | | | | |
| Salgado de forno salgado | 1 Tipo/ | | | | |
| Salgado de forno doce | 1 Tipo | | | | |
| Pão de queijo | X | | | | |
| Petit four doce | 1 Tipo | | | | |
| Petit four salgado | 1 Tipo | | | | |
| Louça Descartável | X | | | | |
| Alocação de equipes de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. | X | | | | |
| Fornecimento de toalhas de gorgorão branca, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade. | X | | | | |

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 25 de maio de 2022.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta Costa Maynart Vieira, Maria Márcia Nascimento dos Santos e Edmilson Vieira e Silva Júnior.

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**6C8E6063

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos 09 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de correlatos, materiais hospitalares e insumos da saúde, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Coité do Nóia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

| VENCEDOR: ADVAGEN BIOTECH LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 22.565.307/0001-72 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 109 | Teste rápido COVID–19 IgG e IgM | Marca propria | unidade | 10000 | 3,00 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 30.000,00 |

| VENCEDOR: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 37.246.456/0001-46 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | Agulha de 13 x 0,45 c/100 | MEDIX | caixa | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 3 | Agulha de 20 x 0,55 c/100 | MEDIX | caixa | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 4 | Agulha de 25 x 0,7 c/100 | MEDIX | caixa | 200 | 5,40 | 1.080,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Aparelho para glicemia on call plus | ON CALL PLUS | unidade | 150 | 29,00 | 4.350,00 |
| 11 | Atadura de crepom 10cm x 4,5m 13 fios | CREMER | unidade | 12000 | 0,35 | 4.200,00 |
| 12 | Atadura de crepom 15cm x 4,5m 13 fios | CREMER | unidade | 12000 | 0,35 | 4.200,00 |
| 13 | Atadura de crepom 20cm x 4,5m 13 fios | CREMER | unidade | 12000 | 0,35 | 4.200,00 |
| 14 | AVENTAL GINECOLOGICO DESCARTAVEL M | MEDIX | UNIDADE | 8000 | 0,99 | 7.920,00 |
| 15 | Avental descartável G de tnt com manga longa | MEDIX | unidade | 12000 | 0,60 | 7.200,00 |
| 16 | Bobiba para esterilização (grau cirurgico) 100mm x 100m | MEDESTERIL | unidade | 200 | 6,50 | 1.300,00 |
| 17 | Bobiba para esterilização (grau cirurgico) 150mm x 100m | MEDESTERIL | unidade | 150 | 12,00 | 1.800,00 |
| 18 | Bobiba para esterilização (grau cirurgico) 300mm x 100m | MEDESTERIL | unidade | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 20 | Bolsa para colostomia | COLOPLAST | unidade | 5000 | 8,00 | 40.000,00 |
| 25 | Coletor de urina para incontinência masculina nº06 | MEDIX | unidade | 2000 | 1,33 | 2.660,00 |
| 29 | Compressa de gaze não estéril 7,5 11fios c/ 500 unidades | MEDIX | pacote | 5000 | 0,70 | 3.500,00 |
| 31 | Equipo microgotas simples | ABL | unidade | 3000 | 0,78 | 2.340,00 |
| 32 | Esparadrapo 10 x 4,5m | CREMER | unidade | 5000 | 1,80 | 9.000,00 |
| 33 | Esparadrapo microporoso 10cmx10m | CREMER | unidade | 1000 | 5,00 | 5.000,00 |
| 36 | Éter comercial 1000ml | REMOVEX | litro | 100 | 18,00 | 1.800,00 |
| 38 | Fio de Sutura Mononylon 3–0 c/agulha c/24 | SHALON | caixa | 50 | 22,00 | 1.100,00 |
| 40 | Fio de Sutura Mononylon 5–0 c/agulha c/24 | SHALON | caixa | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 41 | Fio de Sutura Seda 3–0 c/agulha c/24 | SHALON | caixa | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 42 | Fita adesiva autoclave 19 x 30mm | MASTERFIX | unidade | 1000 | 1,98 | 1.980,00 |
| 43 | Fixador p/citologia 100ml | FARMAX | frasco | 300 | 7,00 | 2.100,00 |
| 47 | Garrote fino nº200 – 15 metros | LEMGRUBER | peça | 5 | 8,95 | 44,75 |
| 48 | Gaze em rolo tipo queijo 60x50 9 fios | CREMER | unidade | 2000 | 17,00 | 34.000,00 |
| 52 | Kit Papanicolaou (G) descartável estéril | VAGISPEC | unidade | 2000 | 2,80 | 5.600,00 |
| 53 | Kit Papanicolaou (M) descartável estéril | VAGISPEC | unidade | 3000 | 1,78 | 5.340,00 |
| 54 | Kit Papanicolaou (P) descartável estéril | VAGISPEC | unidade | 1000 | 1,65 | 1.650,00 |
| 56 | Kit para nebulização infantil | G–TECH | unidade | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 57 | Lamina de bisturi nº 11 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 9,35 | 467,50 |
| 58 | Lamina de bisturi nº 12 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 59 | Lamina de bisturi nº 15 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 4,50 | 225,00 |
| 60 | Lamina de bisturi nº 20 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 3,15 | 157,50 |
| 61 | Lamina de bisturi nº 21 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 62 | Lamina de bisturi nº 22 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 63 | Lamina de bisturi nº 23 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 64 | Lamina de bisturi nº 24 c/100 | DESCARPAK | caixa | 50 | 7,99 | 399,50 |
| 65 | Lanceta cx/200 | G–TECH | caixa | 1000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 66 | Luva esteril 7,0 | MEDIX | par | 5000 | 0,89 | 4.450,00 |
| 68 | Luva estéril 8,0 | MEDIX | par | 5000 | 0,89 | 4.450,00 |
| 69 | Luva procedimento (G) c/100 | SUPERMAX | caixa | 2000 | 12,50 | 25.000,00 |
| 70 | Luva procedimento (M) c/100 | SUPERMAX | caixa | 3000 | 12,50 | 37.500,00 |
| 71 | Luva procedimento (P) c/100 | SUPERMAX | caixa | 3000 | 12,30 | 36.900,00 |
| 72 | Luva procedimento (PP) c/100 | SUPERMAX | caixa | 1000 | 12,30 | 12.300,00 |
| 74 | mascara de Hudson infantil | MD | unidade | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 75 | Mascara PFF–2 N95 | MEDIX | unidade | 5000 | 0,49 | 2.450,00 |
| 76 | Máscara tripla descartável c/elástico | MEDIX | unidade | 100000 | 0,08 | 8.000,00 |
| 79 | Oxímetro digital de pulso mão de mesa, com sensor SpO2 neonatal | G–TECH | unidade | 40 | 90,00 | 3.600,00 |
| 80 | Oxímetro digital de pulso de dedo, tela led | G–TECH | unidade | 40 | 0,80 | 32,00 |
| 81 | Papel crepado 90x90 c/50 folhas | POLAR FIX | caixa | 200 | 39,99 | 7.998,00 |
| 82 | Papel lençol hospitalar descartável pacote | PLUMAX | unidade | 3000 | 6,00 | 18.000,00 |
| 87 | Scalp Nº 25 | DESCARPAK | unidade | 2000 | 0,10 | 200,00 |
| 88 | Scalp Nº 27 | DESCARPAK | unidade | 2000 | 0,10 | 200,00 |
| 89 | Seringa descartável 10ml c/agulha 25 x 0,7 | DESCARPAK | unidade | 50000 | 0,22 | 11.000,00 |
| 90 | Seringa descartável 1ml c/agulha 13 x 3,8 insulina | DESCARPAK | unidade | 80000 | 0,18 | 14.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 352.164,25 |

| VENCEDOR: SEABRA HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 41.568.143/0001-81 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Abaixador de língua c/100 | LABOR IMPORT | pacote | 200 | 4,22 | 844,00 |
| 5 | Agulha de 30 x 0,8 c/100 | MEDIX | caixa | 200 | 6,39 | 1.278,00 |
| 6 | Álcool à 70% 1000 ml | ITAJÁ | litro | 12000 | 4,55 | 54.600,00 |
| 7 | Álcool à 70% 500 ml | ALLGEL | unidade | 12000 | 4,41 | 52.920,00 |
| 8 | Algodão Hidrófilo 500g | NEVOA | unidade | 1200 | 7,11 | 8.532,00 |
| 9 | Almotolia branco bico reto 500ml | J PROLAB | unidade | 200 | 2,77 | 554,00 |
| 19 | Bolsa coletora de urina 1000ml | MEDSONDA | unidade | 5000 | 2,34 | 11.700,00 |
| 21 | Catéter nasal de oxigênio tipo óculos | BIOSANI | unidade | 5000 | 0,48 | 2.400,00 |
| 22 | Catéter intravenoso 20G | OLIMED | unidade | 12000 | 0,46 | 5.520,00 |
| 23 | Catéter intravenoso 22G | OLIMED | unidade | 12000 | 0,39 | 4.680,00 |
| 24 | Catéter intravenoso 24G | MEDIX | unidade | 24000 | 0,24 | 5.760,00 |
| 26 | Coletor para pérfuro–cortantes 3 litros | DESCARBOX | unidade | 3000 | 2,05 | 6.150,00 |
| 27 | Coletor para pérfuro–cortantes 7 litros | DESCARBOX | unidade | 2000 | 3,08 | 6.160,00 |
| 28 | Compressa de gaze esteril 7,5 x 7,5 13fios c/10 unidades | ULTRACOTTON | pacote | 60000 | 0,45 | 27.000,00 |
| 30 | Equipo macrogotas simples | TKL | unidade | 30000 | 0,64 | 19.200,00 |
| 34 | Esparadrapo microporoso 5cmx10m | CIEX | unidade | 1000 | 2,76 | 2.760,00 |
| 35 | Estetoscópio adulto | ISP | unidade | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| 37 | Fio de Sutura Mononylon 2–0 c/agulha c/24 | SHALON | caixa | 50 | 24,56 | 1.228,00 |
| 39 | Fio de Sutura Mononylon 4–0 c/agulha c/24 | SHALON | caixa | 50 | 24,56 | 1.228,00 |
| 44 | Fralda descartável adulto tamanho G | MEGAFRAL | unidade | 15000 | 0,90 | 13.500,00 |
| 45 | Fralda descartável adulto tamanho M | MEGAFRAL | unidade | 30000 | 0,58 | 17.400,00 |
| 46 | Fralda descartável adulto tamanho P | MEGAFRAL | unidade | 10000 | 0,34 | 3.400,00 |
| 49 | Gaze em rolo tipo queijo com 9 dobras 91x91 | ADREONI TEXTIL | unidade | 1000 | 14,98 | 14.980,00 |
| 50 | Gel para ultrasson 500ml | MADEITEX | frasco | 200 | 5,72 | 1.144,00 |
| 51 | Gorro descartável (elástico) | BE LIFE | unidade | 50000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 55 | Kit para nebulização adulto | NS | unidade | 50 | 5,45 | 272,50 |
| 67 | Luva estéril 7,5 | NEW HAND | par | 6000 | 0,90 | 5.400,00 |
| 73 | mascara de Hudson adulto | VENTCARE | unidade | 30 | 9,49 | 284,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | Nebulizador com 1 entrada | NEVONI | unidade | 80 | 70,46 | 5.636,80 |
| 78 | Óculos de proteção EPI | DYSTRAY | unidade | 100 | 3,49 | 349,00 |
| 83 | Pinça de Cherron descartável | KOLPLAST | unidade | 200 | 1,28 | 256,00 |
| 84 | Protetor facial com viseira incolor | HEALTH CARE | unidade | 1000 | 2,80 | 2.800,00 |
| 85 | Scalp N° 21 | TOPMED | unidade | 3000 | 0,14 | 420,00 |
| 86 | Scalp N° 23 | TOPMED | unidade | 3000 | 0,14 | 420,00 |
| 91 | Seringa descartável 20ml c/agulha 25 x 0,7 | SR | unidade | 30000 | 0,44 | 13.200,00 |
| 92 | Seringa descartável 3ml c/agulha 25 x 0,7 | SR | unidade | 20000 | 0,18 | 3.600,00 |
| 93 | Seringa descartável 3ml s/agulha | SR | unidade | 50000 | 0,13 | 6.500,00 |
| 94 | Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 0,7 | SR | unidade | 50000 | 0,23 | 11.500,00 |
| 95 | Seringa descartável 5ml s/agulha | SR | unidade | 30000 | 0,14 | 4.200,00 |
| 96 | Solução glicerinada 12% 500ml | FARMACE | frasco | 200 | 10,49 | 2.098,00 |
| 97 | sonda de Foley Nº 16 2 vias | MEDIX | unidade | 30 | 1,92 | 57,60 |
| 98 | sonda de Foley Nº 18 2 vias | MEDIX | unidade | 300 | 1,92 | 576,00 |
| 99 | sonda de Foley Nº 20 2 vias | MEDIX | unidade | 50 | 1,92 | 96,00 |
| 100 | Sonda nasal Nº 08 (aspiração) | MARKMED | unidade | 5000 | 0,42 | 2.100,00 |
| 101 | Sonda uretral N°10 | MARKMED | unidade | 20000 | 0,43 | 8.600,00 |
| 102 | Sonda uretral N°12 | MARKMED | unidade | 10000 | 0,45 | 4.500,00 |
| 103 | Sonda uretral N°12 curta | MARKMED | unidade | 10000 | 0,43 | 4.300,00 |
| 104 | Tensiômetro adulto | PREMIUM | unidade | 250 | 30,77 | 7.692,50 |
| 105 | Termômetro clínico digital | HEALTH CARE | unidade | 200 | 7,11 | 1.422,00 |
| 106 | Termômetro Digital para caixa termica e refrigerador | KASVI | unidade | 30 | 34,24 | 1.027,20 |
| 107 | CAIXA COLETOR para perfuro cortante 7 L | DESCARBOX | UNIDADE | 3000 | 3,08 | 9.240,00 |
| 108 | CAIXA COLETOR para perfuro cortante 12 L | DESCARBOX | UNIDADE | 3000 | 4,12 | 12.360,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 377.846,30 |

| VENCEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 11.308.834/0001-85 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 110 | Teste COVID–19 Antígeno SWAB rápido | MARCA PROPRIA | Unidade | 10000 | 3,95 | 39.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 39.500,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADVAGEN BIOTECH LTDA.
22.565.307/0001-72
Valor: R$ 30.000,00
- MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
37.246.456/0001-46
Valor: R$ 352.164,25
- SEABRA HOSPITALAR EIRELI.
41.568.143/0001-81
Valor: R$ 377.846,30
- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.
11.308.834/0001-85
Valor: R$ 39.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 09 de Maio de 2022

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**7A41CD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2022**

Aos 17 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Coité do Nóia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

| VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 08.778.201/0001-26 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 28 | metoclopramida gts 10ml 4mg/ml | CIMED(MG) | frasco | 3000 | 1,19 | 3.570,00 |
| 189 | Haloperidol 5mg/ml | UNIAO QUIMI(DF) | ampola | 2000 | 1,60 | 3.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 6.770,00 |

| VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 63.478.895/0001-94 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 29 | Omeprazol 20mg | HIPOLABOR | comprimido | 80000 | 1,00 | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 80.000,00 |

| VENCEDOR: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 37.246.456/0001-46 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 3 | Água deionizada para autoclave 5000ml | FORTSAN | frasco | 400 | 10,40 | 4.160,00 |
| 6 | Epinefrina 1mg c/1ml | HIPOLABOR | Ampola | 1000 | 1,20 | 1.200,00 |
| 9 | N–BUTILESCOPOLAMINA, brometo 20mg/mL | FARMACE | ampola | 5000 | 6,30 | 31.500,00 |
| 13 | Ácido ascórbico 1G efervescente | CIMED | comprimido | 5000 | 0,50 | 2.500,00 |
| 14 | Ácido ascórbico 500mg | CIMED | comprimido | 10000 | 0,30 | 3.000,00 |
| 16 | complexo B injetável 2ml | FARMACE | ampola | 12000 | 2,00 | 24.000,00 |
| 17 | Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml | EUROFARMA | seringa | 1000 | 3,80 | 3.800,00 |
| 19 | Vitamina D 15.000 UI | CIMED | capsula | 3000 | 3,00 | 9.000,00 |
| 21 | Hidroxicloroquina 400mg | EMS | comprimido | 5000 | 0,47 | 2.350,00 |
| 22 | Rivaroxabana 20mg | GERMED | comprimido | 5000 | 8,68 | 43.400,00 |
| 23 | clopidogrel 10mg | NEO QUIMICA | comprimido | 5000 | 0,90 | 4.500,00 |
| 24 | clopidogrel 75mg | NEO QUIMICA | comprimido | 5000 | 0,23 | 1.150,00 |
| 25 | BROMOPRIDA 5MG/ML– 2ML | FARMACE | AMPOLA | 5000 | 1,74 | 8.700,00 |
| 26 | Metoclopramida 10mg | EMS | comprimido | 10000 | 0,13 | 1.300,00 |
| 27 | Metoclopramida 5mg/ml 2ml | FARMACE | ampola | 12000 | 4,75 | 57.000,00 |
| 30 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE | UNIAO QUIMICA | ampola | 8000 | 2,76 | 22.080,00 |
| 32 | Água destilada para injeção 10ml | FARMACE | ampola | 30000 | 4,80 | 144.000,00 |
| 38 | IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO – FRASCO COM 200 DOSES | BOEHRIGER | FRASCO | 500 | 1,56 | 780,00 |
| 39 | SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE– AEROSSOL ORAL | TEUTO | frasco | 500 | 1,13 | 565,00 |
| 40 | SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML | TEUTO | ampola | 800 | 1,60 | 1.280,00 |
| 41 | FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML OU 5ML OU 10ML | HIPOLABOR | ampola | 100 | 1,50 | 150,00 |
| 43 | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | Ampola | 100 | 2,06 | 206,00 |
| 44 | CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML | BIOCHIMICO | Ampola | 100 | 2,72 | 272,00 |
| 45 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML | CRISTALIA | Ampola | 800 | 3,70 | 2.960,00 |
| 46 | ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML | BLAU | Ampola | 100 | 1,63 | 163,00 |
| 47 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML | CRISTALIA | Ampola | 800 | 2,02 | 1.616,00 |
| 48 | LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20 ML | BLAU | Ampola | 600 | 2,02 | 1.212,00 |
| 49 | MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | Ampola | 100 | 2,50 | 250,00 |
| 50 | PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL | BLAU | Ampola | 50 | 4,80 | 240,00 |
| 51 | ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML | CRISTALIA | Ampola | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 52 | ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 5 ML | CRISTALIA | Ampola | 50 | 3,79 | 189,50 |
| 53 | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA | BLAU | Ampola | 50 | 3,89 | 194,50 |
| 55 | ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU | Ampola | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 58 | CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA | EUROFARMA | Ampola | 2000 | 1,98 | 3.960,00 |
| 59 | CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO | PRATI | comprimido | 50000 | 2,99 | 149.500,00 |
| 60 | VANCOMICINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA | BLAU | Ampola | 500 | 4,20 | 2.100,00 |
| 61 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI | TEUTO | ampola | 3000 | 2,85 | 8.550,00 |
| 63 | Glicose 25% 10ml | FARMACE | ampola | 3000 | 1,15 | 3.450,00 |
| 64 | Glicose 50% 10ml | FARMACE | ampola | 2000 | 1,00 | 2.000,00 |
| 68 | CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML | FARMACE | frasco | 400 | 1,20 | 480,00 |
| 69 | Clonazepam 0,5mg | GERMED | comprimido | 50000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 72 | BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3MG/ML+3 MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML | EUROFARMA | Ampola | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 73 | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML | FARMACE | ampola | 600 | 1,30 | 780,00 |
| 74 | Hidrocortisona 100mg pó | FARMACE | ampola | 3000 | 1,80 | 5.400,00 |
| 75 | Hidrocortizona 500mg pó | TEUTO | ampola | 5000 | 2,00 | 10.000,00 |
| 76 | INSULINA HUMANA TIPO NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML | BAHIA FARMA | ampola | 2000 | 5,80 | 11.600,00 |
| 77 | INSULINA HUMANA TIPO REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML | BAHIA FARMA | ampola | 1000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 78 | Cloridrato de lidocaína 2% c/epinefrina 20ml | BLAU | ampola | 600 | 5,00 | 3.000,00 |
| 79 | Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso 20ml | BLAU | ampola | 600 | 2,00 | 1.200,00 |
| 80 | MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% – 0,81MEQ/ML DE MG++) AMPOLA 10 ML | CITOPHARMA | ampola | 300 | 2,70 | 810,00 |
| 81 | Dipirona 1G | PRATI | comprimido | 50000 | 0,15 | 7.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | Alandronato de sódio 70mg | CIMED | comprimido | 4000 | 0,09 | 360,00 |
| 86 | Anlodipino, besilato 10mg | PRATI | comprimido | 50000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 87 | Atenolol 25 mg | GERMED | comprimido | 30000 | 0,03 | 900,00 |
| 88 | Beclometasona 200 mcg aerossol | CHIESI | frasco | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 89 | Beclometasona 50mcg aerosol | CHIESI | frasco | 500 | 1,19 | 595,00 |
| 90 | Brometo de ipratróprio 0,025% gotas | PRATI | frasco | 500 | 1,10 | 550,00 |
| 91 | Bromidrato de fenoterol 0,5% gotas | PRATI | frasco | 500 | 1,80 | 900,00 |
| 92 | Budesonida aerossol nasal 50 mcg | ACH?? | frasco | 500 | 3,50 | 1.750,00 |
| 95 | Carvedilol 25mg | GERMED | comprimido | 80000 | 0,03 | 2.400,00 |
| 96 | Carvedilol 3,125mg | GERMED | comprimido | 80000 | 0,04 | 3.200,00 |
| 97 | Carvedilol 6,25mg | GERMED | comprimido | 80000 | 0,04 | 3.200,00 |
| 98 | Cefalexina 500mg | UNIAO QUIMICA | comprimido | 30000 | 0,05 | 1.500,00 |
| 100 | Cetoconazol creme 300mg | CIMED | bisnaga | 2000 | 1,70 | 3.400,00 |
| 102 | Ciprofloxacina 500mg | PRATI | comprimido | 50000 | 0,07 | 3.500,00 |
| 106 | Dexclorfeniramina 100ml c/ 0,4 mg/ml | FARMACE | frasco | 3000 | 1,40 | 4.200,00 |
| 107 | Diclofenaco Potassico 50mg | CIMED | comprimido | 50000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 109 | Diclofenaco Sódico 50mg/ml injetável | FARMACE | ampola | 5000 | 2,00 | 10.000,00 |
| 110 | Digoxina 0,25mg | PHARLAB | comprimido | 100000 | 0,05 | 5.000,00 |
| 111 | Enalapril 20 mg | CIMED | comprimido | 200000 | 0,03 | 6.000,00 |
| 113 | Espironolactona 25 mg | GERMED | comprimido | 40000 | 0,12 | 4.800,00 |
| 114 | Fluconazol 150 mg | CIMED | capsula | 20000 | 0,10 | 2.000,00 |
| 118 | Hidroclorotiazida 25mg | PRATI | comprimido | 600000 | 0,02 | 12.000,00 |
| 119 | Hidróxido de Magnésio + Hidroxido de Alumínio 35,6+37 mg/ml 100ml | EMS | frasco | 500 | 1,75 | 875,00 |
| 120 | Ibuprofeno 20 mg/mL gts 30ml | PRATI | frasco | 5000 | 1,30 | 6.500,00 |
| 121 | Ibuprofeno 600mg | PRATI | comprimido | 100000 | 0,06 | 6.000,00 |
| 122 | Isossorbida 5mg | EMS | comprimido | 50000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 123 | Lactulona 8% xarope 120ml | CIMED | frasco | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 125 | Levotiroxina sódica 50 mcg | MERCK | comprimido | 20000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 130 | Mebendazol 100mg | ACH?? | comprimido | 50000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 132 | Metformina 850mg | PRATI | comprimido | 600000 | 0,30 | 180.000,00 |
| 134 | Metronidazol cr vag 50g 5% | PRATI | bisnaga | 2000 | 3,20 | 6.400,00 |
| 137 | Nifedipino 10mg | NEO QUIMICA | comprimido | 50000 | 0,08 | 4.000,00 |
| 145 | Prednisona 20mg | GERMED | comprimido | 40000 | 0,07 | 2.800,00 |
| 146 | Prednisona 5mg | GERMED | comprimido | 20000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 148 | Secnidazol 1000mg | GLOBO | comprimido | 10000 | 0,15 | 1.500,00 |
| 149 | Simeticona 40mg | CIMED | comprimido | 30000 | 0,08 | 2.400,00 |
| 151 | Sinvastatina 20mg | CIMED | comprimido | 50000 | 0,40 | 20.000,00 |
| 153 | Sulfa + timetropina 4%+8% suspensão | EMS | frasco | 4000 | 2,30 | 9.200,00 |
| 154 | Sulfa + timetropina 400+80mg | PRATI | comprimido | 50000 | 0,15 | 7.500,00 |
| 155 | Sulfato ferroso 40mg | PRATI | comprimido | 100000 | 0,35 | 35.000,00 |
| 157 | Timolol 0,5% colirio 5ml | EMS | frasco | 300 | 2,50 | 750,00 |
| 158 | Ácido valpróico 250mg | BIOLAB | comprimido | 20000 | 0,15 | 3.000,00 |
| 159 | Ácido valpróico 500mg | BIOLAB | cápsula | 50000 | 0,22 | 11.000,00 |
| 160 | Alprazolan 1mg | GERMED | comprimido | 30000 | 0,03 | 900,00 |
| 161 | Amitriptilina 25mg | NEO QUIMICA | comprimido | 200000 | 0,03 | 6.000,00 |
| 162 | Biperideno 2mg | CRISTALIA | comprimido | 30000 | 0,08 | 2.400,00 |
| 164 | Bromazepam 6mg | GERMED | comprimido | 80000 | 0,03 | 2.400,00 |
| 167 | Cloridrato de tramadol 100mg | GERMED | ampola | 5000 | 1,60 | 8.000,00 |
| 168 | Clorpromazina 25mg | UNIAO QUIMICA | comprimido | 50000 | 0,07 | 3.500,00 |
| 169 | Clorpromazina 100mg | UNIAO QUIMICA | comprimido | 50000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 172 | Diazepam 5mg/ml 2ml | CRISTALIA | ampola | 5000 | 0,65 | 3.250,00 |
| 174 | Eszopiclona 2mg | EUROFARMA | comprimido | 2000 | 0,59 | 1.180,00 |
| 176 | Arapiprazol 10mg | ACH?? | comprimido | 5000 | 0,21 | 1.050,00 |
| 177 | Amantadina 100mg | MOMENTA | comprimido | 5000 | 0,12 | 600,00 |
| 178 | Ácido valpróico 300mg | EUROFARMA | cápsula | 5000 | 0,10 | 500,00 |
| 179 | Clobazam 10mg | SANOF | comprimido | 5000 | 0,18 | 900,00 |
| 180 | Clobazam 20mg | SANOF | comprimido | 5000 | 0,10 | 500,00 |
| 181 | Prometazina 25mg | PRATI | comprimido | 80000 | 0,07 | 5.600,00 |
| 182 | Fenobarbital 100mg | UNIAO QUIMICA | comprimido | 150000 | 0,09 | 13.500,00 |
| 184 | Fluoxetina 20mg | GERMED | comprimido | 100000 | 0,04 | 4.000,00 |
| 185 | Gabapentina 300mg | BIOLAB | comprimido | 5000 | 0,18 | 900,00 |
| 188 | Haloperidol 5mg | JANSSEN | comprimido | 150000 | 0,10 | 15.000,00 |
| 191 | Lamotrigina 25mg | EUROFARMA | comprimido | 3000 | 0,10 | 300,00 |
| 192 | Lamotrigina 50mg | EUROFARMA | comprimido | 3000 | 0,18 | 540,00 |
| 193 | Levetiracetam 100mg/ml fr c/150ml | UCB | frasco | 130 | 3,20 | 416,00 |
| 194 | Levodopa+Benserazida 100/25mg | ROCHE | comprimido | 3000 | 0,15 | 450,00 |
| 195 | Levodopa+Benserazida 200/50mg | ROCHE | comprimido | 3000 | 0,10 | 300,00 |
| 196 | Levomepromazina 100mg | SANOFI | comprimido | 50000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 197 | Levomepromazina 25mg | SANOFI | comprimido | 3000 | 0,12 | 360,00 |
| 198 | Oxcarbamazepina 600mg | UNIAO QUIMICA | comprimido | 3000 | 0,10 | 300,00 |
| 200 | Periciazina 10mg | SANOFI | comprimido | 10000 | 0,15 | 1.500,00 |
| 201 | Pregabalina 50mg | GERMED | comprimido | 5000 | 0,12 | 600,00 |
| 202 | Pregabalina 75mg | EUROFARMA | comprimido | 30000 | 0,15 | 4.500,00 |
| 205 | Risperidona 1mg/ml com 50ml | CRISTALIA | frasco | 500 | 1,70 | 850,00 |
| 206 | Sertralina 100mg | GERMED | comprimido | 30000 | 0,18 | 5.400,00 |
| 207 | Sertralina 50mg | GERMED | comprimido | 30000 | 0,10 | 3.000,00 |
| 208 | Sertralina 25mg | GERMED | comprimido | 10000 | 0,20 | 2.000,00 |
| 209 | Tramadol 50mg | TEUTO | comprimido | 10000 | 0,16 | 1.600,00 |
| 210 | Valproato de sódio xarope 250mg/100ml | SANOFI | frasco | 3000 | 1,80 | 5.400,00 |
| 211 | Acetilcisteina 40mg/mL – Xarope – Frasco de 100mL | GERMED | frasco | 1000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 212 | Acido Acetilsalicilico 100mg tamponado | EMS | comprimido | 3000 | 0,05 | 150,00 |
| 213 | Ambroxol fr 100ml c/ 15mg/5ml (xarope) | FARMACE | frasco | 1000 | 1,89 | 1.890,00 |
| 214 | Atenolol + clortalidona 50+12,5mg | EUROFARMA | comprimido | 2000 | 0,08 | 160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | Atorvastatina 40mg | EUROFARMA | comprimido | 10000 | 0,08 | 800,00 |
| 216 | Brimatoprosta 0,03% + maleato de timolol 0,5% col 3ml | ALLERGAN | frasco | 500 | 5,80 | 2.900,00 |
| 217 | Brinzolamina colírio 5ml | ALCON | frasco | 1 | 9,60 | 9,60 |
| 218 | Carbonato de calcio 500mg+colecalciferol 200UI comp | CIMED | comprimido | 2000 | 0,12 | 240,00 |
| 219 | Cetoprofeno 100mg comp | EUROFARMA | comprimido | 5000 | 0,05 | 250,00 |
| 220 | Citidina+uridina+hidroxocobalamina (etna) | GROSS | comprimido | 1000 | 0,12 | 120,00 |
| 221 | Clindamicina 300mg | TEUTO | comprimido | 5000 | 0,32 | 1.600,00 |
| 222 | Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml 120ml | EMS | frasco | 500 | 5,20 | 2.600,00 |
| 223 | Clortalidona 25mg | EMS | comprimido | 2000 | 0,19 | 380,00 |
| 224 | Colecalciferol (vitamina D3) 50.000 UI | CIMED | comprimido | 1000 | 0,17 | 170,00 |
| 225 | Domperidona 10mg | EUROFARMA | comprimido | 2000 | 0,19 | 380,00 |
| 226 | Empagliflozina 25mg | BOEHREGER | comprimido | 2000 | 0,67 | 1.340,00 |
| 227 | Famotidina 20mg comp | ACH?? | Unidade | 1000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 228 | Formoterol + budesonida 12/400mcg c/60 doses | ACH?? | unidade | 1100 | 4,65 | 5.115,00 |
| 229 | levanlodipino 2,5mg | BIOLAB | comprimido | 2000 | 0,60 | 1.200,00 |
| 231 | Maleato de metilergometrina 0,125mg comp | UNIAO QUIMICA | Unidade | 2000 | 1,78 | 3.560,00 |
| 232 | Metoprolol–succinato 25mg | BIOLAB | comprimido | 6000 | 0,32 | 1.920,00 |
| 233 | Metoprolol–succinato 50mg | BIOLAB | comprimido | 6000 | 0,15 | 900,00 |
| 235 | Piroxicam 20mg | NEO QUIMICA | comprimido | 5000 | 0,70 | 3.500,00 |
| 236 | Sitagliptina + Metformina 50 + 500mg | MSD | comprimido | 2000 | 0,19 | 380,00 |
| 237 | Sitagliptina 100mg | MSD | comprimido | 1000 | 0,17 | 170,00 |
| 238 | Supositório de glicerina adulto | CIMED | Unidade | 2000 | 0,29 | 580,00 |
| 239 | Suplemento vitamínico–mineral de A–Z | CIMED | comprimido | 5000 | 0,37 | 1.850,00 |
| 240 | Tacrolimo 0,1% pomada 10g | LIBBS | bisnaga | 2100 | 3,80 | 7.980,00 |
| 243 | Tobramicina + dexametasona colírio 5ml | EMS | frasco | 1500 | 5,20 | 7.800,00 |
| 244 | Trimetazidina 35mg | EMS | comprimido | 2000 | 0,15 | 300,00 |
| 246 | Vitis vinifera 142mg cp | BOEHREGER | comprimido | 1000 | 0,89 | 890,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 1.127.958,60 |

VENCEDOR: SEABRA HOSPITALAR EIRELI

**CNPJ:** 41.568.143/0001-81

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ácido tranexâmico 50mg/ml c/5ml | HIPOLABOR | ampola | 1000 | 3,79 | 3.790,00 |
| 2 | Ácidos graxos essenciais 200ml | NUTRIEX | frasco | 1000 | 3,67 | 3.670,00 |
| 4 | Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml | HIPOLABOR | ampola | 10000 | 2,19 | 21.900,00 |
| 5 | Dexametasona 4mg+tiamina 100mg + piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg injetável cx c/5 amp | P&G | caixa | 200 | 24,97 | 4.994,00 |
| 7 | Gentamicina 40mg/1ml | SANTISA | ampola | 2000 | 1,97 | 3.940,00 |
| 8 | Imunoglobulina Anti Rho(D) 300mcg | CSL BEHRING | ampola | 100 | 120,44 | 12.044,00 |
| 10 | Tramadol 50mg/ml c/1ml | HIPOLABOR | ampola | 3000 | 1,27 | 3.810,00 |
| 11 | Vitamina K 10mg/ml | CRISTALIA | ampola | 3000 | 1,90 | 5.700,00 |
| 12 | Ácido Ascórbico 100mg/ml c/5ml | FARMACE | ampola | 12000 | 0,90 | 10.800,00 |
| 15 | Azitromicina 500mg | PRATI | comprimido | 30000 | 0,56 | 16.800,00 |
| 18 | Ivermectina 6mg | VITAMEDIC | comprimido | 5000 | 0,20 | 1.000,00 |
| 20 | levofloxacino 500mg | PRATI | comprimido | 5000 | 0,56 | 2.800,00 |
| 31 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2Ml | HIPOLABOR | AMPOLA | 800 | 1,27 | 1.016,00 |
| 33 | N–BUTILESCOPOLAMINA brometo 20mg/5ml + DIPIRONA SÓDICA 500mg/Ml | BOEHRINGER | ampola | 12000 | 2,10 | 25.200,00 |
| 34 | Dipirona gotas 500mg/ml 10ml | FARMACE | frasco | 5000 | 0,48 | 2.400,00 |
| 35 | Dipirona sódica 500mg/ml 2ml | FARMACE | ampola | 20000 | 1,10 | 22.000,00 |
| 36 | AMINOFILINA 24 MG/ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | BLAU | AMPOLA | 3000 | 2,53 | 7.590,00 |
| 37 | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (0,025%) SOLUÇÃO INALANTE GOTAS | NOVA QUIMICA | frasco | 1000 | 2,65 | 2.650,00 |
| 42 | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | ampola | 800 | 1,53 | 1.224,00 |
| 54 | Lidocaína 2% gel 30gr | HIPOLABOR | bisnaga | 600 | 1,95 | 1.170,00 |
| 56 | Amoxicilina 500mg | PRATI | comprimido | 50000 | 0,08 | 4.000,00 |
| 57 | Amoxicilina susp 50mg/ml 60ml | PRATI | frasco | 3000 | 1,79 | 5.370,00 |
| 62 | Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI | TEUTO | ampola | 1500 | 3,36 | 5.040,00 |
| 65 | GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ml | FARMACE | Frasco | 10000 | 1,49 | 14.900,00 |
| 66 | RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML | FARMACE | Frasco | 12000 | 1,50 | 18.000,00 |
| 67 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500M | FARMACE | frasco | 20000 | 1,40 | 28.000,00 |
| 70 | Clonazepam 2,5mg gotas 20ml | HIPOLABOR | frasco | 2000 | 1,84 | 3.680,00 |
| 71 | Clonazepam 2mg | NOVA QUIMICA | comprimido | 120000 | 0,05 | 6.000,00 |
| 83 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | BRASTERAPICA | comprimido | 400000 | 0,02 | 8.000,00 |
| 84 | Albendazol 400mg | PRATI | comprimido | 30000 | 0,12 | 3.600,00 |
| 85 | Anlodipino, besilato 5mg | VITAMEDIC | comprimido | 100000 | 0,08 | 8.000,00 |
| 93 | Captropril 25mg | PRATI | comprimido | 800000 | 0,03 | 24.000,00 |
| 94 | Carvedilol 12,5mg | NOVA QUIMICA | comprimido | 80000 | 0,05 | 4.000,00 |
| 99 | Cefalexina susp 50mg/ml 60ml | ABL | frasco | 2000 | 2,29 | 4.580,00 |
| 101 | Cinarizina 75mg | RANBAXY | comprimido | 30000 | 0,16 | 4.800,00 |
| 103 | Complexo B | AIRELA | comprimido | 50000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 104 | Dexametasona creme 1mg/1g 10g | HIPOLABOR | bisnaga | 5000 | 0,80 | 4.000,00 |
| 105 | Dexclofeniramina, maleato de, 2 mg | GEOLAB | comprimido | 50000 | 0,04 | 2.000,00 |
| 108 | Diclofenaco Sódico 50mg | BELFAR | comprimido | 50000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 112 | Enalapril 5 mg | BELFAR | comprimido | 80000 | 0,03 | 2.400,00 |
| 115 | Furosemida 10mg/ml 2ml | SANTISA | ampola | 12000 | 0,71 | 8.520,00 |
| 116 | Furosemida 40mg | PRATI | comprimido | 200000 | 0,04 | 8.000,00 |
| 117 | Glibenclamida 5mg | NOVA QUIMICA | comprimido | 600000 | 0,08 | 48.000,00 |
| 124 | Levotiroxina sódica 125 mcg | MERCK | comprimido | 20000 | 0,09 | 1.800,00 |
| 126 | Levotiroxina sódica 100 mcg | MERCK | comprimido | 20000 | 0,07 | 1.400,00 |
| 127 | Levotiroxina sódica 25 mcg | MERCK | comprimido | 20000 | 0,09 | 1.800,00 |
| 128 | Loratadina 1 mg/mL xarope 100ml | PRATI | frasco | 2000 | 0,88 | 1.760,00 |
| 129 | Losartana potassica 50mg | PRATI | comprimido | 600000 | 0,02 | 12.000,00 |
| 131 | Mebendazol susp 20mg/5ml 30ml | GREENPHARMA | frasco | 3000 | 2,69 | 8.070,00 |
| 133 | Metildopa 250mg | HIPOLABOR | comprimido | 30000 | 0,18 | 5.400,00 |
| 135 | Miconazol creme vaginal 2% | HIPOLABOR | bisnaga | 2000 | 2,48 | 4.960,00 |
| 136 | Neomicina +Bacitracina pom. 0,5 + 250UI/g 10g | PRATI | bisnaga | 3000 | 1,30 | 3.900,00 |
| 138 | Nifedipino 20mg | MEDQUIMICA | comprimido | 300000 | 0,08 | 24.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | Nimesulida 100mg | PRATI | comprimido | 30000 | 0,06 | 1.800,00 |
| 140 | Nistatina 100.000UI susp. Oral | PRATI | frasco | 1000 | 2,99 | 2.990,00 |
| 141 | Nistatina cr vaginal 25.000 UI/g | PRATI | bisnaga | 2000 | 3,14 | 6.280,00 |
| 142 | Óleo mineral 100ml | AIRELA | frasco | 1000 | 2,25 | 2.250,00 |
| 143 | Paracetamol 500mg | HIPOLABOR | comprimido | 100000 | 0,06 | 6.000,00 |
| 144 | Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml | GREENPHARMA | frasco | 5000 | 0,86 | 4.300,00 |
| 147 | Prometazina 25mg/ml sol. Injetável | HIPOLABOR | ampola | 12000 | 1,33 | 15.960,00 |
| 150 | Simeticona gts 10ml 75mg/ml | HIPOLABOR | frasco | 5000 | 0,85 | 4.250,00 |
| 152 | Sinvastatina 40mg | NOVA QUIMICA | comprimido | 30000 | 0,08 | 2.400,00 |
| 156 | Sulfato ferroso gotas | AIRELA | frasco | 5000 | 0,75 | 3.750,00 |
| 163 | Bromazepam 3mg | UNIAO QUIMICA | comprimido | 50000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 165 | Carbamazepina 200mg | TEUTO | comprimido | 80000 | 0,10 | 8.000,00 |
| 166 | Citalopram 20mg | PRATI | comprimido | 30000 | 0,10 | 3.000,00 |
| 170 | Clorpromazina 25mg/5ml | UNIAO QUIMICA | ampola | 5000 | 1,67 | 8.350,00 |
| 171 | Diazepam 5mg | SANTISA | comprimido | 100000 | 0,03 | 3.000,00 |
| 173 | Diazepan 10mg | SANTISA | comprimido | 150000 | 0,03 | 4.500,00 |
| 175 | Fenitoína 100mg | HIPOLABOR | comprimido | 50000 | 0,04 | 2.000,00 |
| 183 | Fenobarbital 100mg/ml 2ml | CRISTALIA | ampola | 3000 | 0,83 | 2.490,00 |
| 186 | Haloperidol 1mg | CRISTALIA | comprimido | 80000 | 0,08 | 6.400,00 |
| 187 | Haloperidol 2mg/ml (gts) 20ml | UNIAO QUIMICA | frasco | 500 | 2,15 | 1.075,00 |
| 190 | Hemitartarato de Zolpidem 10mg | NOVA QUIMICA | comprimido | 5000 | 0,25 | 1.250,00 |
| 199 | Paroxetina 20mg | NOVA QUIMICA | comprimido | 10000 | 0,08 | 800,00 |
| 203 | Risperidona 1mg | PRATI | comprimido | 100000 | 0,07 | 7.000,00 |
| 204 | Risperidona 2mg | PRATI | comprimido | 50000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 234 | Pioglitazona 30mg | NOVA QUIMICA | comprimido | 2000 | 0,70 | 1.400,00 |
| 241 | Tenoxicam Pó liofilizado para solução injetável– 40mg | CRISTALIA | ampola | 3000 | 6,22 | 18.660,00 |
| 242 | Tenoxicam 20mg | VITAMEDIC | COMPRIMIDO | 20000 | 0,23 | 4.600,00 |
| 245 | Tropicamida colírio 1% 5ml | ALCON | frasco | 1500 | 7,15 | 10.725,00 |
| 247 | PROLOPA DR – 200/MG | ROCHE | Comprimido | 3000 | 1,11 | 3.330,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 580.038,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R$ 6.770,00
- JOSE NERGINO SOBREIRA.
63.478.895/0001-94
Valor: R$ 80.000,00
- MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
37.246.456/0001-46
Valor: R$ 1.127.958,60
- SEABRA HOSPITALAR EIRELI.
41.568.143/0001-81
Valor: R$ 580.038,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 17 de Maio de 2022

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**2AD7CBEC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0566/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0566/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER,

**Art. 1º** gratificação por condução de viatura e adicional noturno dos Guardas Municipais:

| MAT | NOME | CARGO | Horas Noturnas | Condução de viatura |
|---|---|---|---|---|
| 2246 | ADIEL MARQUES GUIMARAES | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 1987 | ADIEL SILVA PEREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3147 | ADILSON GOMES DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 2011 | ADVA BATISTA LIMA JUNIOR | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3149 | AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO | GUARDA MUNICIPAL | 16 | **CONDUTOR** |
| 2004 | ALIUSON DA PENHA ALCANTARA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3323 | ANA LUCIA LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 56 | |
| 3146 | ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3153 | ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALVES | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2037 | CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2038 | CARLOS SERGIO DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2010 | CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 0 | |
| 3151 | CHARLES SILVA DA COSTA | GUARDA MUNICIPAL | 16 | |
| 2245 | CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3148 | CLOVES CORREIA LIMA | GUARDA MUN 2ª CLASSE R4 | 40 | **CONDUTOR** |
| 1978 | DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES | GUARDA MUN INSPETOR | 0 | |
| 2029 | DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3238 | DIANA PEREIRA LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3154 | DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 3161 | DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES | GUARDA MUN 3ª CLASSE | 0 | |
| 2013 | EDJA ALVES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3139 | EDSON GOMES BARBOSA | GUARDA MUNICIPAL | 16 | |
| 1993 | EDSON JUNIOR GOMES LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 0 | |
| 3156 | EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2036 | ELIAS OLIVEIRA LUNA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2040 | ERIK QUEIROZ ROCHA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2014 | FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3158 | FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2035 | FRANCISCO JOSE DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3325 | GEOVANI MOREIRA DA SILVA | GM 3ª CLASSE R4 | 56 | **CONDUTOR** |
| 1983 | GILVAN FERREIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3190 | GIVALDO DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 72 | |
| 3132 | GLEIDE SILVA FERREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2043 | GUTEMBERG SOUZA RODRIGUES DE CARVALHO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3136 | HAMILTON GERALDO DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24 | |
| 2018 | IDEVANIO DAMASCENO FARIAS | GUARDA MUNICIPAL | 24 | |
| 2050 | ISRAEL ALVES VIANA | GUARDA MUNICIPAL | 24 | **CONDUTOR** |
| 3131 | JAILTON FELIX DE ALMEIDA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2044 | JALMERI VENANCIO CINTRA | GUARDA MUNICIPAL | 24 | **CONDUTOR** |
| 2250 | JANAI BEZERRA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3141 | JEFERSON BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 16 | |
| 1990 | JOANNE LIZA CABRAL SOARES | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2005 | JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2023 | JOSE ADALTO FERRO | GUARDA MUNICIPAL | 16 | |
| 2027 | JOSE CARLOS ALVES | GUARDA MUNICIPAL | 16 | |
| 2016 | JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 1985 | JOSE CLELTON GOMES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 3326 | JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR | GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4 | 40 | |
| 2259 | JOSE IZIDIO BARBOSA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2039 | JOSE JOSEMAR DE SA | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 3242 | JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2041 | JOSE MARIO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2022 | JOSE RICARDO MARQUES | GUARDA MUNICIPAL | 0 | |
| 3130 | JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3240 | JOSELITO DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2000 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 48 | |
| 3163 | LENILDA GONCALVES DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24 | |
| 3235 | LUCIANO CORREIA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 64 | **CONDUTOR** |
| 3164 | LUCILENE GOMES TEIXEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3145 | MALALEEL NOIA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 56 | **CONDUTOR** |
| 148 | MARCIO ALVES SANTANA | GUARDA MUNICIPAL | 0 | |
| 3165 | MARCIO DOS SANTOS DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2034 | MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 2006 | MARCOS GOMES DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2042 | MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2012 | MARIA ROBERTA FERREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3243 | MARIA HELENA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2017 | MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2263 | NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2247 | PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3191 | RAMON FERREIRA LEITE | GUARDA MUN 3ª CLASSE R4 | 40 | **CONDUTOR** |
| 2002 | RICARDO BARBOSA LIMA DO NASCIMENTO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 2009 | RICARDO BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 3233 | RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES | GUARDA MUNICIPAL | 56 | |
| 2015 | ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3140 | RODRIGO ALVES CORREIA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3143 | RODRIGO RIBEIRO | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 2033 | ROGERIO LIRA DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2249 | ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 2032 | ROSANE SANDES LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 0 | |
| 3137 | ROSELY BEZERRA DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3142 | TIAGO LOPES SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3241 | ULYSSES OLIVEIRA LISBOA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3152 | UMBELINO PEREIRA LIMA NETO | GUARDA MUNICIPAL | 40 | **CONDUTOR** |
| 3231 | VALQUIRIA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3229 | VILMA DA SILVA DIAS | GUARDA MUNICIPAL | 80 | |
| 2021 | VINICIUS PEREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24 | |
| 2020 | VITOR DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3189 | WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA | GUARDA MUN 3ª CLASSE NVI R4 | 40 | **CONDUTOR** |
| 2028 | WILSON BATISTA DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 40 | |
| 3228 | WODSON FEITOSA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 32 | |

**Art. 2º** gratificação por estímulo aos seguintes condutores de viatura dos Guardas Municipais:

| MAT. | NOME |
|---|---|
| **3152** | **UMBELINO PEREIRA NETO** |
| **3149** | **AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO** |
| **3140** | **RODRIGO ALVES CORREIA** |
| **3191** | **RAMON FERREIRA LEITE** |
| **3189** | **WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA** |
| **3241** | **ULYSSES OLIVEIRA LISBOA** |
| **2249** | **ROGERIO TEIXIERA DA SILVA** |
| **3145** | **MALALEEL NOIA DA SILVA** |
| **3164** | **LUCILENE GOMES TEIXEIRA** |
| **3235** | **LUCIANO CORREIA DA SILVA** |
| **3130** | **JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO** |
| **3325** | **GEOVANE MOREIRA DA SILVA** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de 26 maio de 2022.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**F85BD32D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0538/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Gratificação de estímulo, aos servidores abaixo discriminados na competência maio/2022.

| NOME | VÍNCULO | CARGO | FUNÇÃO | GRATIF. |
|---|---|---|---|---|
| ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$584,00 |
| EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERINTENDENTE | R$928,00 |
| FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$1.212,00 |
| FRANCISCO CHARLES DA SILVA | COMISSIONADO | AUX. DE SECRETARIA | ADMINISTRATIVO | R$150,00 |
| FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$712,00 |
| GILDOMAR MANOEL DE MENEZES | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$200,00 |
| IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$200,00 |
| JAMILE APARECIDA SILVA BARROS | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | ED. TRÂNSITO / MOTORISTA | R$1.168,00 |
| JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$1.212,00 |
| JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$456,00 |
| JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA | COMISSIONADO | COORD. PLAN. FISC. SMTT | EDUC. TRÂNSITO | R$500,00 |
| JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA | CONCURSADO | GUARDA MUNICIPAL | SUPERV./INSTR. | R$400,00 |
| JÚLIO CESAR LIMA | CONCURSADO | GUARDA MUNICIPAL | ED. TRÂNSITO / MOTORISTA | R$1.040,00 |
| LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$840,00 |
| MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$1.212,00 |
| MÁRCIO GOMES DA SILVA | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$828,00 |
| MARIA DO SOCORRO DA SILVA | COMISSIONADO | COORD. ED. DE TRÂNSITO | ED TRÂNSITO / ADMINISTRATIVO | R$500,00 |
| MARTA BRITO RIBEIRO | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | EDUC. TRÂNSITO | R$400,00 |
| MAYARA DOS SANTOS FEITOZA | COMISSIONADO | AUX. DE SECRETARIA | ADMINISTRATIVO | R$150,00 |
| MIZAEL DE BARROS TAVARES | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$200,00 |
| NÁDJA MOREIRA OLIVEIRA | COMISSIONADO | AUX. DE SECRETARIA | ADMINISTRATIVO | R$150,00 |
| RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR | CONCURSADO | MOT. CAT B | DIRETOR DA SMTT | R$928,00 |
| RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$1.212,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SANTIAGO VIEIRA | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | MOTORISTA | R$1.212,00 |
| THIAGO ALVES DA PAZ | CONCURSADO | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$606,00 |

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Delmiro Gouveia, 18 de maio de 2022 .

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**E7BEA50E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-PE

**Espécie**: ARP nº 30/2022-PE. **Processo:** 10040012/2021. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 004/2022. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos para composição de estruturas, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento dos eventos institucionais, cívicos, culturais, religiosos e artísticos no âmbito do município de Dois Riachos/AL. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** GS COSTA - ME (CNPJ/MF Nº 16.642.064/0001-26). **Data de Assinatura**: 15/03/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e Gressiely Silva Costa (Representante Legal). **Valor Total:** R$ 695.644,40 representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | MODELO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06M (LARGURA) X 06M (PROFUNDIDADE, COBERTO COM LONA LEVE, 1,70 M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 3M, CONSTRUIDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. | 15,00 | Diária | SERVICO | SERVICO | R$ 2.454,00 | R$ 36.810,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE PALCO 11X09M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 11M (LARGURA) X 09M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 5M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA, FRENTE DO PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICAS CONTENDO 01 CAMARIM 03X03M DE PLACAS METÁLICAS. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. | 10,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3.600,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE PALCO 12X12M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12M (LARGURA) X 12M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 6M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. FRENTE, LATERAIS E FUNDO DE PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICA, CONTENDO 02 CAMARINS CLIMATIZADOS 04X03M DE PLACAS METÁLICAS, EM TS E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. | 5,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3.284,00 | R$ 16.420,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS: EQUIPAMENTO DE SOM, COM SISTEMA DE FLY NO MINIMO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM, UMA MESA DIGITAL E UMA ANALÓGICA OU AS DUAS DIGITAIS. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO. | 10,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3.100,00 | R$ 31.000,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE SOM DE 40 GRAVES E 40 MÉDIOS: EQUIPAMENTOS DE SOM, COM SISTEMA DE FLY DE NO MÍNIMO 40 GRAVES E 40 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM DIGITAIS, NO MÍNIMO M7 YAMAHA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE UM GRANDE EVENTO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO. | 5,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3.990,00 | R$ 19.950,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: GRUPO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 180kwa, SILENCIADO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM FUNCIONAMENTO DE 08 HORAS ININTERRUPTAS, COM TRANSPORTE APROPRIADO E JÁ ABASTECIDO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO. | 32,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.990,00 | R$ 63.680,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, COM TANQUE PARA DEJETOS PARA 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES PARA VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, ADESIVO INDICADOR MACULINO E FEMININO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDIDA 2,20M DE ALTURA/1,10M DE LARGURA E 1,20M DE PROFUNDIDADE. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO. | 280,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 177,00 | R$ 49.560,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | LOCAÇÃO DE TENDA 06X06M: TENDA DE 06X06M COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM CORBETURA DE LONA LEVE NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEQUÊNCIA E ALTURA MINIMA DE PÉ DIREITO2,70M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL. | 260,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 447,00 | R$ 116.220,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE TENDA 12X12M: TENDA DE 12X12M COM ESTRUTURA EM AÇO COM CORBETURA EM LONAS TÉRMICAS NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEGUÊNCIA E ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO 4M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL. | 20,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 970,00 | R$ 19.400,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE CADEIRA: CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 140 KG. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO. | 5.350,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3,48 | R$ 18.618,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE MESA: MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO. | 430,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3,48 | R$ 1.496,40 |
| 12 | LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: DISCIPLINADOR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E POR 1 METRO DE ALTURA. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO. | 300,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 49,00 | R$ 14.700,00 |
| 13 | LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: CAMINHÃO DE 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA), MINIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO, 2,4 M DE LARGURA E 3,5M DE ALTURA; – 02 GERADORES (01 EM FUNCIONAMENTO E 01 DE RESERVA), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 kwa. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICOS: LATERAIS 1/r:12GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, 06 CORNETAS TITÂNIO; – FRENTE/FUNDO: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO; – 01 CONSOLE (MIX) SEMI–DIGITAL, NO MÍNIMO DE 32 CANAIS, MÍNIMO DE 08 VIAS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 MICROFONES, PARA ATENDER SHOW MECÂNICO, SHOW MUSICAL AO VIVO. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA–BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPENTE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING VOCAL. | 2,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 11.900,00 | R$ 23.800,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P5: TELÃO DE LED P5 DE ALTURA, RESOLUÇÃO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, COM DIMENSÕES MINIMA DE 4M DE (LARGURA) X 3M (ALTURA). COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. | 13,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3.800,00 | R$ 49.400,00 |
| 15 | FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE METAL NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, ACABAMENTOS SUPERIOR SEM PONTA DE LANÇA. | 500,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 29,00 | R$ 14.500,00 |
| 16 | BACKDROP Q30– ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 5MX2M | 15,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.490,00 | R$ 22.350,00 |
| 17 | ILUMINAÇÃO TIPO I – (médio porte). COM UMA MESA DE AVOLITE PEARL DE SINAL 04 REFLETORES COBE 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 12 BREAN 230W, 18 PAR LERDS INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM. | 10,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.990,00 | R$ 29.900,00 |
| 18 | ILUMINAÇÃO TIPO II – (grande porte). CONTENDO PELO MENOS 18 BREAN 230, 24 PAR DE LERDS, 06 COBES 12 REBALTAS 01 MESA DMXCONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGENS. | 5,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 4.440,00 | R$ 22.200,00 |
| 19 | ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR COMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 w, 5 CORES SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DE ALAVANCA, TRIPÉ COMPLETO, LENTE PARA ZOOM DE 10 METROS A 60 METROS, ABERTURA INICIAL 15, ÍRIS, AJUSTE DE FOCO. | 10,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 999,00 | R$ 9.990,00 |
| 20 | CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DECONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO PIRAMIDE EM LONA ANTICHAMA. | 30,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.990,00 | R$ 59.700,00 |
| 21 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 30metros x 8,80 metros, tendo dois níveis de piso, estrutura em alumínio P.70, medindo 4,40 x 4,40, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, acabamento em grama sintética em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo em aço galvanizado 10 x 10 e lona branca antimofo e antichamas, com piso em estrutura metálica com capacidade de 500 KG por metro quadrado, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, escada e guarda – corpo, área para sanitários portáteis com medidas de acordo com a quantidade instalada | 5,00 | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 7.990,00 | R$ 39.950,00 |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandro Lopes Barros
**Código Identificador:**88436306

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3003.001/2022

Partes: PMMD e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.
Fundamento Legal: Embasado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 3003.001/2022, configurando em um aumento médio de 25% dos itens 1; 2; 3 e 4, consoantes razões apresentadas pela Superintendência de Transportes. Segue abaixo planilha dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD DO CONTRATO | QTD ADITIVADA | QUANTIDADE TOTAL | PORCENTAGEM ADITIVADA (%) | VALOR DO LITRO, CONFORME VALOR MÉDIO DA ANP DO ESTADO DE ALAGOAS | VALOR TOTAL DO ADITIVO | VALOR TOTAL DO CONTRATO + ADITIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL HIDRATADO COMUM | 9.833,94 | 2.458,48 | 12.292,42 | 25% | R$ 5,98 | R$ 14.701,71 | R$ 73.508,67 |
| 2 | OLEO DIESEL S-500 | 121.933,26 | 30.483,32 | 152.416,58 | 25% | R$ 6,88 | R$ 209.700,82 | R$ 1.048.626,07 |
| 3 | OLEO DIESEL S-10 | 175.337,17 | 43.834,29 | 219.171,46 | 25% | R$ 6,97 | R$ 305.709,12 | R$ 1.527.625,08 |
| 4 | GASOLINA COMUM | 255.755,72 | 63.938,93 | 319.694,65 | 25% | R$ 7,31 | R$ 467.508,67 | R$ 2.336.967,89 |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO** | | | | | | | | **R$ 4.986.727,71** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em alusão ao aumento de 25% dos itens supratranscrito, tendo como parâmetro o valor médio da ANP Estadual (ALAGOAS) datados do dia 16 de maio de 2022, implementado nos valores unitários dos itens, o valor do contrato passará a ser R$ 4.986.727,71 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 17 de maio de 2022.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – CONTRATANTE
TAISA MARSOLA SPADUZANO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**234777E3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### LEI N° 645/2017. DE 08 DE DEZEMBRO 2017.

LEI N° 645/2017. de 08 de Dezembro 2017.

Atualiza o Código Tributário Municipal, do Município de São José da Tapera, Introduzindo as mudanças da Lei Complementar Federai de nº 116 de 31 de Julho de 2003. Alterada pela Lei Complementar Federal do n" 157 de 30 de Dezembro de 2016, para Cobrança do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá Outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Este Lei disciplina na a atividade Tributária do Município de São José da Tapera - AL e estabelece normas do Sistema Tributário Municipal que dispõe sobre os fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis bases de cálculo, alíquotas, lançamentos. Cobrança e fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas gerais de direito fiscal a eles pertinentes.

**PARTE ESPECIAL**
**TRIBUTOS**

Art. 2º Integram o Sistema Tributário do Município;
I – IMPOSTOS:
Imposto Sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU
b- Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter-Vivos-
ITBI:
c- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS:

II – TAXAS

Em razão do exercício do poder de Polícia.

Decorrentes de atos relativos à utilização efetiva ou potencial de serviços municipais específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

**DOS IMPOSTOS**
**CAPÍTULO I**
**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**
**SEÇÃO I**
**FATO GERADOR**

Art. 3° O imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade o domínio útil ou a posse de bens imóveis por natureza ou acessão física como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana ou em anéis urbanizáveis do Município.
§ 1° - Para os efeitos oeste imposto, entende-se como zona urbana à definida em Lei Municipal, observados os requisitos mínimos fixados em Lei complementar.
§ 2° - A lei Municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbanas, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes destinados à habitação, indústria ou ao comércio mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior
§ 3° - Paia os efeitos deste Imposta, será classificado como
I — Terreno, o bem imóvel
Sem edificação.

Em que houver construção paralisada ou em andamento:

Em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição:

Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição alteração ou modificação

II – Prédio, o bem imóvel no qual existe edificação que possa ser utilizada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, turma ou destino, desde que não compreendida nas situações previstas no inciso l deste Parágrafo.

§ 4º -O Imposto Predial e Terntor.ai Urbano - IPTU não incide sobre imóvel que seja localizado fora da zona urbana e seja comprovadamente utilizado como sitio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comércio.

§ 5° - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá, inicialmente na data da concessão do "habite-se ou quando do cadastramento “ex-oficio”.

Art. 4° A incidência do Imposto independente:
I - Da legitimidade do título de aquisição ou passo do tem móvel
II - Do resultado económico da exploração do bem imóvel:
III - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares e administrativas relativas ao bem imóvel, sem prejuízo das cominações cabíveis.

Art.5°: O imposto constitui gravame que acompanha o imóvel em todos casos de transferências de propriedade ou direitos a eles relativos.

**SECÃO II**
**SUJEITO PASSIVO**

Art. 6° O contribuinte do Imposto á o proprietário a titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel.

Parágrafo Único - São também contribuintes os promitentes compradores imitidos na posse os posseiros ocupantes ou comodatários de imóveis

Pertencentes à União Estados ou Municípios ou quaisquer outras pessoas isentas do imposto ou a ele imunes.
Art. 7° Quando o adquirente da posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel cujo imposto já tenha sido lançado por pessoa imune ou isenta vencer-se ao antecipadamente, as prestações vincendas relativas ao tributo respondendo por elas o alienante.
**SEÇÃO III**
**BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS**
Art. 8° A base de cálculo do imposto é o valor venal da unidade imobiliária assim entendido o valor que este alcançaria para compra e venda á vista, segundo as condições do mercado.
Art. 9° A avaliação dos imóveis para efeito de apuração do valor venal, será fixada com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos – PGVT e Tabela de Preços de Construção.
§ 1° - A Planta Genérica de Valores de Terrenos para efeito de estabelecer o valor do metro quadrado de terreno para cada zona fiscal em que estiver dividido o município considerará os seguintes elementos
I - Área geográfica onde estiver situado o logradouro;
II - Os serviços públicas ou de utilidade existentes no logradouro;
III – o índice de valorização do logradouro tende em vista o mercado imobiliário;
IV - Outros dados relacionados com o logradouro;
§ 2° - A Tabela de Preços de construção estabelecerá o valor do metro quadrado de construção com base nos seguintes elementos
I - Tipo de construção;
II - Qualidade de construção;
III - Estado de conservação do prédio;
IV - Outros dados relacionados com a construção do imóvel;
§ 3° - O Valor Venal do imóvel é determinado;

I - Quando se tratar de imóvel não edificado pela Planta Genérica de Valores de Terrenos, área do terreno e fatores de correção
II - Quando se tratar de imóvel edificado, pela Tabela de Preços de Construção, pela área construída e fatores de correção;
Art. 10. O Poder Executivo atualizará anualmente de acordo com a variação do IPCA, a Planta Genérica de Valores de terrenos e a Tabela de Preços de Construção salvo quando esta atualização ocorrer acima dos índices inflacionários hipótese em que mencionada alteração deverá sei submetida à apreciação da Câmara Municipal.
Art. 11. No cálculo do imposto a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será.
I - 2% (dois por cento) tratando-se de terreno;
II - 1,0 (um por cento) tratando-se de prédios;

**SEÇÃO IV**
**CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Art. 12. Cadastro Imobiliário Municipal – C.I.M tem por finalidade o registro das propriedades prediais a territoriais urbanas existentes ou que vierem a existir no Município de São Jose da Tapera tem como dos sujeitos passivos das obrigações que as gravam e dos elementos que permitam a exata apuração do montante dessa obrigação.
Parágrafo Único - Não elide a obrigatoriedade do registro a isenção ou a imunidade.

**SUBSEÇÃO UNICA**
**INSCRIÇÃO**

Art. 13 A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas no Cadastro Imobiliário Municipal - C I M, será promovida;
I - Pelo proprietário ou seu representante legal ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;
II - Por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio indiviso;
III - Pelo compromissado comprador, no compromisso de compra e venda;
IV- Pelo inventariante, sindico, liquidante ou sucessor quando se trate de imóvel pertencente ao espólio, massa falida sociedade em liquidação sucessão:
V - De ofício em se 'raiando de propriedade de entidade de direito público interno ou ainda quando a inscrição deixai de ser feita observados os prazos e formas legais.
§ 1° - Será de 30 (trinta) dias o prazo para a promoção da Inscrição, contados da data de conclusão das construções, reconstruções ou reformas e, nos casos de aquisição a qualquer título, da assinatura da escritura formal.
§ 2° - Aproveita ac requerente para os fins deste artigo o requerimento de “habite-se” devendo o processo em tal caso ser encaminhado à Secretaria de Finanças para registro da alteração no Cadastro Imobiliário.
Art. 14 Para efetivar a inscrição o responsável deverá informa os seguintes dados:
I - Nome do proprietário comprador ou compromissado comprador do bem imóvel;
II - Localização do bem imóvel;
III - Serviços públicos e melhoramentos existentes nos logradouros em que se situe o imóvel;
IV - Descrição da área do terreno;
V - Área características e tempo de vida da edificação;
VI - Valor venal da propriedade territorial e da propriedade predial, quando existentes;
VII - Utilização dada ao imóvel;
VIII - Existência ou não de passeio e muro em toda a extensão da testada;
IX - Valor da aquisição.
§ 1° - A propriedade que se limitar com mas de uni logradouro será considerada como situada naquele em que a propriedade territorial apresentar maior testada.
§ 2° - A petição mencionada neste artigo será anexada à planta da propriedade territorial em escala que possibilite a perfeita a identificação da situação. Em se tratando de are a loteada, deverá a planta ser completa, em escala que permita a anotação dos respectivos desdobramentos e designar o valor da aquisição os logradouros, quadras e lotos a área total, as áreas cedidas ao Patrimônio Municipal as compromissadas e as áreas alienadas.
Art. 15 Os responsáveis por loteamentos ficam, obrigados a fornecer, no mês do janeiro de cada ano, a Secretaria de Finanças, relação dos lotes alienados definitivamente ou mediante compromisso, mencionando o nome do(s) comprador(es) e o(s) respectivo(s) endereço(s), os números do quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.
Art. 16 Os Oficiais de Registro de Imóveis, obrigam-se remeter à Secretaria de Finanças as petições alusivas a transmissões de bens imóveis, contendo todos os elementos exigidos por este Lei, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto incidente sobre o(s) imóvel(eis)qualificado(s) no(s) documento(s) registrado(s) e relativo(s) ao exercício em que ocorrer(em) a(s) infração(ões).
Art. 17 Do Cadastro imobiliário Municipal – C.l.M constará o valor venal atribuído à propriedade nos termos da Legislação tributária, ainda que discorde este do valor declarado pelo responsável

**SEÇÃO V**
**LANÇAMENTO**

Art. 18 O lançamento do imposto a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária a independente, ou englobado quando for contíguo pertencente a um só proprietário e localizado em um mesmo lote, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo Único - O lançamento será procedido, na hipótese de condomínio:
a – Quando “pró-indiviso” em nome de qualquer um dos co-proprietários, de domínio útil ou possuidores.
b - Quando pro-diviso em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou possuidor da unidade autônoma.
Art. 19 Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a administração.
Art. 20 O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, no domínio útil ou da posse do bem imóvel

**SEÇÃO VI**
**ARRECADAÇÃO**

Art. 21 O imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em portaria, editada em cada exercício, pela Chefe Executivo Municipal.
Parágrafo Único – O contribuinte que efetuar o pagamento até a data do vencimento da cote única gozará do desconto de até 20% {vinte por cento) do valor do imposto cuja desconte será fixado a critério da autoridade fazendária, e constará necessariamente, do documento de arrecadação.

**SEÇÃO VII**
**DAS ISENÇÕES E OA SUSPENSÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**TRIBUTÁRIAS**
Art. 22 São isentos do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
I - O imóvel cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupado pelos citados serviços;
II - **O único imóvel pertencente a aposentado, pensionista, ou beneficiário do Programa Boba Família do Governo Federal, cuja renda mensal, auferido em 1° de janeiro do exercício de competência, corresponda até um salário mínimo e desde que seja o Imóvel utilizado exclusivamente para fins de moradia deste,"**
Parágrafo Único - Fica o Secretário de Finanças desde que previamente requerido autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial urbano para os imóveis que, comprovadamente, pertençam a Instituições Filantrópicas ou Beneficentes.
Art. 23 Fica suspenso o pagamento do imposto relativo a imóvel declarado utilidade pública para fins de desapropriação, por ate do Município, enquanto este não se imitir na posse.
§ 1° Se caducar ou for revogado o Decreto do Desapropriação ficará restabelecido o direito da Fazenda Municipal à cobrança do imposto a partir da data de suspensão, sem atualização do valor deste e sem multa de mora, se pago dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que for feita a notificação ratificando o lançamento.
§ 2 – Imitido o Município na posse do imóvel serão definitivamente canceladas os credites fiscais, cuja exigibilidade tenha sida suspensa de acordo com este Artigo.

**CAPÍTULO II**
**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS**
**"INTER VIVOS" - ITBI**
**SEÇÃO I**
**FATO GERADOR E INCIDÊNCIA**

Art. 24 O imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens móveis “Inter Vivos” - ITBI tom como fato gerador:
I – a transmissão a qualquer título da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, consoante definido na legislação civil;
II - A transmissão a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - A cessão de direitos relativos a transmissões referidas nos incisos anteriores
Art. 25 A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais que seguem:
I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - Permuta;
III - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
IV - Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante desta for à compra de bens e direitos locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
a - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste inciso quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos imediatamente subsequentes à aquisição, decorrer de transações nela mencionadas;
b - Se a pessoa jurídica adquirente inicia- suas atividades após a aquisição ou há menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida na alínea anterior levando-se em conta os três primeiros anos subsequentes a data da aquisição.
V - Transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios acionistas ou reposições que ocorram;
VI - Tornas ou reposições que ocorram;
a - Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da saciedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que a parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b - Nas divisões para extinção de condómino de imóvel quando for recebida por qualquer condômino, quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal!
VIl - Mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o Instrumento contiver os requisitos essenciais à compra a venda:
VIII - Instituição de fideicomisso;
IX - Enfiteuse e subenfiteuse;
X - Rendas expressamente constituídas sobre imóveis;
XI - Concessão real de uso;
XIl - Cessão de direitos usufruto;
XIII - Cessão de direitos de usucapião;
XIV - Cessão de direitos do arrematante Ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XV - Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XVI - Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVII - Cessão de direitos sabre a permuta de bens imóveis;
XVIIl - Qualquer ato judicial ou extrajudicial “inter vivos', não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIX- Cessão de direitos e ativas aos atos mencionados no inciso anterior;
§ 1° - Será devido novo imposto;
I - Quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - No pacto de melhor comprador;
III - Na retrocessão;
IV - Na retrovenda;
§ 2° Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
I - Permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
II - Permuta de bens imóveis por quaisquer outros bens situados fora do território do Município;
III - A transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóveis ou direitos a ele relativos.

**SEÇÃO II**
**DAS ISENÇÕES**

Art. 26 - São isentas do imposto:
I - A transmissão de bens ao cônjuge em virtude da comunicação decorrente do regime de bens da casamento;
II - A transmissão em que o ahenante seja o Poder Público;
III - A indenização de benfeitorias pelos proprietários ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
IV - As transferências do imóveis desapropriadas para fins de reforma agrária.

**SEÇAO III**
**CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**
Art. 27 O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.
Art. 28 Nas transmissões que se efetuarem sem pagamento do imposto devido ficam solidamente responsáveis por esse pagamento o transmitente e o cedente, conforme o caso.

**SEÇÃO IV**
**BASE DE CÁLCULO**

Art. 29 A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.
§ 1° - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado peio Município, se este for maior.
§ 2° - Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da fração ideal;
§ 3° - Na instituição do fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou de 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou de direito transmitido, se maior;
§ 4° - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis a base de cálculo será o valoro negócio ou 30%(trinta por cento) do valor venal dobem imóvel ou do direto, se maior;
§ 5° - Na concessão real do uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel;
§ 6° - No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior;
§ 7° - No caso de acessão fiscal, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior;
§ 8° - Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal competente poderá a Fazenda Municipal atualiza-lo com base nos preços de mercado.
§ 9° - Quando o Município atribuir ao imóvel ou ao direito, valor superior ao pactuado no negócio jurídico, é facultado ao contribuinte recorrer do arbitramento ao Secretário de Finanças.

**SEÇÃO V**
**DAS ALÍQUOTAS**
Art. 30 O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - Transmissões compreendidas no sistema financeiro de habilitação;
a – 0,5% (meio por cento), em relação a parcela financiada;
b - 2 0% (dois por cento), sobre o valor restante;
II - Demais transmissões a título oneroso - 2% (dois por cento);
III – 2,0 (dois por cento) em quaisquer outras transmissões;

Parágrafo Único - As alíquotas fixadas neste artigo serão aplicadas, observadas as bases de cálculo definidas no artigo anterior para fins de apuração do “quantum” do imposto a ser pago.

**SEÇÃO VI**
**PAGAMENTO**

Art. 31 O imposto será pago ate e data do fato translativo exceto nos seguintes casos:
I - Na transferência de móvel a pessoa jurídica ou desta para seus socos acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar àqueles atos:
II - Na arrematação ou na adjudicação, em praça ou leilão dentro de 30 (trinta) dias contada da data em que tiver sido assinado a auto ou deferida a adjudicação. Ainda que exista recurso pendente.
III - Na acessão fiscal até a data do pagamento da indenização.
IV – Nas tonas e reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias cantados da data da sentença definitiva.
Art. 32 Nas promessas ou compromissos de compra e venda e facultado efetuar-se o pagamento do imposto dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel;
§ 1° - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor verificado no momento de escritura definitiva;
§ 2 - Verificada a redução do valor não se restituirá a diferença do imposto corrente.
Art. 33 A guia para pagamento do imposto será emitida pelo órgão municipal competente.
Art. 34 O sujeito passivo é obrigado a apresentar no órgão fazendário da Prefeitura os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto e, bem assim os comprovantes de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTJ incidentes sobre o imóvel até a data do fato translativo.
Art. 35 Os tabeliães e escrivão não poderão lavrar instrumentos, escrituras e termos judiciais sem que o contribuinte apresente documento probatório do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis devido.
Art. 36 Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.
Art. 37 Todos aqueles que adquirirem bem imóvel ou direitos cuja transmissão constitua cu possa constituir fato gerador do imposto são obrigados e apresentar seu título a repartição fiscalizadora do tributo entro do praza máximo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

**CAPÍTULO III**
**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**
**SEÇÃO I**
**INCIDÊNCIA**

Art. 38 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do Anexo I desta Lei.
§ 1° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação por pessoa física ou jurídica, de serviços relacionado na Lista da Serviços relacionados no caput deste artigo ainda que esses Serviços:
I - Não se constituam como atividade preponderante do prestador;

II - Envolvam fornecimento de mercadorias salvo as exceções expressas na própria Lista.
§ 2° O Imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 3° Ressalvadas as exceções expressas na lista constante do caput deste artigo os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de
Transporte Interestadual e intermunicipal e de Comunicação – ICMS, anda que sua prestação envolva a utilização de equipamentos, instalações ou insumos bem como o fornecimento de mercadorias.
§ 4° 0 imposto Incide também sabre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 5° A incidência do imposto independe
I - Da denominação dada ao serviço prestada,
II - Da existência de estabelecimento fixo
III De o serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual
IV - Do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ás atividades, sem prejuízo das comunicações cabíveis.
V - Do resultado financeiro obtido com a prestação de serviços:
VI - Da destinação dos serviços;
VII - Do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa fornia cie sua remuneração.
§ 6° O fato gerador do imposto ocorre no momento da entrega do serviço prestado, sendo relevantes para caracteriza-lo:
I - A natureza jurídica da operação da prestação do serviço;
II - A validade jurídica do ato praticado;
III - Os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.
§ 7° Quando se tratar de profissional autônomo ou sociedade uni profissional considera-se ocorrido o fato gerador:
I - A 10 de janeiro cie cada exercício ovil para os contribuintes já inscritos;
II- Na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem do curso do exercício civil.
§ 8° Incluem-se entre os sorteios referidos aqueles efetuados mediante inscrição automática por qualquer meio desde que a captação de inscrições alcance participantes no Município.
§ 9° Considera-se serviço de locação 3 cessão pura ou o fornecimento, em caráter temporário de veículo máquina equipamento ou qualquer bem, sem que para tanto, haja a prestação de qualquer tipo de serviço vinculada ao bem locado.
§ 10 Não se considera serviço de locação o fornecimento de veículo, maquina, equipamento ou qualquer bem, em que conjuntamente seja fornecido motorista ou operador para fins de execução do serviço ou serviço de monitoramento anda que remoto ou eletrônico, mediante o pagamento de quantia certa e previamente estipulada ao usuário cujo serviço será executado sob a responsabilidade do prestador.
§ 11 Consideram-se obras hidráulicas e de construção civil
I - Construção, demolição, reforma ou reparação de prédios e outras edificações:
II - Construção e reparação de estradas de ferro e rodagem Inclusive os trabalhos concernentes as estruturas inferiores e superior de estradas e abras de arte;
III - Construção ou reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanização.
IV - Construção ou reparação de sistemas de abastecimento d´água e saneamento;
V- Execução de obras, de terra plangem, de pavimentação em geral, hidráulicas, marítimas ou fluviais;
VI - Execução de abras elétricas e Hidrelétricas;
VII - Execução de obras de montagem, construção, manutenção e reparos de estruturas em geral.
§ 12 Os serviços de construção civil compreendem ainda:
I - Os serviços auxiliares
a) Preparação de canteiros de obras;
b) Andaimes, ferramentas, guindastes entre outros;
c) Projeto, consultoria e fiscalização de obras;

II - Os serviços complementares construção de jardins, portões, muros, além dos complementares propriamente ditos tais como colocação de azulejos, divisórias, equipamentos, obras de embelezamento constantes do projeto.
§ 13 Para fins de determinação de incidência do ISS deverá ser levada em conta a essência do objeto da prestação de serviço.

§ 14 Para efeito de enquadramento na lista de serviços disposta no caput deste artigo quando diversos serviços concorrerem para a execução de principal, o objeto da contratação todos serão considerados como integrantes deste.
§ 15 O fracionamento das atividades com a consequente enquadramento em itens diversos da lista de serviços disposta no caput deste artigo, só será admitido se o objeto da prestação consistir em serviços distintos, autónomos e que não se caracterizem como atividades-meio para a satisfação do objeto da prestação de serviço.
§ 16 Em hipótese alguma será admitido o fracionamento da atividade-fim prestada pelo sujeito passivo em atividades-meio interdependentes entre si como objetivo de desenquadrar tais atividades do campo de incidência do ISS a assim eximir-se da tributação.
§ 17. Nas situações previstas nos §§ 15 e 16 deste artigo, a autoridade fiscal poderá desconsiderar os atos praticados peto sujeito passivo com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, e na conformidade do parágrafo único do Código Tributário Nacional

**SEÇÃO II**
**DA NÃO INCIDÊNCIA**

Art., 39 O imposto não incide sobre:
I - As exportações de serviços para o exterior do País, quando os resultados do serviço se verificam em território estrangeiro e houver ingresso de divisas no País:
II A prestação de serviços em relação da emprego dos trabalhadores valor, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem coma dos sócios-gerentes e dos gerentes- delegados.
III - O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários valor dos depósitos bancárias, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
§ 1° Para fins do disposto no inciso I, o local onde os resultados do serviço são verificados independe do local onde o serviço e realizado.
§ 2- A não-incidência do imposto não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei.

**SEÇÀO III**
**DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS**

Art. 40 O Sujeito passivo da obrigação tributária principal e a pessoa física ou jurídica, conforme definido na legislação tributária municipal obrigada ao pagamento de tributo ou da penalidade pecuniária.
§ 1° O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - Contribuinte quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.
II – Responsável quando sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.
§ 2° Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa fiscal ou a empresa, conforme definido na legislação tributária municipal obrigada a pratica ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal de tributo ou penalidade pecuniária, ou ainda a pessoa física ou a empresa que esteja vinculada de qualquer forma ao fato gerador de tributo da competência do município de São José da Tapera.
I - O sujeite passivo, caso convocada, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando julgá-las insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.
II – A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei.
lII - Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de até 20 (vinte) dias úteis a cargo da administração, para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis a contar da intimação.
§ 3° São solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - Os proprietários ou locatários, pessoa física ou jurídica, de ginásios, estádios, teatros, salões e assemelhados, que permitirem a exploração de atividades tributáveis peto imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sem que o prestador do serviço tenha recolhido o imposto devido;
II- O empresário produtor ou contratante de artistas ou serviços de diversões, Lazer, entretenimento e congêneres
IIl - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos Instalados, peto imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo á exploração desses bens:
IV - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas aparelhos e equipamentos, peto imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
V - Os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividades tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente pelo imposto devido sobre esta atividade;

VI - Os que efetuarem pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
§ 6° A solidariedade não comporta benefício de ordem.
§ 7° O pagamento realizado por um dos obrigados aproveita aos demais
§ 8° A responsabilidade solidária prevista no § 3° deste artigo alcança todas as pessoas naturais ou jurídicas estabelecidas ou domiciliadas no município ainda que beneficiadas per imunidade, isenção ou outro benefício fiscal.
§ 9° Responde, ainda supletivamente pela obrigação tributária o prestador do serviço que der causa á falia de retenção do imposto ou retenção com insuficiência peio substituto quando:
I - Omitir ou prestar declarações falsas;
I - Falsificar ou alterar quaisquer documentos relativos à operação tributável;
III - estiver amparado por liminar em processo judicial que impeça a retenção do imposto na fonte;
IV - Induzir, de alguma outra forma o substituto tributário, a não retenção total ou parcial do imposto.
§ 10. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes à obrigação tributária resultante de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatuto:
I - Os diretores administradores, sócios gerentes Ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado;
II - Os mandatários, prepostos e empregados.
§ 11 Para os efeitos de incidência do Impaste Sobre Serviços de Qualquer Natureza entende- se:
I - Por pessoa física, aquela que realiza trabalho pessoal, sem vínculo empregatício.
II - Por empresa, toda e qualquer pessoa jurídica que exerce- a atividade de prestadora de serviços, assim como, para os efeitos desta lei as sociedades não-personalizadas as sociedades de fato aquelas sem personalidade jurídica ou ainda aquelas pessoas físicas não enquadradas no inciso anterior.
Art.41 São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS devido os seguintes tomadores de serviço:
I - Os órgãos da administração direta de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - As pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas e os condomínios edifícios residenciais ou comerciais quando tomarem ou intermediarem os serviços:
a) Descritos nos subitens 3.05 7.02, 7.04 7.05 7.09. 7.10 7.11 7.12, 7.13 7.16. 7.17, 7.18. 7.19. 11.02 11.04 12, exceto 12.13, 14.14, 16.01, 17.05, 17.10 e 20, da Lista do Anexo I, a eles prestados dentro do território do Município de São José da Tapera por prestadores de serviços fora do Município de São José da Tapera ou mesmo que intermediados.
b) Constantes da lista de serviços prestados dentro do território do Município de São Jose da Tapera por prestadores de serviços estabelecidos no Município de São José da Tapera na forma condições e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
c) Ou, em havendo intermediação o intermediário, de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
d) Prestados por profissional liberal ou autónomo que não faça prova de sua inscrição cadastral no Município;
III - As sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:
a) Dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a suas agentes corretoras ou intermediários estabelecidos no Município de São José da Tapera pelos agencia mentos corretagens ou intermediações de seguro;
b) De conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadoras de serviços estabelecidos no Município de São José da Tapera.
IV - as empresas que explorem pianos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, as empresas de seguro saúde e as cooperativas médicas, todas em relação aos serviços prestados no item 10.01 da lista de serviços do Anexo I.
V - os hospitais clinicas e prontos-socorros quando tomarem ou intermediarem os serviços a eles prestados cor prestadores de serviços estabelecidos no Município de São José da Tapera.
VI - Os hotéis e motéis quando tomarem ou Intermediarem os serviços de tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no município de São José da Tapera.
VII - as incorporadoras e construtoras em relação ás comissões pagas pelas corretagens de imóveis.
VIII - as empresas que prestam os serviços referidos nos subitens 7.02 e 7,05 da lista de serviços do Anexo I em relação aos serviços subempreitados bem como os descritos nos sub itens 3.05, 7.10, 11.02, 11.03, 11.04, 14.01, 14.05, 14.06, 14.13 e 17.05, do mesmo Anexe I.
IX - As empresas prestadoras de propaganda e publicidade em relação aos serviços de produção externa prestados por terceiros estabelecidos no município de São José da Tapera.

X - Outras pessoas jurídicas, tomadoras de serviços definidas em regulamento.
§ 1º - O tomador do serviço é responsável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS e deve reter e recolher o seu montante quando o prestador:
I - Desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria Municipal de Finanças não fornecer recibo de que conste, no mínimo o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomado' e o valor do serviço.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, definirá a forma, condições, cronograma e critérios para identificação por atividade ou individualmente dos tomadores de serviço sujeitos á retenção e recolhimento de que trata este artigo.
Art. 42 - Os responsáveis a que se refere esta Lei estão obrigados ao recolhimento integrai do imposto devido multa e acréscimos legais, independentemente de ter efetuado sua retenção na fonte.
§ 1º DA obrigatoriedade prevista no caput deste artigo será dispensada sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, se o responsável tributário comprova* que o prestador do serviço efetuou o recolhimento do imposto devido relativo ao serviço tomado ou intermediado.
§ 2º Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e estando obrigado não foi inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes — CMC ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do imposto referente ao semestre relativo ao pagamento do serviço, o imposto será descontado na fonte, à razão de 5% (cinco por cento) do preço do serviço.
§ 3° A responsabilidade não é elidida por imunidade ou por isenção tributária.
§ 4º Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária do pagamento total ou parcelado do imposto não retido.
§ 5° Quando da emissão da Nota Fiscal da Serviços Eletrônica NFS-e, o tomador responsável tributar a será notificado pela Administração Tributária obrigatoriedade do aceite na forma do § 6º deste artigo.
$ 6º O tomador de serviços quando responsável tributário, ac efetuar a retenção do imposto, é obrigado a fornecer ao contribuinte comprovante da retenção Individualizado ou efetuar o aceite no sistema da Neta Fiscal de Serviços Eletrônico e na falto deste, a Administração Tributária considerará o aceite tácito na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento
§ 7º O prestador de serviço que sofrer retenção do imposto sobre serviços na fonte deverá exigir o registro do acerte no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou o comprovante de retenção do imposto e neste caso guardado para apresentação ao Fisco municipal quando solicitado.
Art. 43 prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro Município ou peto Distrito Federal para tomador estabelecido em São José da Tapera, referente aos serviços descritos nos itens 1.2,3 (exceto o subitem 3,05 Bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.20, 7.21, 7.22, 9.02 9.03, 11.03 e 12.13, todos constantes da Lista de Serviço (Anexo I), fica obrigado a proceder à sua inscrição em cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispuser o Regulamento
Parágrafo úrico Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação tenho se iniciado no exterior do País.
Art. 44 A inscrição no cadastro de que trata a parágrafo 2º. do artigo 42, não será objeto de qualquer ônus, especialmente taxas e preços públicos.
Art. 45 Também são responsáveis pelo pagamento do Imposto sabre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na fonte o seu valor, as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Jose da Tapera ainda que imunes ou sentas quando tomarem ou intermediarem os serviços prestados dentro do território do Município de São dose da Tapera, por prestadores estabelecidos neste Município em situação de inadimplência contumaz na forma, prazo, condições e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças
Parágrafo Único - O imposto retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada neste Lei sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente, exceto para a hipótese de retenção a que se refere a alínea "b" do caput deste artigo.
Art. 46 Para fins do disposto nesta Lei, considera-se inadimplente contumaz em relação ao recolhimento do ISS o contribuinte que deixar de recolher o ISS devido por 4 (quatro) meses de incidência consecutivos ou 6(seis) meses de incidência alternados, dentro de um período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Não se considera inadimplência os casos em que os créditos tributários tiverem a sua exigibilidade suspensa.
Art. 47 Sem prejuízo do disposto os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção do pagamento do imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços
I - For profissional autônomo nos termos desta lei estabelecido no Município de São Jose da Tapera, observado o disposto desta lei;
II - Se tratar de sociedade de profissionais, na forma desta lei desde que emita Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
III - Gozar de isenção, desce que estabelecido neste Município;
IV - Gozar de imunidade;
V- For Micro empreendedor Individual-MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI;
VI - Efetuar c recolhi mento peto regime de estimativa da base de cálculo do Imposto, nos termos desta Lei.
VI -possuir medida liminar ou tuteia antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo.
§ 1º Para os fins do disposto neste artigo a responsável tributária deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos da caput deste artigo, na conformidade do regulamento
§ 2º A dispensa da retenção na fonte mencionada no inciso I deste artigo não se aplica aos sei viços prestados por profissional autónomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no Município de São José da Tapera ainda que o profissional atenda as exigências previstas no parágrafo anterior.
Art. 48 A legitimidade para requerei a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido a Fazenda Municipal pertence ao responsável tributário.

**SEÇÃO IV**
**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 49 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos i ao XXV a seguir relacionadas quando o imposto será devido no local.
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
ll - da instalação de andaimes palcos, coberturas e outras estruturas na caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços (Anexo l);
III - da execução da obra no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, e 7.19 da lista de serviços (Anexo I);

V - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços (Anexo l)
V - de edificações em gerai estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no sub tem 7.05 da lista de serviços (Anexo I);
VI - da execução de varrição, coleta, remoção incineração tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da festa de serviços (Anexo I);
VII - da execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas parques, jardins e congêneres no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços (Anexo I);

VIII - da execução de decoração e jardinagem de corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços (Anexo I);
IX -do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e Biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7 12 da lista de serviços (Anexo I);
X - do florestamento reflorestamento, semeadura adubação reparação de solo plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração flores tale dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços (Anexo I);
XII - da limpeza e dragagem no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da festa de serviços (Anexo l);
XIII - da guarda ou estacionamento de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços (Anexo I);
XIV - aos bens, semoventes ou da domicilio das pessoas vigiados segurados ou monitorados no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços (Anexo I);
XV- da armazenamento, depósito, carga descargo arrumação o guarde de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços (Anexo I).
XVI- -da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres no caso aos serviços descritas nos sub itens do item 12, excelo o 2.13, da listo de serviços (Anexo I);
XVH - da execução de transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços (Anexo I);
XVII do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços (Anexo I);
XIX - da feira exposição, congresso ou congénere a que se referir o planeamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da listo de serviços (Anexo I);
XX - da execução cos serviços portuários, aeroportuários, ferro-portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários descritos pelo item 20 da lista de serviços (Anexo l);
XXI- do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5, 09 do Anexo l;
XXII - do domicílio do tomador do serviço do caso de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos na subitem 15,01 do Anexo I;
XXIII - do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10 .04 e 15.09 do Anexo I.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços (Anexo I), considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município quando em seu território haja extensão de ferrovia rodovia postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza objetos de locação, sublocação, arrendamento, direto de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2° No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços (Anexo I) considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador os serviços executados sem águas marítimas, excetua dos os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços (Anexe I).
§ 4º No caso dos serviços descritos nos subi tens 10.04 e 15.05 (Anexo I) o valor do imposto é devido ao Município de São José de Tapera sempre que declarado como domicilio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de credite e débito, descritos no subitem 15.01 (Anexo 1), os terminais eletrônicos ou maquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local domicilio do tomador de serviços.
Art. 50 Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial agência, posto de atendimento sucursal, escritório da representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º Considera-se unidade econômica de prestação de serviços o local distinto da sede ou domicilio do contribuinte onde seja desenvolvida atividade de prestação de serviços, de modo per manente ou temporário.
I - com auferi mento de receita própria.
I - cuja receita seja atribuída a sua matriz, filiai sede ou domicilio.
§2º Para fins de caracterização da unidade econômica ou profissional de prestação de serviços será considerada a existência de local próprio, alugado ou cedido ao contribuinte, distrito da sede ou do domicilio do tomador ou Intermediário do serviço e os seguintes elementos, isolados ou conjuntamente:
I - a manutenção de pessoas material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários a execução dos serviços pertencentes ao contribuinte ou colocado a sua disposição;
II - a existência de estrutura organizacional ou administrativa:
III - a existência de inscrição ou registro em órgãos públicos competentes:
IV - a indicação como domicilio para efeitos tributários de correspondências;
V - a permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração económica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos formulários correspondências, listas, telefônicas, folder, banner ou qualquer outro meio de propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, contas de telefone, de energia elétrica de água de gás, de provedor de Internet, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 3ª São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões lazer, entretenimento e congéneres, de natureza itinerante

**SEÇÃO V**
**DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO**

Art.. 51 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Incluem-se na base de cálculo todas as importâncias, despesas acessórias, juros, acréscimos bonificações ou outras vantagens a qualquer título recebidas pelo contribuinte e que integrem o preço do serviço, excluídos os descontos ou abatimentos incondicionalmente concedidos.
§ 2º Também considera-se preço tudo que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens serviços ou direitos, seja na conta ou não inclusive a título de reembolso reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.
§ 3º As parcelas relativas a fretes e carretos são consideradas partes integrantes ao preço retendo neste artigo.
§ 4° Os descontos ou abatimentos sob condição integram o preço do serviço.
§ 5° Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços Inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.
§ 6° Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional ao câmbi0 do dia da ocorrência do fato gerador.
§ 7° Na falta de preço será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares na praça.

§ 3° Inexistindo preço corrente na praça será ele fixado.
I - Peia repartição Fiscal mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II - Pela aplicação do preço indireto estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.
Art. 52 O valor mínimo da prestação de serviços poderá ser fixado em pauta que reflita o preço corrente na praça expedida pela Secretaria Municipal de Finanças sujeita a modificações a qualquer tempo.
Parágrafo único Havendo discordância em relação ao preço fixado em pauta caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele declarado.
Art. 53 Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquota aplicada sobre um valor de receita presumida não se considerando, para tal efeito, a importância recebida a título de remuneração do própria trabalho
§ 1° Para fins do disposto neste artigo, entende-se como trabalha pessoal executado por profissional liberal ou autônomo aquele em que:
I - a pessoa natural que execute pessoalmente prestação de serviço inerente a sua categoria profissional e que não tenha a seu serviço empregados ou terceiros, para auxilia-o no desempenho de suas atividades.
II - a pessoa natural que executando pessoal mente prestação de serviço inerente a sua categoria profissional, possua até 02(dois) empregados para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades;
§ 2º Para efeito deste artigo considera-se prestação pessoal de serviços aquela exercida sob a forma de trabalho pessoal em que todas as etapas de elaboração e execução de seu objeto sejam efetuadas pelo próprio contribuinte;
§ 3º Os prestadores de serviços não enquadrados no § 1º deste artigo equiparam-se a pessoa jurídica cara fins de tributação do imposto.
§ 4° O profissional liberal ou autônomo que exercer sua atividade em estabelecimento próprio está sujeito a Taxa de Licença para Instalação e a Taxa de Licença para Funcionamento;
§ 5º Os contribuintes equiparados a pessoa jurídica na condição de pessoa física, ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias.
§ 6º Para os prestadores de serviços de que trate este artigo imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada -sobre as importâncias estabelecidas neste artigo.
§ 7° A tributação favorecida prevista neste artigo poderá ser revista de ofício pela autoridade fiscal a qualquer momento sempre que se comprovar que contribuinte não esteja atendendo as condições estabelecidas para o gozo do benefício.
§ 8° A forma para o recolhimento dos valores de que trata este artigo será definido em Portaria do Secretária Municipal de Finanças.
Art. 54 Quando se tratar de sociedade de profissionais, nos termos da legislação civil prestadora dos serviços a que se referem os subitens 4 01. 4 024 06.4 08,4 11 4 12.4.13.4.14.4.16,5 01,5 02,7 01 10.03 17.14,17.16.17.19 e 1 7 20 (Anexo lI. O imposto será calculado por meio de alíquota aplicada sobre um valor de receita presumida, conforme a seguir especificado, não se considerando para da efeito a importância recebida a título de remuneração do próprio trabalho.
§ 1° O disposto neste artigo aplica-se ás sociedades de profissionais que atenuam aos seguintes requisitos;
l - constituam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial;
Il - não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima, limitada ou de outras sociedades empresárias ou a elas equiparadas,
lIl - explorem uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios pessoas físicas estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa
IV - não possuam pessoa jurídica como sócio:
V - não sejam sócias de outra sociedade
VI - não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;
VII - não terceirizem ou não repassem a terceiros as serviços relacionados á atividade da sociedade
VIII - não sejam filiais, sucursais, agências escritórios de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizada ou relacionado a sociedade sediada no exterior;
IX- Prestem serviços a que se referem os subitens 4 01,4 02, 4 06, 4 08, 4 11, 4 12.4 13. 4.14, 4.16, 5 01, 502. 7.01, 10.03 1? 14 17 16. 17 1«e 17 20.
§ 2° Os prestadores de serviço de que trata este artigo são obrigados á
Emissão da Nata Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Secretaria Municipal de Finanças;
§ 3º Para fins do disposta no inciso II do § 1º, são consideradas sociedades empresárias aquelas que tenham por objeto □ exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público das Empresas Mercantis, nas lermos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.
§ 4- Equiparam-se ás sociedades empresaria, para fins do disposto no incise l do § 1º, aquelas que, embora constituídas como sociedade simples assumam caráter empresarial em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços.
§ 5º As sociedades de que trata este artigo são aquelas cujos profissionais (sócios empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços do forma pessoa em nome da sociedade assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação especifica.
§ 6° Para os prestadores de serviços de que trata este artigo o imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada sobre as importâncias estabelecidas neste artigo.
§ 7º Aplicam-se aos prestadores de serviços de que trata este artigo, no que couber, as demais normas da legislação municipal do Imposta Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
Art. 55 Para fins nesta lei não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte e o serviço prestado por sociedade por responsabilidade limitada e que apresente caráter empresarial ou firma individual.
Art. 56 O ISS relativo aos serviços descritos no subitem 21.0l da Lista de Serviços (Anexo l) poderá caso o recolhimento do imposto ocorra até a data do seu vencimento ser deduzido do valor resultante da aplicação da alíquota incidente sobre os seguintes repasses.
I - á receita do Estado, em decorrência do processamento da arrecadação e respectiva fiscalização.
Il - ao valor da compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e á complementação da receita mínima das serventias deficitárias.
lIl - ao valor destinado ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça em decorrência da fiscalização dos serviços.
Parágrafo único Incorporam-se á base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
Art. 57 Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.35 (Anexo l), o Imposto será caliculado deduzindo-se do preço as parcelas correspondentes o valor das materiais fornecidos peto prestador do serviço e incorporados à obra, desde que:
I - comprovados Delas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ou Nota Fiscal do tomador.
§ 1º Não incide, anda, o valor de subempreitadas de construção civil já tributadas polo imposto.
§ 2° Para fins de interpretação na aplicação da norma prevista no caput desde artigo, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 705 da lista de serviços {Anexo I), abrange inclusiva o valor dos materiais adquiridos de terceiros e empregados em obras de construção civil pela prestador dos serviços.
Art. 58 Quando os serviços descritos nos subitens 3.04, 7.05 e 22.01 (Anexo l) forem prestadas na território deste Município bem como em território de outros municípios, a base de cálculo será proporcional a extensão da ferrovia, da rodovia das pontes dos túneis, dos dutos e dos condutos de qualquer natureza dos cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes neste Município.

Art. 59 Na prestação dos serviços a que se refere n subitem 17 (36 da lista de Serviços (Anexo II) não comporá a base de cálculo do imposto o valor relativo aos gastos com serviços de produção externa prestados por terceiros desde que:
I - Comprovados pela respectiva Neta Fiscal de Serviços Eletrônica
II - O ISS devido sobre o serviço tomado/intermediado seja relido e recolhido a Fazenda Municipal de São José de Tapera.
Art. 60 Nos serviços contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão de obra e encargos sociais, as despesas gera s de administração e outras realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.
Art. 61 Relativamente a prestação dos serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 (Anexo I) a base de cálculo correspondera a diferença entre os valores cobrados do usuário a os valores pagos com as coberturas na área de saúde, em entidades públicas ou crivadas, previstes no contrato ou na legislação que regulamenta os planos de assistência ã saúde a desde que:
I - com prova dos pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas
Parágrafo único O disposto neste artigo:
I - aplica-se ás cooperativas médicas; No agenciamento de serviços de revelação de filmes, a base de cálculo será a diferença entre o valor cobrado do usuário e o valor pago ao laboratório desde que:
II - Comprovados peias respectivas Notas Fiscal de Serviços Eletrônicas.
Art. 62 Na prestação dos serviços a que se referem o subitem 19.01 (Anexo I) o imposto será calculado sabre o preço do serviço deduzidas as parcelas repassadas obrigatoriamente excetuando-se os tributos, para a União, para o Estadas, para o DF para os Municípios para as entidades esportivas e para empresas públicas, quando se tratar da prestação de serviços de jogos, de forma permanente ou eventual, sob a modalidade de bingos executada na forma prevista em Lei.
Art. 63 Da base de cálculo aos serviços descritos no item 17.05 da lista de serviços (Anexo I) serão excluídas as importâncias relativas ao efetivo pagamento de salários e encargos sociais dos trabalhadores, Inclusiva impostos federais conforme disposto em regulamento.
Art. 64 A base de cálculo do imposto sobre egos e diversões públicas é o preço do ingresso, entrada, admissão ou participação, cobrado ao usuário, seja através da emissão de bilhete de ingresso ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites cartões de contradança, tabelas ou carteias laxas de consumação ou "couvert" seja por qualquer outro meio gerador do tributo.
§ 1 - Os empresários, proprietários, arrendatários ou quem, quer que seja responsável, individual ou coletivamente por qualquer casa de divertimento público acessível mediante pagamento, são obrigados a dar bilhete de ingresso ou entrada individual ou coletiva aos usuários, sem exceção.
§ 2 - Os estabelecimentos de diversões onde não for exigido pagamento prévio pela mera admissão ou ingresso a casa, emitirão documento fiscal segundo as disposições desta lei;
§ 3 - Nos serviços de diversões públicos consistentes na cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários, o valor de cessão integra o preço do ingresso, entrada ou participação, devendo ser incluído, no caso os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior no documento fiscal
§ 4 – Sem prejuízo de outras indicações julgadas indispensáveis pelo contribuinte devem constar obrigatoriamente dos bilhetes de ingresso os seguintes dados:
I - denominação "Bilhete de Diversão Pública";
II - número de ordem do bilhete;
III evento a que se destina e indicação da localidade a ser ocupada;
IV - preço respectivo;
V – nome ou razão social do promovente e respectivo endereço, número de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes –CMC;
VI - a(S) data(s) a que se refere(m);
§ 5º Exceto as indicações do preço e da data do evento que podem ser apostas por carimbo as demais serão impressas tipograficamente.
§ 6° - Havendo mais de um promovente o bilhete pode apenas indicar um delas.
§ 7º - Quando no praça da ingresso estivar incluído, total ou parcialmente o valor da cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários o bilhete conterá perfeita discriminação dos itens por ele cobertos.
§ 8º - No Caso dos valores referidos no § 8° saram cobrados em separado, será emitida, ainda, documento fiscal segundo disposições desta lei.
§ 9° A Secretaria Municipal de Finanças estimara a receita dos prestadores de serviços de diversões públicas não estabelecidos neste Município ou que não possuam Inscrição no Cadastre Mercantil de Contribuintes - C.M.C
Art. 65 O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.
Art. 66 Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, mesmo que não tenha sido recebida.
§ 1º Constituem parta integrante do preço;
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
II - os ônus relativos a concessão de cresto ainda que cobrados em separado na hipótese de prestação de serviços aprazo, sub qualquer modalidade.
§ 2º quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou os seus pagamentos for realizado mediante o fornecimento de mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços para base de cálculo do imposto, será o preço corrente no Município.
Art. 67 Caracterize-se como omissão de receita tributável pelo ISS ressalvada ao sujeito passivo a prova da improcedência da presunção, a ocorrência dentre outras de qualquer das seguintes hipóteses consideradas isolada ou conjuntamente:
I - a aferição de receita sem a devida comprovação contábil da sua origem;
II - a escrituração de suprimentos sem a respectiva documentação comprobatória com datas valores bem como as importâncias entregues pelo supridor, comprovada em todo e caso a disponibilidade Financeira do mesmo;
III - a ocorrência de saldo credor nas contas da escrita contábil relativas ao ativo circulante ou realizável.
IV - manutenção nas contas contábeis do passivo, de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;
V - a falta de escrituração de pagamento efetuados,
VII – a não conciliação entre a movimentação lançada na escrita fiscal e/ou contábil da pessoa jurídica e a movimentação financeira de suas contas de depósito ou de investimento no que se refere a valores creditados e respectivas datas;
VIII - a diferença a maior entre o valor da receita de prestação de serviços escriturada nos livros contábeis e os declarados ou escriturados nos livros fiscais;
IX - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
X - a adulteração de livros ou de documentos fiscais, bem como a falsificação destes;
XI - a omissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;
XIl - a prestação de serviços sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lança mento na escrita fiscal e/ou comercial;
XIII - quando o contribuinte efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;
XIV - quando houver fundada suspeita de que os elementos constantes dos documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços prestados;
XV - quando o sujeito passivo praticar comprovadamente subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixe dos preços praticados no Município de São José da Tapera;

XV: quando o preço do serviço deparado ou informado pelo contribuinte for notoriamente inferior ao preço corrente prateado no Munícipio de São José da Tapara;
XVII - o exercício de qualquer atividade sujeita a tributação pelo ISS sem que o prestador de serviço esteja devidamente inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes -CMC da Secretaria Municipal de Finanças de São José da Tapera.
Parágrafo único - A recomposição do caixa poderá basear-se na documentação referente aos aios negociais de que a pessoa jurídica tenha participado, caso esteja a mesma dispensada de escrituração contábil nos termos da legislação vigente.
Art. 68 Caracteriza-se também como omissão de receita tributável pelo ISS a existência de valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, prestador de serviços regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operação.
§ 1º O valor das receitas omitido será considerada auferido ou recebido na mês do crédito efetuado pela instituição financeira.
§ 2º Tratando-se de prestador de serviços pessoa física, não inscrito ou baixado no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC à época da percepção das receitas tributar-se-ão as receitas omitidas na forma estabelecida, no mês que tenham sido creditadas em conta- corrente pela instituição financeira;
§ 3º Os valores cuja origem houver sido comprovada que não houverem sido computados na base de cálculo do Imposto a que estiverem sujeitos submeter-se-ão as normas de tributação previstas na legislação vigente a época em que auferidos ou recebidos;
§4º Para efeito de determinação da receita omitida, os créditos serão analisados individualmente, observado que não serão considerados os decorrentes de transferências de outras contas da própria pessoa física ou jurídica seja da mesma ou de outra instituição financeira.
Art. 69 Verificada a omissão de receita a autoridade fiscal determinara o valor do imposto a ser lançado, considerando-se como base de cálculo o valor da receita omitida
Art. 70 Verificada por indícios omissão de receita, o Agente Fiscal poderá para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto:
I - Arbitrar a receita do contribuinte tomando por base os critérios relacionados nesta lei;
II - Utilizar o valor da receita omitida obtido a partir das informações a que se refere esta lei.
III - utilizar outros métodos de determinação da receia quando constatada qualquer artificio utilizado pelo contribuinte visando a frustrar a apuração da receita efetiva do seu estabelecimento. Parágrafo único A diferença positiva entre a receita arbitrada e a escriturada no mês se houver, satã considerada na determinação da base de cálculo do imposto
SEÇÃO VI
DO REGIME DE ESTIMATIVA

Art. 71 Quando c volume ou modalidade da prestação do serviço aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, observado o disposto neste artigo na forma e condições estabelecidas em regulamento.
§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério do Fisco Municipal ser feito individualmente por categoria de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.
§ 2º Também se suje iram ao regime de estimativa as atividades exercidas em caráter provisório, assim consideradas aquelas cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;
§ 3º Na fixação do valor do imposto por estimativa, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:
I - O preço corrente de serviços;
II - O volume e a rotatividade do serviço no per todo considerado;
III - Os fatores de produção usados na execução do serviço;
IV - O tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza especifica da atividade;
V - A margem de lucro praticada:
VI - As peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa;
§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo e a seu critério
I - Suspendera aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quando qualquer atividade ou grupo de atividades;
II - Notificar os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa, do montante do imposto respectivo e da data de pagamento, na forma regulamentar;
III - Exigir, antecipadamente, o pagamento do imposto;
§ 5° As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não terão efeito suspensivo.
§ 6º Os dispositivos que regulem os critérios para aplicação do regime de estimativa da base de cálculo entrarão em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação exceto nas situações enquadradas no § 2º.
§ 7° Na impossibilidade de aplicação do disposto no § 3° deste artigo o cálculo do valor do imposto por estimativa poderá, alternativamente.
Art. 72. A Administração Tributária, mediante requerimento do interessado, podará autorizar a apuração do imposto pelo regime normal de tributação desde que o contribuinte sujeito ao regime de estimativa apresente os meios de controle mínimos estabelecidos em Regulamento.
Parágrafo único. Dentre 03 meies de controles referidos no caput, poderão ser exigidos do contribuinte.
I - Controles mecânicos e/ou digitais de acesso;
II - Acesso separado para entrada, reentrada e saída do estabelecimento.
III - instalação de câmaras de filmagem nos tocais indicados pela fiscalização;
IV - Utilização de ingressos numerados ou qualquer outra forma de controle de acesso previamente autorizada;
V - Uso de aplicativo informatizado para controle da prestação dos serviços.
Art. 73. Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, por iniciativa do Fisco Municipal ou a requerimento do contribuinte.
Parágrafo único. A revisão da estimativa por solicitação de contribuinte somente se a feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte
Art. 74. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão a critério da autoridade competente ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

**SEÇÃO VII**
**DO ARBITRAMENTO**

Art. 75 A base de cálculo será arbitrada pelo Fisco Municipal, na forma prevista em regulamente sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das seguintes situações isolada ou conjuntamente.
I - O contribuinte não possuir ou não colocar à disposição do Fisco Municipal os elementos necessários à comprovação do preço, incluídos os casos de perda extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - O contribuinte for omisso ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecer fé os livros ou documentos exibidos;

III - Houver fundada suspeita de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que mesmo se a qualificação sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do contribuinte, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos,
IV - Houver fundada suspeita de que os valores lançados nos documentos fiscais não refinam o preço real da prestação dos serviços;
V - Os valores declarados nos documentos fiscais forem notoriamente inferiores ao preço corrente dos serviços prestados;
VI - Não prestar, o contribuinte, apôs regularmente notificado e intimado, as esclarecimentos exigidos pela autoridade fiscal ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;
VII - os serviços sejam prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
VIII - exercendo atividade sujeita a tributação pelo ISS, o prestado de serviços não estiver inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da Secretaria Municipal de finanças de São José da Tapera;
IX - Constatada omissão de receita tributável, nos termos desta Lei
X - O sujeito passiva fraudar ou sonegar dados ou documentos indispensáveis ao lançamento do ISS;
XI - o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária;
XII – O contribuinte obstaculizar a fiscalização in loco ou quando não atender ás exigências previstas nesta lei;
§ 1° O arbitramento prevista neste artigo não obsta a cominação das penalidades estabelecidas nesta Lei;
§ 2º O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionadas nos incisos deste artigo.
Art. 76 O arbitramento do preço do serviço será realizado com base nos preços praticados no marcado por outros contribuintes do mesmo ramo de atividade económica ou de atividades assemelhadas, que tenham o mesmo porte daquele em relação a qual estiver sendo feito o arbitramento.
§ 1º Inexistindo preço corrente nó mercado, o arbitra mento do preço será ele fixado com base no mínimo, no somatório dos seguintes elementos apurados mensalmente, acrescido da margem de lucra de 30% (trinta por cento):
I - Folha de salários pagos adicionada de honorários de diretores, retiradas de proprietário, sócios ou gerentes e outras formas de remuneração;
II - 2% do valor de mercado do imóvel, se alugado ou 0 4%. Se próprio.
III - 1.5% do vetor de mercado ou de custo dos móveis, das máquinas e equipamentos utilizados na prestação do serviço
IV Despesas gerais e os demais encargos obriga tonos do contribuinte.
§ 2º No caso da prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços poderão ser utilizados índices nacionais ou regionais de construção civil, que indiquem custo de mão de obra e de materiais.
§ 3° Para a fixação da base imponível do imposto a ser lançada por arbitramento nos casos previstos neste artigo poderá ser adotada ainda, a média aritmética dos valores apurados em per odos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado, devidamente corrigida pelo IPCA/IBGE ou outro índice que vier substitui-lo
§ 4º Para a fixação da base imponível do imposto a ser lançado por arbitramento nos casos previstos neste artigo, poderá ser adotada, ainda a média aritmética dos valores apurados em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado devidamente corrigida pelo IPCA/IBGE ou outro Índice que vier substitui-lo
§ 5º O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e aquelas fornecidas por outras fontes fidedignas, é motivo fundado e suficiente para a realização do arbitramento
§ 6º Havendo discordância em relação ao preço arbitrado, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele apresentado, que prevalecera como base de cálculo.
§ 7º Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que a autoridade fiscal indicara de modo claro e preciso os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tribute observado o disposto em Regulamento.
§ 8º Do total arbitrado para cada período ou exercício, serão deduzidas as parcelas sobre as quais se tenha lançado o tributo.
§ 9° O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e aquelas fornecidas por outras fontes fidedignas, é motivo fundado e suficiente para a realização do arbitramento.
§10° Havendo discordância em relação ao preço arbitrado, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele apresentado, que prevalecerá como base de cálculo.
§ 11° Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que a autoridade fiscal indicará, de modo claro e preciso os critérios que adotou para arbitrar o base de cálculo do tributo observado o disposto em Regulamento
§ 12° Do total arbitrado para cada período ou exercício serão deduzidas as parcelas sobre as quais se tenha lançado o tributo.

**SEÇÃO VIII**
**DA ALÍQUOTA**
Art. 77. O valor do imposto será calculado aplicando-se ã base de cálculo a alíquota de:
I - 5% (cinco por cento) para textos os serviços constantes da Lista de Serviços do Anexo l.
Parágrafo § único- Sob nenhuma hipótese as reduções de base de cálculo, as concessões de isenções, incentivos e benefícios tributários ou financeiros, ou qualquer outra forma podem implicar, ainda que indireta mente, em carga tributária menor que a de corrente da aplicação de alíquota mínima de 2%.

**SEÇÃOI X**
**INSCRIÇÃO**

Art. 78 Os contribuintes do imposto elevem promover a sua inscrição na Seção de Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, uma para cada local de atividade, na forma estabelecida pela Secretaria de Finanças e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início da atividade.
§ 1º - Caso o contribuinte não possua estabelecimento fixo, a inscrição será feira pelo local de domicilio.
§ 2º - O recebimento pela Seção de Cadastro mercantil de Contribuintes – CMC, da inscrição prevista neste artigo, não faz presumir a aceitação dos dados declarados pelo contribuinte.
Art. 79 Sempre que os dados declarados no momento da inscrição sofrerem alterações fica a contribuinte obrigado a informa-las á Secretaria de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data das respectivas ocorrências.
Art.. 80 Compele à Secretaria de Finanças em caso de omissão do contribuinte e sempre que julgado necessário, promover de oficio, inscrições, iterações de dados cadastrais e cancelamentos de inserção
**SEÇÃO X**
**LANÇAMENTO E ARRECADAÇÂO**

Art. 81 Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, os contribuintes devem independentemente de qualquer notificação calcular o imposto incidente sobre os serviços prestados em cada mês recolhendo-o até o dia 10 (dez) no mês subsequente ao faturamento ou no prazo estabelecido em Portaria baixada pelo Secretário de Finanças.
§ 1º - O recolhimento do Imposto será feito através de formula no próprio, instituído pela Secretaria de Finanças.
§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se, igualmente aos casos de retenção do imposta na fonte.
Art. 82. Quando se tratar de prestação de serviços, na forma prevista pelo artigo 51 desta Lei. O imposto deverá ser recolhido.
I - Em parcela única e no prazo da inscrição, caso se trate do exercício correspondendo ao de início da atividade.
II - Nos exercícios subsequentes ao de início da atividade nas condições e nos prazos estabelecidos em Portaria do Secretaria de Finanças, que fixara inclusive o número e o valor das parcelas a serem pagas no exercício.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso l deste artigo, o imposto é devido pelo total ainda que a atividade seja iniciada no decorrer do exercício.
Art. 83 O impostos relativos aos serviços de diversões públicas prestados mas condições descritas sem recolhido antecipadamente na forma estabelecida pela Secretaria de Finanças.
Art. 84. O lançamento da imposto poderá ser procedido de oficio, cumprindo à autoridade que o realizar, a notificação do contribuinte.
Art. 85. Para o cálculo do imposto devido pelas empresas submetidas ao regime e de estimativa serão observados os seguintes critérios:
I - Ocorrendo o recolhimento do imposto até o dia 10 (dez) ao mês subsequente ao de competência, será utilizado o valor definido na Portaria fixada pelo Secretário de Finanças.
II - Efetivado o recolhimento em data posterior ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao de competência ao valor do imposto serão acrescidas às cominações legais previstas nesta Lei.

**SECÃO XI**
**ISENÇÕES**

Art. 86 São isentos do imposto:
I – Concertos, recitais, shows, exibições cinematográfica, quermesses e espetáculos similares, quando realizados para fins assistenciais e educacionais, por entidades regulamente constituídas;
lI - Os pequenos artífices, assim considerados as que, em seu próprio domicilio sem porta aberta para a via pública, e sem propaganda de qualquer espécie, prestem serviços por corta própria, sem empregados, não se entendendo como tais cônjuge ou filhos do contribuinte;

**CAPÍTULO IV**
**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS**

**SEÇÃO ÚNICA**
**ESCRITA E DOCUMENTOS FISCAIS**

Art. 87. Obrigam-se os contribuintes do imposto a manter, em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos a inscrição na Cadastro Mercantil de Contribuintes estrita riscai, destinada ao registra dos serviços prestados, ainda que não tributados.
Parágrafo Único - O regulamento estabelecerá os modelas de livros fiscais a forma e as prazos para sua escrituração podendo ainda dispor sobre a despensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros tendo em vista a natureza dos serviços ou a atividade econômica explorada nos respectivos estabelecimentos.
Art. 88 Os livros riscais não poderão ser retirados da estabelecimento, sob nenhum pretexto excetuados as casos em que estejam sob responsabilidade de profissional encarregado da contabilidade ou hajam sido solicitados, apreendidos pelo Fisco de qualquer nível de governo presumindo-se fora do estabelecimento o livro que não for exibido quando solicitado pelo Agente Fazenda no Municipal em prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas).
Parágrafo Único - Os Agentes do Fisco Municipal apreenderão mediante expedição do respectivo termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao contribuinte, após a lavratura do Auto de Infração cabível
Art. 89. Os livros fiscais, que observarão modelos próprios e serão Impressos com folhas tipograficamente numeradas, só poderão ser usados depois de visados pela repartição fazendeira competente mediante "teimo de abertura.
Parágrafo Único - Os livros novas somente serão autenticados pela Fazenda Municipal, mediante apresentação dos livros correspondentes, prestes a ser encerrado, ressalvadas as hipóteses de início de atividade e extravia do(s) livro(s) em uso esta última, condicionada ao cumprimento das formalidades legais pertinentes.
Art. 90 Os livros fiscais e comerciais, são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados pelo praza de 05 (cinco) anos por quem deles tiver feito uso, contadas da comunicação oficial do encerramento da atividade econômica.

Parágrafo Única - Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais, excludentes ou limitativas dos direitos do Fisco, de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais e fiscais dos prestadores de serviço.

Art. 91 Quando da afetiva prestação de serviços deverá ser emitida Nota Fiscal, com as indicações utilização e autenticação devidamente regularizada.

Art. 92 A impressão de Notes Fiscais, só pudera ser efetuada mediante prévia autorização da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - As empresas gráficas, que confeccionarem as Notas
Fiscais são obrigadas a manter livro para registro das que houverem fornecido.

**TÍTULO II**
**TAXAS**
**CAPITULO I**
**DISPOSIÇÕES CERAIS**

Art. 93 Taxa é o tribute que tem corno fato gerador o exercício regulado pelo Município, de seu poder de polícia ou a utilização efetiva, ou potencial, de serviço público municipal especifico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único - Nenhuma taxa terá base de cálculo ou fato gerador idêntico aos que correspondam a qualquer imposto integrante do sistema tributário nacional.

Art. 94 Considera-se Poder de Polícia a atividade da administração municipal que limitando ou disciplinando direito, Interesse oi liberdade, regule a pratica de ato ou abstenção de falo, em razão de interesse público ou ao espeito a propriedade e aos direitos coletivos ou individuais.

Parágrafo Único Considera-se regular o exercício do poder de polícia, quando desempenhado pela repartição competente, nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 95 Os serviços públicos, considera rose:

Utilizados pelo contribuinte.
Efetivamente, quando usufruídos por ele a qualquer título.
Potencialmente, quando sendo de utilização compulsória sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efeito funcionamento.
Especifico quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;
Divisíveis, quando suscetíveis, por parte de cada um de seus usuários.

Art. 96 Para efeito de instituição e cobrança de taxas consideram-se compreendidas no âmbito de atribulações do Município, aquelas que pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica deste Município e pela
Legislação com elas compatíveis a ele competem.

**CAPITULOU**
**TAXA DE LICENÇA**
**SEÇÃO I**
**FATO GERADOR**

Art. 97 A taxa de licença tem como fato gerador o exercício, pelo Município, de atividade de Poder de Polícia que diga respeito a:

I- Localização e funcionamento de estabelecimento de produção comercio indústria ou de prestação de serviços;
II- Funcionamento de estabelecimento em horário especial;
Publicidades em qualquer das suas formas;
IV- Construções de obras particulares, arruamentos, loteamentos e “habite-se";
V- Ocupação do solo nas vias e logradouros, públicos,
VI- Comercio eventual ou ambulante:
Vil- Abate de animais.

**SEÇÃO II**
**DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 98 A taxa de Licença para Localização e Funcionamento tem como fato gerador a concessão de licença obrigatória para funcionamento de estabelecimento pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas industriais comerciais profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros que venham exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento.

Art. 99 Os estabelecimentos de pequeno comércio indústria profissão, arte ou oficio tais como barracas, balcões, boxes nos mercados além da taxa prevista nesta Seção estão sujeitos à taxa de licença para ocupação do solo em vias e logradouros público, quando localizados nestas áreas.

**SEÇÃO III**
**DA INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ESTABELECIMENTOS**

Art. 100 As pessoas físicas ou Jurídicas sujeitas à taxa de licença para localização e Funcionamento deverão promover sua inscrição como contribuinte no Cadastro Fiscal, uma para cada local, com dados. Informações e esclarecimentos indispensáveis à carreta fiscalização, na forma regulamentar.

Art. 101 Para os efeitos do artigo anterior consideram-se estabelecimentos distintos:
Os que embora no mesmo local, ainda com idêntico ramo de negócio prestação a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios estojam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Art. 102 A licença terá validade por um exercício e será sempre concedida a título precário, podendo ser cassada a qualquer época nas seguintes hipóteses:

Quando o local não mais atender as exigências para o qual for concedido;
II- Quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa da licenciada;
Quando a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade nos termos da Ler Orgânica do Município.

Art. 103 A taxa de Licença para localização e Funcionamento será expedida pela Secretaria de Finanças e conterá:
I- Denominação de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
II- Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedida;
III- Local do estabelecimento;
IV- Ramo de negócio ou atividade;
V- Data de emissão;
VI- Número de inscrição no Cadastro mercantil de Contribuinte C.M.C;

Art. 104 A taxa de Licença para Localização e Funcionamento será paga anualmente, no prazo fixado pela Secretaria de Finanças.

Art. 105 A Laxa de Licença para Localização e Funcionamento é devida toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local do estabelecimento alteração da razão social ou quaisquer outras alterações mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercido.

Parágrafo Único Ocorrendo ás alterações previstas neste artigo ao longo do exercício, inclusive a baixa, a taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida proporcionalmente ao número de meses ou fração.

Art. 106. São isentos da taxa:

As entidades de assistência social filantrópicas ou beneficentes, desde que legalmente constituídas e recolhidas de utilidade pública pelas leis Municipais;
Os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou oficio;
Os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta e suas respectivas autarquias;
O profissional autônomo regularmente inscrito no cadastro mercantil de contribuintes.

**SEÇÃO IV**
**TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

Art. 107 Os estabelecimentos de comércio que quiserem funcionar fora do horário norma de abertura e fechamento deverão solicitar à Prefeitura, que, se julgar conveniente a concederá após o pagamento da taxa referida.

Art. 108 A concessão da licença será declarada em documento da arrecadação, para cada estabelecimento que funcionar fora do horário normal de abertura e fechamento.

Art. 109 A taxa de licença para funcionamento em horário especial será cobrada por estabelecimento.

**SEÇÃO V**
**TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

Art. 110. A exploração ou utilização dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependerá de prévia licença da Prefeitura, exarada em petição formulada pelo interessado e do pagamento da taxa de que trata esta Seção, quando devida.

Parágrafo único - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo:

Os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários fixos ou volantes luminosos ou não, feitos por qualquer modo processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, postes, tapumes e veículos;
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas;
A propaganda veiculada em cinemas;
A propaganda feita por cinema ambulante
Os anúncios colocados em lugares de acesse ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, e os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública.

Art. 111. São responsáveis peio pagamento da taxa as empresas que explorem a publicidade.

Parágrafo Único - As pessoas a puem interesse a publicidade, bem come os que para sua efetivação concorram tornam-se solidariamente responsáveis pelo pagamento referido neste artigo.

An. 112 São Isentos do pagamento da taxa de licença para publicidade;

As tabuletas indicativas de sítios granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
Os dísticos ou denominação de estabelecimentos comerciais e industriais apostos nas paredes e vitrines internas;
Os anúncios publicados em jornais revistas, catálogos e os Irradiados em estações de radiodifusão.

Art. 113. A taxe de licença para publicidade será paga, integramente, no ato da entrega da licença.

Parágrafo Único - As licenças de publicidade concedidas no segundo semestre do exercício acarretarão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido.

Art. 114. A taxa de que trata esta Seção será cobrada de acordo com a esta

**SEÇÃO VI**

**TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E "HABITE-SE"**.

Art. 115. A Taxa de Licença para execução de obras particulares, arruamentos, loteamentos e "habite-se" é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma, acréscimo, reparação, demolição de prédios, muros, calçadas e quaisquer tapumes.

Art. 116. A taxa de que trata esta Seção é exigível quando da concessão da Licença para execução de arruamentos de terrenos particulares, pela permissão outorgada pelo Município, na forma da Lei e mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos para arruamento ou loteamento de terrenos particulares, segundo o zoneamento urbano em vigor no Município

Art. 117. Nenhum plano ou projeto para execução de obras particulares, arruamentos ou loteamentos poderá ser executado sem a análise prévia e consequente aprovação dos órgãos técnicos, municipais e mediante pagamento da respectiva taxa.

Art. 118. A licença concedida constará de Alvará no qual se mencionarão:

Nome do contribuinte;
Área do terreno e área a ser construída:
Área reservada aos equipamentos urbanos em se tratando de loteamentos;
Obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplanagem e urbanização.
Art. 119. As novas edificações só poderão ser ocupadas após a expedição da respectiva "cana de Habite-se", mediante vistoria procedida por técnicos da Prefeitura.

Parágrafo Única - A ocupação do prédio antes da concessão do "habite-se sujeitará o contribuinte a multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa.

Art. 120. São isentos da Taxa de licença para execução de obras particulares:

A limpeza ou pintura externa de prédios, muros ou grades;
A construção de passeios quando do tipo aprovado pela Prefeitura;
A construção de barracões destinados a guarda de material para obras já devidamente licenciadas.

Art. 121. A taxa de que trata esta Seção será cobrada de acordo com esta lei

**SEÇÃO VII**

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM AREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PUBLICOS**

Art. 122. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, fundada no poder de Polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos públicos de uso comum tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, a instalação e a permanência de móveis equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, em observância és normas municipais de posturas relativas a estética urbana aos costumes à ordem, a tranquilidade a higiene, ao trânsito e a segurança pública.

Art. 123. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos em áreas, em vias e em logradouros públicos.

**SEÇÃO VIII**
**DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 124. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de móvel, equipamento, utensilio e quaisquer outros objetos em áreas, em vias ou em logradouros públicos.

**SEÇÃO IX**
**DO SUJEITO SOLIDÁRIO**

Art. 125. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa as pessoas físicas ou jurídicas que direta ou indiretamente estiverem envolvidas na localização, na instalação e na permanência de móvel, equipamento, utensilio, veículo e ou quaisquer outros objetos em áreas, em vias e em logradouros públicos.

**SEÇÃO X**
**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 126. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza, da atividade e da finalidade de utilização do móvel, equipamento, utensilio e/ou quaisquer outro objeto.

**SEÇÃO XI**
**DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 127. A taxa será devida por mês, por ano ou fração, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

Art. 128 Sendo mensal ou anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

No ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo.
No ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

**TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

Art. 129. O comércio eventual ou ambulante poderá ser licenciado, desde que não inconveniente nem prejudicial ao comércio estabelecido no Município.

Parágrafo Único-Para fins deste artigo considera-se como comércio ambulante:

O eventualmente realizado em determinadas épocas nodamentes de festejos populares
O eventualmente realizado em instalações de caráter provisório o
O realizado individualmente sem estabelecimento instalação ou localização fixa.

Art. 130. Não se eximem do pagamento de taxa de licença para comercio ambulante, os que, embora sujeitos a pagamento da taxa de lança para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos praticarem atos de comércio na modalidade prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os comerciantes legalmente estabelecidos e regulamente inscritos no Cadastro Fiscal que cumulativamente realizarem comércio considerado ambulante.

Art. 131. São isentos do pagamento da taxa:

Os cegos e mutilados, que exerçam o comercio ambulante em pequena escala.
Os comerciantes ambulantes de jornais revistas e livros.

Art. 132. A taxa de licença para o Comércio Eventual ou Ambulante será cobrada antecipadamente a concessão da licença de acordo com esta Lei.

Parágrafo Único - Quando o comércio de que trata este artigo referir 02 (duas) ou mais modalidades elencadas nos Anexos, o tributo será calculado pela taxação mais elevada acrescendo-se 10% (dez por cento) sobre a taxação referente a cada uma das restantes modalidades.

**SEÇÃO XII**
**TAXA DE ABATE DE ANIMAIS**

Art. 133. Com relação ao abate de animais a taxa só será devida quando o abate seja destinado ao consumo público, e só será permitida mediante licença do agente municipal, precedida de inspeção sanitária.

Art. 134. A taxa tem como gerador a inspeção sanitária de que fala o artigo anterior.

Art. 135. São responsáveis pelo pagamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas no abate

Art. 136. A taxa será calculada de acordo com esta Lei.

**CAPITULO III**
**TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS**

Art. 137. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

Taxa de limpeza Pública, Coleta de lixo e Resíduos Domiciliares:
Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;
Taxa de Expediente:
Taxa de Serviços Diversos.

**SEÇÃO I**

**TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO E RESIDUOS DOMICILIARES**

Art. 138. Os serviços decorrentes da utilização da Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição compreendem:

A varrição, lavagem e a capinação de vias e logradouros;
A limpeza de córregos, galerias pluviais, bocas de lobo bueiros e irrigação.
A coleta de loco e resíduos domiciliares.

Parágrafo Único - Na hipótese da prestação de mais de um serviço previsto num mesmo inciso haverá uma única incidência.

Art. 139. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil o possuidor a qualquer título de imóveis situados em logradouros públicos articulares onde a Prefeitura mantenha com regularidade quaisquer serviços a que alude o artigo antecedente.

Art. 140. Os serviços serão calculados para efeito de cobrança respectiva taxa, conforme a presente Lei

Parágrafo Único - A taxa de limpeza pública, coleta de lixo e resíduos domiciliares, pode ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributados, mas, das notificações, deverão constar, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 141. Aplicam-se no que couber, à Taxa de Limpeza Pública. Coleta Lixo e Resíduos domiciliares, as disposições relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, sem que prevaleçam, porem quando à taxa, as hipóteses de dispensa do pagamento do imposto mencionado.

Art. 142. O tributo de que trata esta seção será lançado como base no Cadastro Imobiliário Municipal - CIM e incidirá sobre cada uma das propriedades imobiliárias urbanas alcançadas pelos Serviços.

Art. 143. São isentos da taxa de que trata esta seção os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e duas respectivas autarquias.

**SEÇÃO II**

**TAXA DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS**

Art. 144. Os serviços decorrentes da utilização de conservação de vias e logradouros, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem:

Conservação de logradouros;
Reparação de logradouros não pavimentos;

§1º - Consideram-se logradouros as ruas, as avenidas, parques, praças, jardins e similares.

§ 2º - Os serviços de reparação de logradouros não pavimentados serão cobrados dos contribuintes lindeiros com as vias e logradouros que objetivam os serviços de restauração, nivelamento e manutenção.

Art. 145. O contribuinte de taxa, é o proprietário o titular do domínio ou possuidora qualquer túlio de imóveis, edificados ou não situados em logradouros públicos servidos por um dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 146. Os serviços serão devidos em função da soma das medidas lineares dos imóveis.

Art. 147. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos poderá ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas das notificações deverão constar, obrigatoriamente, a indicação de elementos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 148. O pagamento da taxa será feito nas épocas e nos locais indicados pela administração municipal

Art. 149. São isentas das taxas os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e suas respectivas autarquias.

**SEÇÃO III**

**TAXA DE EXPEDIENTE**

Art. 150. A Taxa de Expediente é devida pelos atos emanados da Administração Municipal e pela apresentação de papéis e documentos as repartições do Município.

Art. 151. É contribuinte da taxa de que trata esta seção, quem figurar no ato Administrativo, nele tiver interesse ou dele obtiver qualquer vantagem, ou o houver requerido.

Art. 152 A cobrança da taxa será feita por meio de conhecimento ou guia na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.

Art. 153. Fica suspenso o encaminhamento de papeis e documentos apresentados às repartições municipais, não comprovado o pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Art. 154. A taxa de Expediente será calculada de acordo com a presente Lei.

**SEÇÃO IV**

**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Art. 155. A taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a prestação de serviços pelo Município referente a:

Numeração e renumeração de prédios,
Matriculas de cães;
Apreensão e remoção aos depósitos municipais de bens móveis semoventes e de mercadorias;
Alinhamento e nivelamento,
Cemitério.

Art. 156. Os serviços de que trata o artigo anterior são devidos por quem tem interesse direto no ato da Administração Municipal e serão cobrados de acordo com a presente Lei.

§ 1º -Na apreensão de bens móveis desta a alíquota será de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem apreendido.

§ 2°- Além da taxa, responderá o contribuinte pelas despesas decorrentes da apreensão, transporte, conservação e manutenção dos bens apreendidos.

**TÍTULO III**

**INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**CAPITULO I**

**INFRAÇÕES**

Art. 157. Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte de pessoa natural ou jurídica, de obrigações tributárias, positiva ou negativas, previstas na legislação especifica.

Parágrafo Único - A conceituação tributária de infração independe da intenção do agente e da efetividade do conhecimento real ou presumido da sua prática, por parte do agente ou responsável.

Art. 158. As infrações serão apuradas mediante procedimento fiscal, forma do disposto na legislação vigente.

**CAPÍTULO II**

**PENALIDADES**

**SEÇÃO I**

**ESPÉCIES**

Art. 159. São penalidades tributárias passiveis de aplicação cumulativa sem prejuízo das cominadas para o mesmo fato, nas Leis Federais n°4.729, de julho de 1965 e n° 8.137, de 27 dezembro de 1990:

Proibição de transacionar com repartições públicas municipais;
Sujeição a regime especial de fiscalização;
Cancelamento de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício de contribuinte:
Cancelamento de isenção de tributos municipais:
Suspensão de licença:
Interdição de estabelecimento:
Multas.

**SEÇÃO II**
**APLICAÇÃO**

Art. 160. São competentes para aplicar penalidades:

Os integrantes do Fisco Municipal;
O Secretário de Finanças;
O Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Secretário de Finanças proporá ao Chefe do Poder Executivo, no próprio processo administrativo ou judicial, a aplicação de penas que digam respeito ao cancelamento de isenções de tributos municipais.

**SEÇÃO III**

**PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**MUNICIPAIS**

Art. 161. Os contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Municipal e que não sejam inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuinte – CMC, são proibidos de transacionar, a qualquer título, com as repartições pública municipais.

Parágrafo Único - A proibição de transacionar compreende:

O recebimento de quaisquer quantias ou créditos que os devedores tiverem com o Município;
A participação em processo licitatório seja qual for a modalidade;
A celebração de contatos de qualquer natureza e quaisquer outros atos que importem em transação.

**SEÇÃO IV**

**SUJEITO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 162. O contribuinte que houver cometido infração punida com multa elevada ao grau máximo, ou que tiver sido suspensa ou cancelada a isenção ou a licença, ou ainda quando se recusar a fornecer ao Fisco os esclarecimentos, por ele solicitados, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização.

Art. 163. O regime especial consistirá no acompanhamento de suas atividades por Agentes do Fisco, por prazo não inferior a 10 (dez) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias

Parágrafo Único - Será permitida a manutenção do regime especial por prazo superior ao ficado neste artigo, desde que persistam os motivos que o determinaram.

Art. 164. Considera-se sonegado à Fazenda Municipal, o montante da diferença apurada no confronto entre a soma de operações tributáveis realizadas no período do regime especial e a realizada nos períodos que integram os 12 (doze meses imediatamente anteriores).

Art. 165. O Secretário de Finanças, no próprio ato que impuser a penalidade prevista nesta Seção, estabelecerá as obrigações acessórias a serem observadas durante a vigência do regime especial.

**SEÇÃO V**

**CANCELAMENTO DE REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS**

**ESTABALECIDOS EM BENEFÍCIO DO CONTRIBUINTE**

Art. 166. Os regimes ou controles especiais, estabelecidos com fundamento da legislação tributária, em benefício do contribuinte serão cancelados sempre que por eles cometida infração revestida de circunstância agravantes, c recusada a prestação de esclarecimentos solicitados pelo Fisco, ou ainda embaraçada, iludida, dificultada ou impedida a ação dos Agentes do a celebração de contatos de qualquer natureza e quaisquer outros que importem em transação.

Parágrafo Único - O ato que cancelar o benefício fixará prazo para o cumprimento normal das obrigações cuja prestação for dispensada

**SEÇÃO VI**

**CANCELAMENTO DE ISENÇÃO**

Art. 167. Será definitivamente cancelada a isenção concedida quando o contribuinte infringir qualquer das disposições contidas na Legislação Tributária ou quando verificada a inobservância das condições e requisitos para a concessão, ou o desaparecimento dos mesmos.

**SEÇÃO VII**

**SUSPENSÃO DE LICENÇA**

Art. 168. As licenças concedidas pelo Município, no exercício de atividade de seu poder de polícia, poderão ser suspensas:

Pela falta de pagamento da taxa devida pela concessão;
Para recusa em fornecer ao Fisco os esclarecimentos por ele solicitados, ou embaraço, ilusão, dificultamento, ou impedimento à ação dos Agentes do Fisco;
Pela prática de ato, estado de fato, ou situação de direito, que configure infração à legislação tributária, revestida de qualquer das circunstancias agravantes.

Art. 169. Considerar-se-ão como clandestinos, os atos praticados e as operações realizadas, enquanto vigentes os efeitos da suspensão, por contribuinte cuja licença tenha sido cassada, assim como os veículos e objetos cujo tráfego e posse dependam de licenciamento.

**SEÇÃO VIII**

**INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO**

Art. 170. Sempre que, a critério do Secretário de Finanças e após garantida ao contribuinte a mais ampla oportunidade de contestação das faltas arguidas em for considerada ineficaz a aplicação das demais penalidades previstas na Legislação Tributária, poderá ser interditado o estabelecimento do infrator

Art. 171. A interdição, sempre de caráter temporário, será comunicada ao infrator, fixando-lhe prazo não inferior a 15 (quinze) dias para cumprimento da obrigação,

Art. 172. A aplicação da penalidade prevista nesta Seção não exclui as demais, desde cabíveis.

**SEÇÃO IX**

**MULTAS**

**SUBSEÇÃO I**

**CLASSIFICAÇÃO**

Art. 173. As multas se classificam em moratórias e por infração,

**SUBSEÇÃO II**

**MULTA MORATÓRIA**

Art. 174. Multa moratória, a penalidade imposta ao infrator, para ressarcir o Município pelo retardamento verificado do cumprimento da obrigação tributária principal.

Parágrafo Único - As multas de mora serão computadas sobre créditos fiscais já lançados ou notificados pela Fazenda Municipal, a partir do termo final do prazo concedido para atendimento ao lançamento.

Art. 175. As multas de mora serão aplicadas de acordo com a presente lei.

Impostos Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Urbanos:

Até 30 dias de atraso, 2% (dois por cento) do valor do tributo;
De 31 a 90 dias de atraso, 3% (três por cento) do valor do tributo:
De 91 a 150 dias de atraso, 4% (quatro por cento) do valor do tributo;
De 151 a 210 dias de atraso, 5% (cinco por cento) do valor do tributo;
Acima de 211 dias de atraso, 10% (dez por cento) do valor do tributo;

II- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e demais tributos não incluídos no inciso antecedente:

2% (dois por cento), se o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento;
3% (três par cento), quando o pagamento ocorrer no mês seguinte ao do vencimento:
4% (quatro por cento), quando o pagamento ocorrer no segundo mês subsequente ao do vencimento:
5% (cinco por cento), quando o pagamento for efetuado a partir do terceiro mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º - Aplicam-se também, as multas fixadas no artigo, nos seguintes casos:

Falta de recolhimento do imposto no prazo de vencimento, em se tratando de contribuinte sujeito ao regime de estimativa:
Falta de recolhimento do imposto decorrente de retenção na fonte, a que esteja obrigado o contribuinte:

**SUBSEÇÃO III**

**MULTA POR INFRAÇÃO**

Art. 176. As multas por infração serão aplicadas por descumprimento a dispositivos da legislação tributária e apuradas por meio do procedimento fiscal.

Art. 177. Não se sujeitam às penalidades previstas nesta subseção os infratores que, espontaneamente, antes de iniciado o procedimento fiscal, promoverem o recolhimento dos tributos acrescidos das multas moratórias.

Art. 178. O pagamento espontâneo de tributos, sem o recolhimento concomitante da multa moratória, sujeita o infrator ao pagamento da multa por infração.

Art. 179. As multas por infração serão aplicadas consoante as seguintes hipóteses:

Omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI, sujeitará o contribuinte a multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor do tributo sonegado;
Pela falta de retenção do imposto na fonte, multa de 50% (cinquenta por cento), do valor do imposto não retido;
Pelo não recolhimento do imposto retido, no prazo e nas condições estabelecidas nesta Lei, é devida multa de 200% (duzentos por cento) do valor retido,
Iniciar atividades ou praticar ato sujeito à taxa de licença, antes da concessão desta multa de R$ 53,00;
Promover inscrição Cadastro Fiscal fora dos prazos estabelecidos nesta Lei, multa de R$ 53.00;
Deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados, multa de R$ 53,00;
Pela falta de escrituração ou escrituração irregular dos livros fiscais obrigatórios, multa de R$ 53,00;
Deixar de remeter às repartições municipais, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido pela legislação tributária em vigor, multa de R$ 53,00;
Pela falta de livros fiscais obrigatórios, por livro, multa de R$ 53,00;
Por retirar os livros fiscais obrigatórios do estabelecimento, multa de R$ 53.00;
Pela falta de apresentação de balanço nos prazos regulares, multa de R$ 53,00,
Deixar de apresentar, no prazo, para tanto concedido, os elementos básicos, à identificação ou caracterização de fatos geradores ou de base de cálculo de tributos municipais, multa de R$ 53,00 a R$ 500,00;
Apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos, ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitas a tributação, com omissões, ou dados inverídicos, com evidente intuito de evitar ou diferir imposição tributária, multa de R$ 53.00 a R$ 1.000,00;
Negar-se a prestar informações, ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos Agentes do Fisco: multa de R$ 53,00 a R$ 1.000,00;
Pela prestação de informações falsas, relativamente a dados cadastrais mercantis: multa de R$ 10,00 a R$ 100,00:
Uso indevido ou em desacordo com as especificações, de livros, faturas, Notas fiscais ou outros documentos, multa de R$ 10,00 a R$ 100,00;
Falta de autenticação de livros fiscais obrigatórios, por livros: multa de R$ 10,00 a R$ 100,00;
Dificultar ou sonegar o exame de livros e documentos fiscais ou contábeis: multa de R$ 100,00 a R$ 1.000,00;
Confecção de livros, notas fiscais e demais documentos obrigatórios, sem a autorização da repartição competente: multa de R$ 1.000,00 para o estabelecimento gráfico responsável; e de R$ 1.000,00 para o contribuinte;
Emissão de recibos, duplicatas, ou faturas, sem a respectiva nota fiscal: multa de R$ 1.000,00 para o prestador de serviços;
Inutilização, extravio, perda ou não conservação de documentos fiscais por 05 (cinco) anos: multa de R$ 50,00. Por documento;
Adulteração e outros vícios que influenciem a apuração do crédito fiscal multa de R$ 80,00 Por documento;
Não comparecimento do contribuinte à prefeitura, para proceder à inscrição no Cadastro Imobiliário do Município ou anotações de alterações de qualquer natureza relativas ao imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do surgimento da nova unidade; ou das alterações ocorridas; multa equivalente à R$ 20.00: (Consideram-se alterações relativas ao imóvel, na conformidade do que preceitua está alínea, as reformas externas ou internas, reparos estruturais ou estéticos (exceto pintura), construção de benfeitorias, demolição, reconstrução e quaisquer outras cujo natureza exija a elaboração de projeto e sua aprovação junto ao órgão competente da Administração Municipal e/ou qualquer outra esfera de governo).
Erro ou omissão dolosa, bem como falsidade, pertinentes as informações fornecidas para a inscrição ou alteração de dados no Cadastro Imobiliário; multa equivalente a R$ 40,00;
Utilização, na via pública de placas indicativas de publicidade, sem a necessária autorização da Secretaria de Finanças: multa equivalente a R$ 200,00;
Pagamento espontâneo de tributos sem concomitante da multa moratória: multa de R$ 50,00 a R$ 1.000.00, XXVIII - Quando, após devidamente notificado, deixar de promover a o recolhimento imediata remoção de entulhos, metralhas ou outros materiais que impeçam o livre trânsito da população nos logradouros públicos ou calçadas: Multa de R$ 200,00;
Demais infrações à presente Lei, relativas ao exercício de atividades ou prestação de serviços não especificados nos itens anteriores: multa de R$ 15,00 a R$ 1.000,00, dependendo da gravidade.

**SUBSEÇÃO IV**

**REDUÇÃO**

Art. 180. Quando o pagamento do tributo devido for realizado antes do início de qualquer ação fiscal, a multa de mora será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

**CAPÍTULO III**

**DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

Art. 181 Os créditos da fazenda Pública Municipal, tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa deverão ser expressos em REAL.
Art. 182. A atualização monetária dos valores expressos em moeda será realizada, anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo Único - para o ano de 2018, a atualização dos valores terá como base a variação acumulada do IPCA de janeiro a dezembro de 2017, com a aplicação a partir de janeiro de 2018, procedendo-se, assim, nos anos subsequentes.

Art. 183. Os valores expressos em moeda corrente deverão ter no máximo duas casas decimais, sendo desconsiderados os algoritmos a partir da terceira casa decimal em diante.

**CAPÍTULO IV**

**JUROS DE MORA**

Art. 184. Os débitos de qualquer natureza com a fazenda municipal estarão sujeitos, na esfera administrativa ou judicial, a incidência de juros, tornando-se como base a Taxa Média de Capitação de Recursos do Governo Federal através dos títulos da dívida mobiliária federal interna, especificamente a taxa referência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - Os juros previstos no "caput" deste artigo não poderão ser inferiores a 1% (um por cento), ao mês.

Art. 185. Os juros incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do débito.

Art. 186. O percentual dos juros a ser aplicado a cada mês tomará como base a taxa de juros do mês procedente.

Art. 187. Não afeta a incidência de juros a apresentação de:

Consulta ou pedido de reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.
Impugnação ou recurso de processo fiscal.

**TÍTULO IV**

**ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA**

**CAPÍTULO I**

**FISCALIZAÇÃO**

Art. 188. A aplicação da legislação tributária será fiscalizada, privativamente pelos servidores municipais, lotados na Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único - A fiscalização será extensiva às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou isenção de caráter pessoal e implicará na obrigatória prestação de assistência técnica ao contribuinte ou responsável.

Art. 189. São de exibição obrigatória ao fisco, os livros, documentos, papéis de efeito comerciais.

Parágrafo Único - É inopinável à determinação contida neste artigo qualquer restrição excludente ou limitativa.

Art. 190. Os livros de escrituração fiscal instituídos pela legislação tributária, e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição de créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 191. De todos os exames e diligências fiscais se lavrará, sob assinatura do respectivo Agente Fiscal, termo circunstanciado do apurado, dele constando, além do que for julgado conveniente, as datas inicial final do período fiscalizado, e a relação dos livros e documentos.

Parágrafo Único - O termo a ser lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em livro fiscal exibido ou, inexistindo esse, em folhas de papel avulsas, caso em que se entregará à pessoa sujeita a fiscalização, cópia autenticada pelo Agente Fiscal.

Art. 192. Mediante intimação escrita, independente de pagamento: são obrigados aprestar aos Agentes Fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

Os tabeliões escrivães e demais serventuários de oficio,
Os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras
Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais:
Os inventariantes;
Os síndicos, comissários e liquidatários;
As empresas de administração de bens,
Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe em razão de seu cargo, oficio, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo Único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto aos fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, oficio, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 193. Além da competência para notificar, representar, autuar e apreender bens, livros e documentos, poderá a Fazenda Municipal por seus Agentes com a finalidade de obter elementos que lhes permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determina com precisão, a natureza e montante dos créditos tributários:

Exigir a qualquer tempo a exibição de livros e comprovantes dos atos operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
Fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercem atividades sujeitos à obrigação tributária, ou nos bens ou serviços que constitua matéria tributária:
Exigir informações e comunicações escritas ou verbais.
Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer as repartições fazendárias;
Requisitar auxilio de força pública estadual ou federal, quando forem, os Agentes Fiscais vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando seja necessária a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 194. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão de oficio ou sobre a situação económica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo, casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular de autoridade judiciaria no interesse da justiça

Art. 195. A Fazenda Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independente deste ato, sempre solicitada.

**CAPÍTULO II**

**PROCESSO FISCAL**

**SEÇÃO I**

**NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO**

Art. 196. Constatadas omissão de pagamento de tributos ou infração a dispositivos regulamentares da legislação tributária será expedida contra o infrator "Notificação e Auto de Infração" para que regularize a situação no prazo de 3 (trinta) dias.

Art. 197. A "Notificação e Auto de infração de modelo a ser fixado pela Secretaria de Finanças será emitida em 04 (quatro) vias por decalque carbono e conterá, além de outros dados julgados necessários, os seguintes elementos

Nome do notificado e em sendo o caso, número de inscrição no Cadastro Mercantil Cadastro Imobiliário ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Local, dia E hora da lavratura:
Descrição do fato que a motivou e indicação dos dispositivos legais infringidos;
Identificação do tributo e seu montante, V-Montante das multas cabíveis e dos dispositivos que as cominem;
Assinatura do notificante, do notificado e nome das testemunhas se houver

Art. 198. As 04 (quatro) vias da "Notificação e Auto de Infração terão o seguinte destino:

A primeira via para a órgão fazendário em que deve ser efetuado o recolhimento;
A segunda para o notificado;
A terceira, para o relatório do notificante;
A quarta, presa ao bloco para arquivamento da Secretaria de Finanças.

Art. 199. Sempre que por qualquer motivo, não assinada a "Notificação e Auto de Infração", pelo notificado, a ele se dará ciência da ação fiscal, por edital publicado no Diário Oficial - D, O., ou afixado na sede da Prefeitura.

Art. 200. São competentes para notificar os servidores lotados na Secretaria de Finanças, quando no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 201. Vencido o prazo fixado na Notificação e Auto de Infração sem que o contribuinte tenha cumprido a exigência fiscal, ou contra ela tenha interposto reclamação, ou sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa para os fins devidos.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretam sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
§ 2º - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração da falta arguida. Sua recusa, porém, não agravará a pena

§ 3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar a "Notificação e Auto de Infração", far-se-á menção desta circunstância.

**SEÇÃO II**

**PROCESSO CONTENCIOSO**

**SUBSEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 202. Considera-se processo contencioso todo aquele que versar sobre a aplicação da legislação tributária municipal.
§ 1º - As falhas do processo não constituirão motivo de nulidade sempre que existam no mesmo, elementos que permitam supri-las sem cerceamento do direito de defesa do interessado.

§ 2º - A apresentação de processo à autoridade incompetente não induzirá caducidade ou perempção, devendo a petição ser encaminhada de oficio à autoridade competente.

Art. 203 Os processos contenciosos serão organizados na forma de autos forenses, e sob essa forma serão instruídos e julgados.

Art. 204 Formam o processo contencioso

As defesas;
II- Os recursos;

Parágrafo Único - Os processos administrativos mencionados nos incisos I e Il do artigo 204, só serão considerados se interpostos nos prazos fixados nesta Lei.

Art. 205. Serão canceladas do processo, por qualquer funcionário que participar de sua instrução, as expressões por ele consideradas descorteses ou injuriosas.

Parágrafo Único - O processo contencioso se constituirá, obrigatoriamente, na repartição do domicilio tributário do seu autor

**SUBSEÇÃO II**

**DEFESAS**

Art. 206. É licito ao sujeito passivo da obrigação tributária apresentar defesa á "Notificação e Auto de Infração e, bem assim lançamento contra ele lavrado ou expedido.

§ 1º - A defesa será dirigida, em petição à autoridade julgadora de primeira instância no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for formalizada a "Notificação e Auto de Infração" e ou lançamento.

§ 2º - Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, não se reconhecendo defesa apresentada a destempo.

Art. 207. Na defesa o requerente alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá todas as provas que pretenda produzir, juntará de logo as que constarem de documentos e sendo o caso, arrolará testemunhas.

**SUBSEÇÃO III**

**RECURSOS**

Art. 208. Das decisões referidas caberá recurso ao Chefe do Executivo
Municipal.

Art. 209. O prazo para apresentação de recurso voluntário será de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da decisão de primeira instância.

Art. 210. O recurso voluntário será entregue à repartição em que se constitui o processo fiscal original, e por ela encaminhado à destinação respectiva.

Art. 211. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versando sobre o assunto da mesma natureza, ou referindo-se ao mesmo contribuinte,

Art. 212. Os recursos voluntários interpostos depois de esgotado o prazo previsto no Art. 185 desta Lei, serão encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal, que deles poderá tornar conhecimento, excepcionalmente, determinando o levantamento de perempção, nos casos em que tenha ocorrido por motivo alheio à vontade dos interessados.

Art. 213. Das decisões de Primeira Instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação de infração, será obrigatoriamente interposto recurso de Oficio ao Chefe do Executivo Municipal, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litigio exceder de R$ 300,00,

Art. 214. Será facultado o recurso de oficio independentemente do valor fixado no artigo anterior, quando a autoridade julgadora de Primeira Instancia, justificadamente considerar decorrer do mérito do feito maior interesse para a Fazenda Municipal.

**SEÇÃO III**

**CONSULTA**

Art. 215. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência ás normas vigentes.

Art. 216. A consulta será dirigida à Procuradoria Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando a fundamentação legal e instruída se necessário com documentos.

Art. 217. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal serão iniciados contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada durante a tramitação da consulta

Art. 218. Os efeitos legais do artigo anterior não se produzirão em relação ás consultas:

Meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisões administrativas ou judiciais, definitivas ou passada em julgado,
Que não descrevam completa e exatamente a situação de fato,
Formuladas por consulentes que as datas de sua apresentação estejam sob ação fiscal, notificados de lançamentos, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial ou natureza tributária relativamente à matéria consultada

Art. 219. Na hipótese de mudança de orientação local, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procedem de regra vigente até a data da alteração ocorrida.

Art. 220. A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
Parágrafo Único - Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

**SEÇÃO IV**

**PARCELAMENTO**

Art. 221. O Secretário de Finanças ou autoridade a quem delegar poderá autorizar o parcelamento do débito fiscal nas condições e requisitos a seguir fixados:

a) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas mediante comprovação do índice de liquidez do solicitante,

b) em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas sem a necessidade de comprovação dos requisitos constantes na alínea "a".

Art. 222. Cada estabelecimento do mesmo titular é considerado autônomo para efeito de parcelamento de débito fiscal.

Art. 223. Tratando-se de débito fiscal já inscrito em dívida ativa cuja certidão tenha sido remetida para cobrança judicial o parcelamento somente será concedido com anuência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 224. Quando a solicitação se reporte ao disposto na alínea "a" do artigo 206 a mesma será avaliada mediante aplicação do índice de liquidez sobre os 02 (dois) últimos balaços da empresa.
§ 1º - Os pedidos de parcelamento de débitos fiscais feitos pelos contribuintes ou seus representantes legais implicam na confissão irretratável da divida

§ 2º - A falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas acarretará o vencimento das demais, encaminhando-se o processo ou a certidão da dívida ativa dentro de 10 (dez) dias, ao respectivo representante judicial do município para dar início ou prosseguimento à cobrança executiva do débito.

Art. 225. O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal.

Art. 226. O débito parcelado e não honrado somente poderá sofrer novo parcelamento desde que é a critério do Chefe do Executivo haja expressa autorização

Art. 227. O contribuinte não poderá solicitar o parcelamento de novo débito fiscal, enquanto não houver pago todas as prestações correspondentes ao parcelamento anterior.

**CAPITULO III**

**JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONTENCIOSOS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 228. Os litigio fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária serão decididos, administrativamente, em 02(duas) instâncias a saber:

Em primeira instância, decide a Procuradoria Municipal;
Em segunda instância, o Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo Único - Ao contribuinte responsável ou interessado, será garantida ampla defesa, sendo-lhe facultado ouso de todos os meios de prova admitidos em direito,

Art. 229. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência de capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais e a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 230. As decisões administrativas serão incompetentes para:

Declarar a inconstitucionalidade da legislação tributária em vigor,
Dispensar por equidade, o cumprimento de obrigação tributária principal.

**SEÇÃO II**

**JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Art. 231. A Procuradoria Municipal, proferirá decisão de Primeira Instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicar as penalidades fixadas pela legislação tributária vigente no Município.

§ 1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º - Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior, sempre que determinada à conversão do processo em diligência.

§ 3º - Ao interessado se comunicar a decisão proferida em Primeira Instância:

Pessoalmente, por aposição do "ciente" no Processo;
Pelo correio, com aviso de recebimento (A.R., ou,
Por edital, publicado no Diário Oficial - D. O. ou afixado na sede da Prefeitura.

§ 4º - A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recuso voluntário na instância superior.

Art. 232. São os membros da Procuradoria Municipal, impedidos de julgar

Quando houverem participado diretamente da ação administrativa que originou o litigio.
Quando forem sócios, cotistas ou acionistas do notificado ou autuado;
Quando estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Art. 233. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após transitadas em julgado.

**SEÇÃO III**

**JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

**SUBSEÇÃO I**

Art. 234. As decisões de Segunda Instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os prazos e demais normas previstos nesta Lei e legislação complementar.

**CAPÍTULO IV**

**EXECUÇÃO DAS DECISÕES DEFINITIVAS**

Art. 235. As decisões definitivas serão cumpridas:

Pela conversão do valor do depósito em renda ordinária;
Pela intimação do contribuinte para no prazo de 10 (dez) dias satisfazer ao pagamento da obrigação tributária principal referida na condenação;
Pela inscrição do crédito fiscal em Dívida Ativa.

**CAPÍTULO V**

**DÍVIDA ATIVA**

Art. 236. Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita em livro próprio.

§ º1 - A fluência de juros e a atualização não excluem para os efeitos deste artigo, a liquidez de crédito.

§ 2º - Compete à Procuradoria Municipal o controle e execução da Dívida Ativa.

Art. 237. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, à Procuradoria Municipal intentará a cobrança amigável, findo o prazo, será expedida, pelo referido órgão, a competente certidão, para fim de cobrança judicial.

Art. 238. Do termo de inscrição de crédito fiscal em Dívida Ativa, constará, obrigatoriamente:

Nome do devedor, e, sendo o caso, o do corresponsável, bem como, sempre que possível, o domicilio ou a residência de um ou outro;
A origem e a natureza do crédito mencionado especificamente o dispositivo da legislação em que esteja fundamentado;
A quantia devida e a maneira de calcular as multas aplicadas;
A data da inscrição;
O número do processo de que se originou o crédito.

Parágrafo Único - A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo a indicação do livro e da folha de inscrição.

Art. 239. Serão cancelados por despacho do Chefe do Poder Executivo os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa:

Quando legalmente prescritos;
Referentes a contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que exprimam valor.

Parágrafo Único - O cancelamento será determinado de oficio ou a requerimento da pessoa interessada, desde que fique provados em processo regular, a prescrição ou a morte do devedor, e a inexistência de bens.

Art. 240. O recebimento de créditos constantes de certidões já encaminhadas à cobrança executiva será feito, exclusivamente à vista e guia emitida em 02 (duas) vias pelos Escrivães do Oficio devidamente visada pela Procuradoria Municipal.

Parágrafo Único - A guia datada e assinada pelo emitente conterá

O nome do devedor e seu endereço.
O número de inscrição da dívida;
A importância total do crédito tributário e o exercício ou período a que se refere:
O valor dos tributos, das multas de mora e de resultante da atualização. Isoladamente, se houver.

Art. 241. Sendo amigável a cobrança, a guia será emitida pela Secretaria de Finanças, visada pela Procuradoria Municipal, dela constando os elementos referidos no artigo anterior, à exceção do contido no inciso II.

Art. 242. A dívida regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

**CAPITULO VI**

**CERTIDÕES NEGATIVAS**

Art. 243. A prova de quitação do tributo municipal, quando exigida, será feita por certidão negativa, à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicilio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo Único - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 05 (cinco) dias úteis, no máximo, da data da entrada do requerimento.

Art. 244. Têm os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão em que constar existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa

Art. 245. A certidão negativa, válida por um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para o fim a que se destinar, terá efeito liberatório quanto aos tributos que mencionar, salvo no referente a créditos tributários que venham a ser posteriormente apurados, ressalva essa que deverá constar da própria certidão ou quando emitida na forma a que se refere o artigo seguinte.

Parágrafo Único - Quando as expedições de certidões negativas forem destinadas as entidades filantrópicas e aos órgãos públicos da administração direta e indireta o prazo de sua validade será de 90 (noventa) dias.

Art. 246. A certidão negativa expedida com dolo fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal responsabiliza o funcionário que a expedir pelo crédito tributário o e penalidades aplicáveis sem exclusão da responsabilidade funcional ou criminal que no caso couber.

**CAPITULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 247. Para atender aos interesses do Fisco e dos Contribuintes, fica o Poder Executivo autorizado a alterar, parcial ou integralmente, os processos de arrecadação e de fiscalização, a forma e os prazos de pagamento, tanto em relação aos contribuintes em geral como a grupos de atividade econômica, ou a modalidade de operações.

Art. 248. Os órgãos municipais farão imprimir e distribuir, sempre que julgarem necessários, modelos de declarações e documentos, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança, infrações e recolhimento de tributos municipais.

Art. 249. Ficam revogadas as isenções fiscais anteriormente concedidas.
Art. 250. Os serviços municipais não remunerados por Taxas previstas neste Código, o serão pelo sistema de Preços Públicos.

§ 1ª - O preço representa a retribuição a um serviço ou fornecimento feitos pela Prefeitura em caráter concorrente com setor privado, constituindo-se em receita originária.
§ 2º - O Poder Executivo poderá instituir e regulamentar, mediante de Decreto, preço público para quaisquer serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxa.
Art. 251. Ficam aprovadas as tabelas de números I a XIII, anexas a esta Lei e que passam a fazer parte integrante da mesma.
Art. 252. Ficam recepcionadas por esta Lei, todas as disposições expressas no Código Tributário Nacional-Lei nº5.172/66 concernentes as Normas Gerais de Direito Tributário e a Lei Orgânica do Município.
Art. 253. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação fica revogada a Lei Municipal n° 407 de 30 de dezembro de 2003, bem como todas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL. 06 de Dezembro de 2017.

_____
José Antônio Cavalcante
PREFEITO

ANEXO I

Tabela para Lançamento e cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO | Aliquota mensal (%) |
|---|---|
| 1-Serviços de informática e congêneres. | |
| 1.01-Análise e desenvolvimento de sistemas. | 2 |
| 1.02-Programação. | 2 |
| 1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres | 2 |
| 1.04- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres | 2 |
| 1.05- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação | 2 |
| 1.06-Assessoria e consultoria em informática | 2 |
| 1.07- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados | 2 |
| 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas | 2 |
| 1.09-Disponibilização, sem cessão de finitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelos prestadores de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485. de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS) | 2 |
| 2-Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza | |
| 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza | 3 |
| 3-Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | |
| 3.01-Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda | 3 |
| 3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza | 3 |
| 3.03-Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza | 3 |
| 3.04- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário | 3 |
| 4-Serviços de saúde, assistência médica e congêneres | |
| 4.01-Medicina E biomedicina | 2 |
| 4.02-Análises clinicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres | 2 |
| 4.03-Hospitais, clinicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres | 2 |
| 4.04-Instrumentação cirúrgica | 2 |
| 4.05- Acupuntura | 2 |
| 4.06- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares | 2 |
| 4.07-Serviços farmacêuticos | 2 |
| 4.08-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia | 2 |
| 4.09- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental | 2 |
| 4. 10-Nutrição | 2 |
| 4.11-Obstetricia | 2 |
| 4.12-Odontologia | 2 |
| 4.13-Ortóptica | 2 |
| 4.14-Próteses sob encomenda | 2 |
| 4.15-Psicanálise | 2 |
| 4.16-Psicologia | 2 |
| 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres | 2 |
| 4.18-Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres | 2 |
| 4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres | 2 |
| 4.20-Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie | 2 |
| 4.21- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres | 2 |
| 4.22-Planos de medicina de grupo ou individual convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres | 2 |
| 4.23-Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário | 2 |
| 5-Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres | |
| 5.01-Medicina veterinária e zootecnia | 2 |
| 5.02 - Hospitais, clinicas, ambulatórios, prontos-socorros congêneres, na área veterinária | 2 |
| 5.03-Laboratórios de análise na área veterinária | 2 |
| 5.04-Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres | 2 |
| 5:05-Bancos de sangue e de órgãos e congêneres | 2 |
| 5.06-Coleta de sangue, leite tecidos sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie | 2 |
| 5.07-Unidade de atendimento assistência ou tratamento móvel e congêneres | 2 |
| 5.08- Guarda, tratamento amestramento embelezamento alojamento e congêneres | 2 |
| 5.09-Planos de atendimento e assistência médico-veterinária | 2 |
| 6- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres | 2 |
| 6.01-Barbeana, cabeleireiros, manicures, pedicuros e congêneres | 2 |
| 6.02-Esteticistas, tratamento de pele depilação e congêneres | 2 |
| 603-Banhos duchas, sauna, massagens e congêneres | 2 |
| 6.04-Ginástica dança esportes, natação artes marcas e demais atividades físicas | 2 |
| 6:05-Centros de emagrecimento SPA e congêneres | 2 |
| 6.06-Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres | 2 |
| 7-Serviços relativos a engenharia arquitetura geologia, urbanismo construção civil manutenção, limpeza, meio ambiente saneamento e congêneres | |
| 7.01-Engenharia agronomia agrimensura arquitetura geologia urbanismo paisagismo e congêneres | 5 |
| 7.02 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem perfuração de poços escavação, drenagem e irrigação terraplanagem pavimentação, concretagem a instalação e montagem de produtos peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICNS) | 5 |
| 7.03-Elaboração de planos diretores estúdios de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia elaboração de anteprojetos projetos cascos e projetos executivos para trabalhos de engenharia | 5 |
| 704-Demolição | 5 |
| 7.05- Reparação conservação e reforma de edifícios estradas, pontes portos e congêneres (exceto a fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS) | 5 |
| 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos cortinas revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fenecido pelo tomador de serviço | 5 |
| 7.07 - Recuperação raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres | 5 |
| 7.08-Calafetação | 5 |
| 7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer | 5 |
| 7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres | 5 |
| 7.11-Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores | 5 |
| 7. 12-Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos | 5 |
| 7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres | 5 |

| | |
|---|---|
| 7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins ou meios | 5 |
| 7.15-Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres | 5 |
| 7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, balas, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres | 5 |
| 7.17- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo | 5 |
| 7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres | 5 |
| 7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilarem, concertação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais | 5 |
| 7.20-Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres | 5 |
| 8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza | |
| 8.01-Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior | 2 |
| 8.02-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza | 2 |
| 9-Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres | 2 |
| 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços) | 2 |
| 9.02- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões hospedagens e congêneres | 2 |
| 9.03- Guias de turismo | 2 |
| 10- Serviços de intermediação e congêneres | |

| | |
|---|---|
| 10.1 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos previdência privada | 3 |
| 10.02- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e geral, valores mobiliários e contratos quaisquer | 3 |
| 10.03- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos propriedade industrial, artística ou literária | 3 |
| 10.04-Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e faturização (factoring) | 3 |
| 10.05- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móv ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros por quaisquer meios | 3 |
| 10.06- Agenciamento marítimo | 3 |
| 10.07- Agenciamento de notícias | 3 |
| 10.08-Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive agenciamento de veiculação por quaisquer meios | 3 |
| 10.09- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial | 3 |
| 10.10-Distribuição de bens de terceiros | 3 |
| 11- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres | |
| 11.01-Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotor de aeronaves e de embarcações | 5 |
| 11.02- Vigilância, segurança ou monitoramento bens, pessoa de semoventes | 5 |
| 11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas | 5 |
| 11.04-Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação guarda de bens de qualquer espécie | 5 |
| 12- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres | |
| 12.01- Espetáculos teatrais | 2 |
| 12.02- Exibições cinematográficas | 2 |
| 12.03- Espetáculos circenses | 2 |
| 12.04- Programas de auditório | 2 |
| 12.05- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres | 2 |
| 12.06-Boates, taxi-dancing e congêneres | 2 |
| 12.07 -Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 2 |
| 12.08-Feiras, exposições, congressos e congêneres | 2 |
| 12.09-Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não | 2 |
| 12.10 Corridas e competições de animais | 2 |
| 12.11-Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador | 2 |
| 12.12-Execução de música | 2 |
| 12.13- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 2 |

| | |
|---|---|
| 12.14-Fornecimento de música para ambientes fechados ou não mediante transmissão por qualquer processo | 2 |
| 12.15-Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres | 2 |
| 12.16-Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres | 2 |
| 12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza | 2 |
| 13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia | |
| 13.01 -Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres | 2 |
| 13.02 -Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres | 2 |
| 13.03-Reprografia, microfilmagem E digitalização | 2 |
| 13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, foto composição, clicheria, zincografia, litografia fotolitografia, exceto de destinados a posterior operação de comercialização e industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS | 2 |
| 14- Serviços relativos a bens de terceiros | |
| 14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) | 2 |
| 14.02-Assistência técnica | 2 |
| 14.03-Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS) | 2 |
| 14.04- Recauchutagem ou regeneração de pneus | 2 |
| 14.05- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificarão, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer | 2 |
| 14.06-Instalação montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido | 2 |
| 14.07-Colocação de molduras e congêneres | 2 |
| 14.08- Encadernação, gravação E douração de livros, revistas e congêneres | 2 |
| 14.09-Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento | 2 |
| 14.10 Tinturaria e lavanderia | 2 |

| | |
|---|---|
| 14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral | 2 |
| 14.12-Funilaria e lanternagem | 2 |
| 14.13-Carpintaria e serralheria | 2 |
| 14.14-Guincho intramunicipal, guindaste e içamento | 2 |
| 15-Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito | |
| 15.01-Administração de fundos quaisquer de consórcio de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres | 5 |
| 15.02- Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas | 5 |
| 15.03-Locação e manutenção de cofres particulares determinais eletrônicos, determinais de atendimento e de bens e equipamentos em geral | 5 |
| 15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres | 5 |
| 15.05-Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais | 5 |
| 15.06-Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos: transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia | 5 |
| 15.07- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-simile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo | 5 |

| | |
|---|---|
| 15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins | 5 |
| 15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) | 5 |
| 15.10- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de | 5 |

| | |
|---|---|
| câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento: emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral | |
| 15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados | 5 |
| 15.12- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários | 5 |
| 15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem: fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionados a operações de câmbio | 5 |
| 15.14-Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres | 5 |
| 15.15- Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento | 5 |
| 15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral | 5 |
| 15.17-Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento E oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão | 5 |
| 15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário | 5 |
| 16- Serviços de transporte de natureza municipal | |
| 16.01- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros | 2 |
| 16.02-Outros serviços de transporte de natureza municipal | 2 |
| 17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres | |
| 17.01-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares | 3 |
| 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, em resposta audível, redação, tradução, apoio infraestrutura administrativa congêneres | 3 |
| 17.03 Planejamento, coordenação, programação organização técnica, financeira administrativa | 3 |
| 17.04- Recrutamento, agenciamento, seleção colocação de-obra | 3 |
| 17.05 mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive empregados trabalhadores, avulsos temporários, contratados pelo prestador serviço | 3 |
| 17.06- Propaganda publicidade, inclusive de vendas, planejamento campanhas sistemas publicidade, elaboração de desenhos, textos demais materiais publicitários | 3 |
| 17.07- Franquia (franchising), pericias, laudos, | 3 |
| 17.08 – Pericias, laudos, exames técnicos e análises técnicas | 3 |
| 17.09- Planejamento, organização E administração, exposições, congressos congêneres | 3 |
| 17.10 - Organização festas recepções; bufê (exceto fornecimento alimentação e bebidas, que sujeito ao ICMS), administração em geral, inclusive de bens e negócios terceiros | 3 |
| 17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros | 3 |
| 17.12-Leilão e congêneres | 3 |
| 17.13-Advocacia | 3 |
| 17.14-Arbitragem qualquer espécie, inclusive jurídica | 3 |
| 17.15-Auditoria | 3 |
| 17.16-Análise de organização e Métodos | 3 |
| 17.17-Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza | 3 |
| 17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares | 3 |
| 17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira | 3 |
| 17.20 – Estatística | 3 |
| 17.21 Cobrança geral | 3 |
| 17.22 Assessoria, análise, avaliação, gerenciamento informações, administração contas receber ou pagar e em geral, relacionados operações faturização (factoring) | 3 |
| 17.23 Apresentação palestras, conferências, seminários, congêneres | 3 |
| 17.24 Inserção textos, desenhos outros materiais propaganda publicidade, qualquer (exceto em jornais, periódicos e modalidades de serviços e de sons imagens recepção livre gratuita) | 3 |
| 18 Serviços regulação sinistros vinculados contratos seguros, inspeção avaliação de riscos cobertura contratos seguros; prevenção gerência de seguráveis congêneres | |
| 18.01- Serviços regulação sinistros vinculados contratos seguros; inspeção avaliação riscos cobertura contratosseguros; prevenção gerência de seguráveis congêneres | 4 |
| 19- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congênere | |
| 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres | 5 |

| | |
|---|---|
| 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | |
| 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, de passageiros, reboque de embarcações, rebocadorescoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres | 3 |
| 20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres | 3 |
| 20.03- Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres | 3 |
| 21- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais | |
| 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais | 5 |
| 22- Serviços de exploração de rodovia | |
| 22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais | 3 |
| 23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres | |
| 23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres 24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres | 2 |
| 24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, Sinalização visual, banners, adesivos e congêneres | |
| 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, Sinalização visual, banners, adesivos e congêneres | 2 |
| 25- Serviços funerários | |
| 25.01-Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito, fornecimento véu, outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação restauração de cadáveres | 4 |
| 25.02- Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes corpos cadavéricos | 4 |
| 25.03-Planos ou convênio funerários | 4 |
| 25.04-Manutenção conservação de jazigos cemitérios | 4 |
| 25.05-Cessão uso espaços cemitérios sepultamento | 4 |
| 26-Serviços coleta, remessa entrega correspondências, documentos, bens inclusive correios suas courriere congêneres | |
| 26.01-Serviços de coleta, remessa entrega correspondências, documentos, objetos, bens valores, inclusive correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres | 3 |
| 27- Serviços assistência social | |
| 27.01- Serviços assistência | 3 |
| 28- Serviços avaliação de bens serviços quaisquer natureza | |
| 28.01 Serviços avaliação de bens natureza | 2 |
| 29-Serviços biblioteconomia serviços qualquer | |
| 29.01-Serviços biblioteconomia | 3 |
| 30- Serviços de biologia, biotecnologia e química | |
| 30.01- Serviços de biologia, biotecnologia e química | 2 |

| | |
|---|---|
| 31 - Serviços técnicos eletrônica, eletrotécnica, telecomunicações congêneres | |
| 31.01 Serviços técnicos eletrônica, eletrotécnica, telecomunicações congêneres | 2 |
| 32- Serviços de desenhos técnicos | |
| 32.01- Serviços de desenhos técnicos | 2 |
| 33 - Serviços de desembaraço despachantes aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres | |
| 33.01 – Serviços de desembaraço despachantes aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres | 2 |
| 34- Serviços investigações particulares, detetives congêneres | |
| 34.01 Serviços investigações particulares, detetives congêneres | 2 |
| 35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | |
| 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | 2 |
| 36 - Serviços meteorologia | |
| 36.01- Serviços meteorologia | 3 |
| 37- Serviços de artistas, atletas, modelos manequins | |
| 37.01-Serviços de artistas, atletas, modelos manequins | 2 |
| 38 - Serviços de museologia | |
| 38.01 - Serviços de museologia | 3 |
| 39 - Serviços de ourivesaria e lapidação | |
| 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço) | 3 |
| 40- Serviços relativos a obras de arte sob encomenda | |
| 40.01 Obras de arte sob encomenda | 2 |

ANEXO II

Tabela para Lançamento e Cobrança do Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza - ISS

**Prestação de Serviços sob forma de trabalho pessoal**

| ATIVIDADE FIXO/MENSAL/REAL | | |
|---|---|---|
| A | Profissional autônomo de nível superior | 65.64 |
| B | Profissional autônomo de nível médio | 30,03 |
| C | Profissional autónomo não titulado | 17,51 |

ANEXO III

Tabela para lançamento e cobrança da Taxa de Licença para Localiza e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Produção Prestação de Serviços

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE FIXO/ ANUAL/REAIS**

**INDUSTRIAS**

| | |
|---|---|
| 1.1-até 19 (dezenove) empregados: | 109,41 |
| 1.2-De 20 (vinte) a 99 (noventa e nove) empregados; | 220,21 |
| 1.3- De 100 (cem) a 499 (quatrocentos e noventa e nove) empregados: | 437,63 |
| 1.4-Acima de 499 (quatrocentos e noventa e nove) empregados: | 547,03 |

| **2. COMÉRCIO (PAGAMENTO ANUAL)** |
|---|

| | | |
|---|---|---|
| | **2.1-BARES** | |
| | 2.1.1 PEQUENO PORTE | 30,00 |
| | 2.1.2-MÉDIO PORTE | 60,00 |
| | 2.1.3 GRANDE PORTE | 120,00 |
| | 2.2-RESTAURANTES | |
| | 2.2.1-PEQUENO PORTE | 60,00 |
| 2.2.2 - MEDIO PORTE | | 120,00 |
| 2.2.3 - GRANDE PORTE | | 200,00 |
| 2.3 - LANCHONETES | | |
| 2.3.1 PEQUENO PORTE | | 30.00 |
| 2.3.2 - MEDIO PORTE | | 80,00 |
| 2.3.3 - GRANDE PORTE | | 120.00 |
| **2.4 - SORVETERIAS** | | |
| 2.4.2 - PEQUENO PORTE | | 30.00 |
| 2.4.3 - MEDIO PORTE | | 60.00 |
| 2.4.4 - GRANDE PORTE | | 120.00 |
| 2.5 – SUPERMERCADOS | | |
| 2.5.1 -PEQUENO PORTE | | 100.00 |
| 2.5.2 - MEDIO PORTE | | 200.00 |
| 2.5.3 - GRANDE PORTE | | 300,00 |

| | |
|---|---|
| **2.6 MERCADINHOS E MERCEARIAS** | |
| 2.6.1 - PEQUENO PORTE | 40.00 |
| 2.6.2 - MEDIO PORTE | 80.00 |
| 2.6.3 - GRANDE PORTE | 160.00 |
| **2.7-FRIGORIFICOS, AÇOUGUES E CASAS DE CARNES** | |
| 27.1-PEQUENO PORTE | 30,00 |
| 2.7.2-MEDIO PORTE | 40,00 |
| 2.7.3 GRANDE PORTE | 50,00 |
| **2.8-FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS** | |

| | |
|---|---|
| 2.8.1-PEQUENO PORTE | 20,00 |
| 2.8.2-MEDIO PORTE | 40,00 |
| 2.8.3 GRANDE PORTE | 60,00 |
| **2.9-COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS VESTUÁRIOS** | |
| 2.9.1 PEQUENO PORTE | 36,00 |
| 2.9.2 MÉDIO PORTE | 72,00 |
| 2.9.3 GRANDE PORTE | 140,00 |
| **2.10 BOUTIQUES** | |
| 2.10.1 PEQUENO PORTE | 36,00 |
| 2.10.2-MÉDIO PORTE | 72,00 |
| 2.10.3 GRANDE PORTE | 140,00 |
| **2.11 ARMARINHOS** | |
| 2.11.1-PEQUENO PORTE | 36,00 |
| 2.11.2-MÉDIO PORTE | 72,00 |
| 2.11.3-GRANDE PORTE | 140,00 |
| **2.12 MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS** | |
| 2.12.1-PEQUENO PORTE | 100,00 |
| 2.12.2-MEDIO PORTE | 200,00 |
| 2.12.3-GRANDE PORTE | 300,00 |
| **2.13-FARMÁCIAS, PERFUMARIAS E COSMÉTICOS** | |
| 2.13.1-PEQUENO PORTE | 70,00 |
| 2.13.2-MÉDIO PORTE | 100,00 |
| 2.13.3-GRANDE PORTE | 130,00 |
| **2.14 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | |
| 2.14.1 PEQUENO PORTE | 100,00 |
| 2.14.2-MÉDIO PORTE | 200,00 |
| 2.14.3-GRANDE PORTE | 300,00 |
| **2.15-FOTOGRAFIAS** | |
| 2.15.1-PEQUENO PORTE | 30,00 |
| 2.15.2-MÉDIO PORTE | 60,00 |
| 2.15.3-GRANDE PORTE | 90,00 |
| **2.16-ARTEZANATOS** | |
| 2.16.1 PEQUENO PORTE | 30,00 |
| 2.16.2-MÉDIO PORTE | 60,00 |
| 2.16.3 GRANDE PORTE | 90,00 |
| **2.17-FUNERÁRIAS** | |
| 2.17.1 PEQUENO PORTE | 60,00 |
| 2.17.2-MEDIO PORTE | 90,00 |
| 2.17.3-GRANDE PORTE | 120,00 |
| **3. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DE CRÉDITO** | 1.500,00 |
| 3.1- CORRESPONDENTES BANCARIOS | 500,00 |
| **4. EMPRESAS DE HOSPITALIDADE** | |
| **4.1-HOTÉIS** | |
| 4.1.1-TRES ESTRELAS: | 100,00 |
| 4.1.2 QUATRO ESTRELAS: | 200,00 |
| 4.1.3-CINCO ESTRELAS: | 300,00 |
| 4.2-MOTÉIS | 300,00 |
| **4.3 PENSÕES E SIMILARES** | |
| 4.3.1 PEQUENO PORTE | 40,00 |
| 4.3.2-MÉDIO PORTE | 70,00 |
| 4.3.3-GRANDE PORTE | 100,00 |
| **5. REPRESENTANTES COMERCIAIS COM ESTABELECIMENTO FIXO,** | |
| **6. CASAS LOTÉRICAS** | 300,00 |
| **7. EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO** | |
| 7.1- PEQUENO PORTE | 100,00 |
| 7.2-MEDIO PORTE | 160,00 |
| 73-GRANDE PORTE | 220,00 |
| **7.4-TORRES DE CELULAR OU SIMILARES** | 12.000,00 |
| **8. DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS E SIMILARES** | |
| 8.1-PEQUENO PORTE | 200,00 |
| 8.2-MEDIO PORTE | 300,00 |
| 8.3-GRANDE PORTE | 500,00 |
| **9. OFICINAS DE CONSERTO EM GERAL** | |
| 9.1-PEQUENO PORTE | 30,00 |
| 9.2 MÉDIO PORTE | 60,00 |
| 9.3-GRANDE PORTE | 90,00 |
| **10. TINTURAS E LAVANDERIAS** | 100,00 |
| 11. BARBEARIAS | |
| 11.1-PEQUENO PORTE | 30,00 |
| 11.2-MEDIO PORTE | 40,00 |
| 11.3-GRANDE PORTE | 80,00 |
| **12. SALÕES DE BELEZA** | 80,00 |
| **CORRETORES, DESPACHANTES** | 100,00 |
| **13. ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA** | |
| 13.1- ATE 20 ALUNOS | 100,00 |
| 132-DE 20 A 50 ALUNOS | 200,00 |
| 13.3-ACIMA DE 50 ALUNOS: | 400,00 |
| **14. ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES** | 120,00 |
| **15. LABORATÓRIOS DE ANÁLISE** | 200,00 |
| **16. CINEMAS** | 200,00 |
| **17. DIVERSÕES PÚBLICAS** | |
| 17.1 PEQUENO PORTE: | 40,00 |
| 17.2-MEDIO PORTE: | 50,00 |
| 17.3-GRANDE PORTE: | 100,00 |
| 18. CONSTRUÇÃO CIVIL | |
| 18.1 PEQUENO PORTE: | 100,00 |
| 18.2-MÉDIO PORTE: | 200,00 |
| 18.3-GRANDE PORTE: | 400,00 |
| **19. LOCADORAS DE AUTOMÓVEIS** | 200,00 |

| | |
|---|---|
| **20. BORRACHARIAS** | |
| 20.1-PEQUENO PORTE: | 30,00 |
| 20.2-MÉDIO PORTE: | 60,00 |
| 20.3 GRANDE PORTE: | 100,00 |
| **21. SERRARIAS E MOVELARIAS** | |
| 21.1-PEQUENO PORTE: | 70 |
| 21.2-MEDIO PORTE: | 90,00 |
| 21.3-GRANDE PORTE | 110,00 |
| 22. POSTOS DE GASOLINA | |
| 22.1 POR BOMBA | 300,00 |
| **23. QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NÃO INCLUSAS NESTA LISTA E SUJEITAS A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** | 100,00 |

**NOTA:**
PARA OS FINS ESPECIFICADOS NESTE ANEXO ENTENDE-SE:
1. **ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE PEQUENO PORTE** - Aquele que possuir receita bruta anual até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
2. **ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE MEDIO PORTE** - Aquele que possuir receita bruta anual de R$ 81 000,01 a R$ 360.000,00;
3. **ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE GRANDE PORTE** - Aquele que possuir receita bruta anual Acima de R$ 360.000.00

**ANEXO IV**

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de
Estabelecimento em horário Especial

**Para prorrogação de horário durante o exercício:**

**1-Além das 22:00 horas (considerando as atividades constante do anexo III)**
- POR DIA ..... 1% (um por cento) do valor da Tabela do anexo III
- POR MÊS ..... 30% (trinta por cento) do valor da Tabela do Anexo Ill
- POR ANO ..... 100% (cem por cento) do valor da Tabela do Anexo III

**Prorrogação de horário exclusivamente nos períodos festivos:**

POR DIA .....10% (dez por cento) do valor da Tabela do Anexo III.

**NOTA: Excetuam-se do disposto neste Anexo as drogarias, farmácias e estabelecimento de saúde, funcionando em horário de plantão.**

**Excluem-se, ainda, do disposto neste Anexo os estabelecimentos comerciais, indústria de produção a prestação de serviços que funcionem, exclusivamente, no horário a partir das 22:00**

**ANEXO V**

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Publicidade

ESPECIFICAÇÕES REAIS R$

1-PUBLICIDADE INTERNA

| | |
|---|---|
| 1- ANUNCIO EM PANO DE BOCA, EM CASA DE DIVERSÃO, POR PANO | 3,28 |
| 2 PUBLICIDADE, QUANDO ESTRANHA AO PROPRIO NEGÓCIO, EM CASA DE DIVERSÕES, PARQUE DE DIVERSÕES, ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS OU ABRIGOS, ATÉ 10 (DEZ) ANUNCIOS. | 13,13 |
| 3-IDEM, IDEM ATÉ 20 (VINTE) ANÚNCIOS | 26,26 |
| 4-IDEM, IDEM ATÉ 30 (TRINTA) ANÚNCIOS | 39,39 |
| 5- IDEM, IDEM, PELO QUE EXCEDER DE 30 (TRINTA) ANÚNCIOS | 6,56 |
| 6-IDEM, IDEM EM CAMPOS DE ESPORTES OU SIMILARES, POR ANUNCIO E POR METRO | 2,63 |
| 7- IDEM, IDEM EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. PRODUTORES, INDUSTRIAIS E PRESTA-DORES DE SERVIÇOS, ANUNCIO E ESTABELECIMENTO | 2,63 |

II – PUBLICIDADE EXTERNA

| | |
|---|---|
| 1- ANUNCIOS EM PAINÉIS REFERENTE A DIVERSÕES EXPLORADAS NO LOCAL, COLOCADAS NA PARTE EXTERNA DE TEATROS E SIMILARES, DE QUALQUER DIMENSÃO E NÚMERO | 12,00 |
| 2-IDEM DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS COLOCADAS NA PARTE EXTERNA DO CINEMA, DE QUALQUER DIMENSÃO OU NUMERO | 12,00 |
| 3- ANUNCIOS EM PAINEIS, REFERENTES A DIVERSÕES COLOCADOS EM LOCAL DIVERSO DO ESTABELECIMENTO DO ANUNCIAMENTO, ATÉ 05 (CINCO) PAINÉIS | 26,26 |
| 4-PLACAS OU TABULEIROS COM LETREIROS COLOCADOS NA PLATIBANDA, TELHADO, PAREDE, ANDAIME OU TAPUME E NO INTERIOR DE TERRENOS PARTICULARES, POR QUALQUER SISTEMA, DESDE QUE SEJAM VISÍVEIS DA VIA PÚBLICA, POR METRO QUADRADO (M²) | 3,94 |
| 5- ANUNCIOS PINTADOS NAS PAREDES OU MUROS QUANDO EM LOCAIS DIVERSOS DO PERMITIDOS, ESTABELECIMENTO, POR METRO QUADRADO (M2) | 6,00 |
| 6- PUBLICIDADES EM PAREDES OU PORTAS DOS PROPRIOS ESTABELECIMENTOS, PINTADOS OU EM RELEVO, PORANUNCIO | 6,00 |
| 7- PUBLICIDADES FEITA EM TOLDOS, BAMBINELAS, OU CORTINAS, POR ANÚNCIO | 1,09 |
| 8 - IDEM, IDEM QUANDO ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO POR ANÚNCIO | 2,63 |
| 9- IDEM. IDEM, EM MESAS, CADEIRAS OU BANCO SOMBRINHAS DE PRAIA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, QUAND PERMITIDOS, POR ANUNCIO | 1,09 |
| 10- PUBLICIDADE DE LIQUIDAÇÃO. ABATIMENTO PREÇOS OFERTAS ESPECIAIS E DIZERES SEMELHANTES, FEST POPULARES COMO NATAL, CARNAVAL E SÃO JOÃO, NA PARS EXTERIOR DO ESTABELECIMENTO POR SUPERFICIE | 2,63 |
| 11- IDEM, IDEM. IDEM. EM LUGAR DIVERSO ESTABELECIMENTO, POR ANUNCIO | 3,28 |
| 12- PUBLICIDADE ORNAMENTAL DE FACHADAS CO FIGURAS OU ALEGORIAS, PAINÉIS E DIZERES, OU OUTROS MEI DE PUBLICIDADE. QUANDO PERMITIDOS EM ÉPOCAS DE FEST OU DE VENDAS EXTRAORDINARIAS, POR MÊS | 10,00 |
| 13 IDEM, NAS FACHADASM EM BARRACAS PROXIMIDADES DE CIRCOS, QUERMESSES OU PARQUES DIVERSÕES, EM ÉPOCAS DE FESTAS POPULARES, COM A SIMPL INSCRIÇÃO DE UM NOME, MARCA DO COMÉRCIO OU INDUSTR POR MES | 6,56 |
| 14-PLACAS OU TABULETAS COM LETREIROS, COLOCA NO PREDIO OCUPADO PELO ANUNCIANTE, ATÉ MEIO METI QUADRADO (1/2 M) CADA | 1,31 |
| 15-IDEM DE MAIOR TAMANHO, CADA | 3,00 |
| 16-QUADROS NEGROS OU SEMELHANTES, COM ANUNC OU LISTA DE PREÇOS, COLOCADOS OU SUSPENSOS D PAREDES EXTERNA, DOS ESTABELECIMENTOS, CADA | 1,09 |
| 17. QUADROS PARA RECLAME, COM FUNCIONAMEN MECANICO, OU MANUAL COLOCADO SOBRE PREDIOS MARQUISES, ETC, QUANDO PERMITIDO CADA UM | 10,00 |

| | |
|---|---|
| 18. LETREIROS OU FIGURAS NOS PASSEIOS, QUANDO PERMITIDOS POR ANUNCIANTES | 12,00 |
| 19. PUBLICIDADE EM PANO (FAIXAS) ATRAVESSANDO RUA, OU PARTE DA RUA, QUANDO PERMITIDO CADA | 12,00 |

III-LUMINOSOS

| | |
|---|---|
| 1- ANÚNCIO POR MEIO DE INSCRIÇÕES LUMINOS QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE ANÚNCIOS EM LUGAR DIVERSOS DO ESTABELECIMENTO | 21,88 |
| 2-IDEM, IDEM, EM CASAS COMERCIAIS COM ANUNCIOS PRÓPRIO ESTABELECIMENTO | 10,94 |
| 3-PLACAS, TABULETAS OU LETREIROS COLOCADOS NAS PLATIBANDAS, TELHADOS, PAREDES, MARQUISES, ANDAIMES CAPUMES, E NO INTERIOR DE TERRENOS PARTICULARES, SE ALIENCIA, POR METRO QUADRADO (M²) OU FRAÇÃO | 5,00 |
| 4 - PLACAS, TABULETAS OU LETREIROS, ATE ENTÍMETROS (50 CM) DE SALIÊNCIA | 12,00 |

IV – MOSTRUÁRIOS

| | |
|---|---|
| 1- MOSTRUÁRIO COM FRENTE PARA A VIA PUBLICA, QUANDO PERMITIDO COM SALIÊNCIA, POR METRO QUADRADO (M³) OU FRAÇÃO | 10,94 |
| 2 - IDEM, IDEM, COM FRENTE PARA GALERIAS. CORREDORES, PASSAGENS, INTERIOR DE PRÉDIOS DE DIVERSÃO PÚBLICA, POR METRO QUADRADO (M²) OU FRAÇÃO | 15,00 |

V - PUBLICIDADE EVENTUAL

A - FORA DAS VIAS PÚBLICAS

| | |
|---|---|
| 1 - ANUNCIOS APRESENTADOS EM CENA QUAND PERMITIDOS, POR ANÚNCIO | 1,09 |
| 2- ANÚNCIOS PROJETADOS EM TELAS DE CASAS DE DIVERSÕES DE QUALQUER NATUREZA, POR ANÚNCIO | 1,09 |
| 3- EM FOLHETOS DE PROGRAMAS DISTRIBUÍDOS NA CASAS DE DIVERSÕES | 3,28 |
| 4. PROPAGANDAS POR CASAS MEIO DE FITAS CINEMATOGRAFICAS EM CADA DIVERSÕES POR ESTABELECIMENTO | 4,00 |
| 5.PROPAGANDAS POR MEIO DE FITAS CINEMATOGRAFICAS E/OU PROCESSOS SEMELHANTES, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS | 8,00 |

B - NAS VIAS PÚBLICAS

| | |
|---|---|
| 1 FOLHETOS, ANUNCIOS OU INGRESSOS POR QUALQUER FORMA, LANÇADOS NA VIA PÚBLICA | 30,00 |
| 2-IDEM, IDEM, DISTRIBUIDOS EM MÃO, NA VIA PÚBLICA | 6,00 |
| 3 ANUNCIOS EM PLACAS OU TABULETAS, CIRCUNDANDO ÁRVORES OU ABRIGOS, SITUADOS NA VIA PÚBLICA, QUANDO PERMITIDOS, POR ANÚNCIO | 6,00 |
| 4- ANÚNCIOS CONDUZIDOS, A JUÍZO DA AUTORIDADE MUNICIPAL, POR ANÚNCIO | 3,00 |
| 5 -PROPAGANDA ALEGÓRICA OU CARICATA, POR AMBULANTE, QUANDO PERMITA | 1,20 |
| 6- ANUNCIO OU PROPAGANDA IRRADIADA, PROJETADA, GRAVADA OU TELEVISIONADA COM VISÃO PARA A VIA PÚBLICA, POR EMPRESA OU ESTABELECIMENTO QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE ANÚNCIOS | 6,00 |
| 7- PLACAS, LETREIROS E ANÚNCIOS DE TERCEIROS, COLOCADOS OU PINTADOS NO INTERIOR DE QUALQUER VEICULO, POR ANÚNCIO E POR VEÍCULO | 0,30 |
| 8 -PLACAS, LETREIROS, TABULETAS E ANÚNCIOS DE TERCEIROS, COLOCADOS OU PINTADOS, NO EXTERIOR DE QUALQUER VEÍCULO, POR ANÚNCIO | 0,50 |
| 9- PROPAGANDA, CARTAZES, PLACAS, TABULETAS, LETREIROS EM VEÍCULOS ESPECIALMENTE EMPREGADOS PARA ESTE FIM, EM ÉPOCAS DE FESTAS POPULARES, OU POR INICIATIVA DE EMPRESAS OU ESTABELECIMENTOS PRODUTORES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, POR VEÍCULO | 6,00 |
| 10 - PROPAGANDA FEITA POR MEIO DE AVIÕES, VALÕES. OU OUTROS SISTEMAS AÉREOS, QUANDO PERMITIDOS, POR ANUNCIO | 12,00 |
| 11 – "OUT DOOR-POR" EXEMPLAR, POR AN | 31,00 |

VI - PUBLICIDADE ARTÍSTICA
A - APREGOADOR DE VIVA VOZ, POR ANO
B - AMPLIFICADOR RADIOFONICO:

| | |
|---|---|
| 1- FAZENDO PROPAGANDA PROPRIA, COM ALTO FALANTE | 6,00 |
| 2-IDEM, IDEM, COM MAIS DE UM ALTO-FALANTE | 18,00 |
| 3-FAZENDO PROPAGANDA DE TERCEIROS, COM UM ALTOFALANTE | 12,00 |
| 4-IDEM, IDEM, COM MAIS DE UM ALTO-FALANTE | 31,00 |

ANEXO VI

Tabela para cobrança da taxa de licença para execução de obras particulares, arruamentos, loteamentos e concessões de "Habite-se".

| ESPECIFICAÇÃO | REAL |
|---|---|
| 01 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS POR (M²) | 0,66 |
| 02 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E APLIAÇÃO DE PRÉDIOS NÃO RESIDENCIAIS POR (M²) | 1,31 |
| 03 - REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS POR SERVIÇOS | 20,00 |
| 04 – REFORMAS E REPAROS DE PREDIOS NÃO RESIDENCIAIS, POR SERVIÇOS | 50,00 |
| 05 - CONSTRUÇÃO DE MURO, POR (M²) | 0,80 |
| 06 - DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS POR (M²) | 0,22 |
| 07 - PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO E LOTEAMENTO DE TERRENOS, COBRADO POR 100 M² OU FRAÇÃO: | |
| 7.1 POR TERRENO ATÉ 30.000M², A CADA 100M² | 3,00 |
| 7.2 PELO QUE EXCEDER DE 30.000M², A CADA 100M² | 1,60 |
| 08 - DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENOS POR TERRENO DESMEMBRADO OU REMEMBRADO | 100,00 |
| 09-APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO: | |
| 9.1 – COM MEIO-FIO E LINHA D`ÁGUA | 10,90 |
| 9.2 - COM TODA A INFRA-ESTRUTURA BÁSICA | 22,02 |
| 10- VISTORIA PARA COMPROVAR CONDIÇÕES DE TABLIDADE-HABITE-SE | |
| 10.1 - ATE 40.00M² | 20,00 |
| 10.2 - DE 41.00 M² ACIMA (POR M²) | 1,00 |

ANEXO VII

Tabela para cobrança de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em Logradouros públicos

| AREASFIXAS/OCUPAÇÃO M²/DIA REAIS |
|---|
| DE 0 A 100M² 0.22 |
| DE 101 A 200M² 0,32 |

| |
|---|
| DE 201 A 300M² 0,44 |
| ACIMA DE 301M² 0,66 |

| ESPECIFICAÇÕES | REAIS |
|---|---|
| 1- ESPAÇO OCUPADO NOS MERCADOS PÚBLICOS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS, EM LOCAIS DETERMINADOS, POR PRAZO EA CRITÉRIO DA SMF (MES) | 10,94 |
| 2- ESPAÇO OCUPADO COM MERCADORIAS NAS FEIRAS LIVRES, POR M² (DIA) | 0,66 |
| 3-POSTES DE ENERGIA OU SIMILARES, POR UNIDADE (POR 0 ANO) | 15,00 |
| 4- CABINAS DE TELEFONIA OU SIMILARES POR UNIDADE (POR ANO) | 20,00 |
| 5- CAIXAS POSTAIS OU SIMILARES POR UNIDADE (POR ANO) | 20,00 |

**ANEXO VIII**

Tabela para cobrança da Taxa de Licença par o Comércio Eventual ou Ambulante

| ESPECIFICAÇÕES REAIS R$ | | |
|---|---|---|
| | P/DIA | P/MÊS |
| I – ALIMENTOS PREPARADOS, INCLUSIVE REFRIGERANTES | 0,30 | 6,00 |
| II - APARELHOS ELÉTRICOS DE USO DOMÉSTICO | 0,60 | 12,00 |
| III-ARMARINHOS E MIUDEZAS | 0,30 | 6,00 |
| IV- ARTEFATOS DE COURO | 0,30 | 6,00 |
| V-ARTEFATOS CARNAVALESCOS | 0,30 | 6,00 |
| VI-ARTIGOS PARA FUMANTES | 1,20 | 18,00 |
| VII- ARTIGOS DE PAPELARIA | 0,30 | 6,00 |
| VIII-ARTIGOS RELIGIOSOS | 0,30 | 6,00 |
| IX-ARTIGOS DE TOUCADOR | 0,30 | 6,00 |
| X-AUTOMÓVEIS | 6,00 | 100,00 |
| XI- BARALHOS E OUTROS ARTIGOS DE JOGOS DE AZAR | 0,60 | 12,00 |
| XII-BEBIDAS ALCOÓLICAS | 1,20 | 18,00 |
| XIII- BRINQUEDOS E ARTIGOS ORNAMENTAIS | 0,60 | 12,00 |
| XIV-CONFECÇÕES | 0,60 | 12,00 |
| XV-FRUTAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS | 0,60 | 12,00 |
| XVI- GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL | 0,30 | 6,00 |
| XVII- JÓIAS E BIJOUTERIAS | 0,60 | 12,00 |
| XVIII- LOUÇAS, FERRAGENS E ARTEFATOS DE PLÁSTICOS E DE BORRACHA, VASSOURAS, ESCOVAS E ASSEMELHADOS | 0,30 | 6,00 |
| XIX-MALHAS, MEIAS, GRAVATAS E LENÇOS | 0,30 | 6,00 |
| XX- TECIDOS | 0,30 | 6,00 |
| XXI- PELES, PELICAS, PLUMAS E CONFECÇÕES DE LUXO | 0,60 | 12,00 |
| XXII- OUTROS ARTIGOS NÃO ESPECIFICADOS NOS TENS ANTERIORES | 0,30 | 6,00 |
| -CAMINHÕES | 6,00 | 124,00 |
| -CAMIONETAS OU SIMULARES | 3,00 | 62,00 |
| -CARRETAS | 12,00 | 186,00 |

ANEXO IX

Tabela para Cobrança da Taxa de Abate de Animais

| ANIMAIS | REAL R$ |
|---|---|
| 1. Bovinos e Vacum | 5,00 |
| 2.Ovinos | 2,00 |
| 3. Caprinos | 2,00 |
| 4. Suínos | 2,00 |

ANEXO X

Tabela para Cobrança da taxa de limpeza Pública, Coleta de Lixo e resíduos domiciliares

01- RESIDENCIAS

UNIDADE RESIDENCIAL 0,15 REAIS

02- COMÉRCIO E SERVIÇOS

| FAIXAS POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²) | R$ |
|---|---|
| 1: DE 0 ATÉ 20 M² | 0,30 |
| 2ª: DE 31 ATÉ 60 M² | 0,35 |
| 3: DE 61 ATÉ 90 M² | 0,39 |
| 4ª: DE 91 ATÉ 120 M² | 0,42 |
| 5ª: DE 121 ATÉ 200 M² | 0,43 |
| 6ª: DE 201 ATÉ 350 M² | 0,45 |
| 7ª: ACIMA DE 350 M² | 0,47 |

03- INDÚSTRIAS

| FAIXAS POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²) | R$ |
|---|---|
| 1ª: DE 0 ATÉ 250 M² | 0,49 |
| 2ª: DE 251 ATÉ 750 M² | 0,58 |
| 3ª: ACIMA DE 750 M² | 0,73 |

04- ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (LIXO HOSPITAL)

| FAIXAS POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²) | R$ |
|---|---|
| 1ª: DE 0 ATÉ 350 M² | 0,29 |
| 2ª: DE 351 ATÉ 750 M² | 0,38 |
| 3ª: ACIMA DE 750 M² | 0,47 |

05 - OUTROS NÃO ESPECIFICADOS

| FAIXAS POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²) | R$ |
|---|---|
| 1ª: DE 0 ATÉ 200 M² | 0,18 |
| 2ª: DE 251 ATÉ 350 M² | 0,23 |
| 3ª: ACIMA DE 350 M² | 0,28 |

ANEXO XI
Tabela para Lançamento e cobrança de Conservação de Vias e Logradouros
ESPECIFICAÇÕES REAL/METRO LINEAR
I - Para logradouros pavimentados por tipo de pavimentação e metro linear de testada.

| | |
|---|---|
| - Asfalto | 0,30 |
| - Paralelepípedo | 0,18 |
| - Outros | 0,06 |

**ANEXO XII**
Tabela para Lançamento e Cobrança da Taxa de Expediente

| ESPECIFICAÇÕES | REAL R$ |
|---|---|
| 1 - BAIXA DE QUALQUER NATUREZA LANÇAMENTOS OU REGISTROS | 6,00 |
| 02 - CONCESSOES - ATO DO PREFEITO CONCEDENDO<br>a) -FAVORES EM VIRTUDE DE LEI MUNICIPAL<br>b) - PRORROGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO. | <br>3,00<br>3,00 |
| 03-CONTRATOS COM O MUNICÍPIO:<br>a) - PERMISSÕES DE USO DE TERRENOS EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS<br>b) - PRORROGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO<br>c) - AVALIAÇÃO E CADASTRO-ARRECADADA QUANDO DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL<br>d) - ALTERAÇÕES CADASTRAIS, RELACIONADAS COM A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS | <br>6,00<br>6,00<br>1,80<br>1,80 |
| 04 - EMISSÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS<br>a) de arrecadação (por documento)<br>b) de segunda via (por documento)<br>c) certidões (por documento) | <br>1,00<br>0,30<br>3,00 |
| 05- AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:<br>a) TALONÁRIOS (P/UNIDADE)<br>b) FORMULÁRIOS CONTINUOS (MILHEIRO)<br>c) LIVROS FISCAIS (POR UNIDADE) | <br>0,50<br>6,20<br>0,50 |
| 06-RENOVAÇÃO DE ALVARÁS (POR SEMESTRE) | 10,00 |
| 07- SEGUNDA VIA DE ALVARÁS E HABITE-SE (POR DOCUMENTO) | 12,00 |
| 08 - FORNECIMENTO DE CÓPIAS (POR DOCUMENTOS) | 1,00 |
| 09- OUTROS ATOS DO PREFEITO OU AUTORIDADE COM DELEGAÇÃO DE PODERES NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA, E QUE DEPENDAM DE ANOTAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS DE CARÁTER NORMATIVO | 0,60 |
| 10 – VISTORIAS:<br>VISTORIAS DE COLETIVOS, POR UNIDADE VISTORIADA<br>VISTORIA DE TAXIS, POR UNIDADE | <br>20,00<br>10,00 |

**ANEXO XIII**
Tabela para Cobrança da Taxa de Serviços Diversos

| ESPECIFICAÇÕES REAL – R$ |
|---|

| 1- TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS: | |
|---|---|
| a) por numeração | 3,00 |
| b) por renumeração | 3,00 |

| 2-DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS | |
|---|---|
| a) Por serviços de extensão até 12 metros lineares | 3,00 |
| b) Por serviços de extensão pelo que exceder a cada 12m. lineares | 1,50 |
| c) Rebaixamento e colocação de guias, por metro linear | 3,00 |

| 3- TAXA DE MATRÍCULA DE CAES, POR MATRICULA: | 3,00 |
|---|---|

| 4- TAXA DE APREENSÃO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITOS MUNICIPAIS DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES, POR DIA OU FRAÇÃO: | |
|---|---|
| a) - de veículo, por unidade: | |
| 1)-pelo primeiro dia | 10,00 |
| 2) por dia subsequente | 15,00 |

| b) - de animal vacum, cavalar, muar, por cabeça: | |
|---|---|
| 1)-pelo primeiro dia | 10,00 |
| 2) por dia subsequente | 15,00 |

| c) - mercadorias e objetos: | |
|---|---|
| 1)-pelo primeiro dia | 10,00 |
| 2) por dia subsequente | 15,00 |

| 5 CEMITÉRIOS |
|---|

| | |
|---|---|
| a) - Inumação: | |
| 1)- sepultura rasa: | |
| 1.1) de adulto –<br>Zona rural<br>Urbana | <br>5,00<br>10,00 |
| 1.2) - de enfarte | 10,00 |
| 2) -jazigo (mausoléu) catacumba e gaveta: | |
| 2.1) de adulto | 15,00 |
| 2.2) de enfarte | 10,00 |

| | |
|---|---|
| b)-sepultura rasa | 9,00 |
| 2)-gaveta, catacumba, carneiro e nicho | 12,00 |

| | |
|---|---|
| c)-Perpetuidade ou arrendamento: | |
| 1)- de cova rasa (manutenção anual) | 10,00 |
| 2)- de carneiro (manutenção anual) | 22,00 |
| 3)-de jazigo (mausoléu), catacumba e nicho (manutenção anual) | 30,00 |

| | |
|---|---|
| d) - Exumações: | |
| 1)- antes de vencimento o prazo natural de decomposição | 12,00 |
| 2)- após vencimento o prazo natural de decomposição | 20,00 |
| e) Diversos | |
| 1)-abertura de sepultura, rasa | 6,00 |
| 2) - abertura de canteiro, jazigo ou mausoléu, catacumba, gaveta e nincho | 10,00 |
| 3)- entrada de ossada no cemitério e saída | 6,00 |
| 4)-remoção de ossada no interior do cemitério | 3,00 |
| 5) - para construção de canteiro, jardineira, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento e emplacamento (colocação de pedras) | 12,00 |
| 6) - para construção de jazigo (mausoléu), catacumba, gavetas e ossários | 25,00 |
| 7)- para manutenção anual de ocupação de ossário | 15,00 |
| 8) - velório | 6,00 |

São José da Tapera/AL, 06 de Dezembro 2017

***JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE***
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 06 (Seis) dias do mês de dezembro 2017.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jacson Roberto dos Santos
**Código Identificador:**362A3456

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 073/2022 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº521/2021/SUPEL/RO

FORNECEDORA REGISTRADA **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.440.065/0001-71. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS** Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$1.640.000,00** (**um milhão seiscentos e quarenta mil).**

| Item | Descrição | Edu. | Saúde | Total | Valor Unit. | Valor Global | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, potência de 150 CV, transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, distancia entre eixos de 4250 mm, peso bruto total de 9.100 kg, numero de lugares 22 (vinte e dois), bagageiro lateral, porta pnemática, localizada na lateral dianteira direita, fabricada com vidros temperados, com acionamento pneumático para abertura e fechamento e controle do motorista, ar condicionado sobre o veiculo, piso lavável, vidros fume, poltronas de encosto alto reclinável. Rádio AM FM com CD MP3, USB, demais acessórios exigido por lei, manual do proprietário em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado /atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados. | 02 | 02 | 04 | R$410.000,00 | R$1.640.000,00 | MASCARELLO /VOLKS |

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias

Teotônio Viela/AL, 12 de maio de 2022

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**BE10B978